09 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 24 de abril de 2025. ----------

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, na sede da Junta de Freguesia de Bustelo, sita no Largo do Cruzeiro s/n, na Freguesia de Bustelo, concelho de Chaves, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior, deste município. ----------

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e um de abril de dois mil e vinte e cinco. ----------

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. ----------

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os presentes, em particular os senhores vereadores, o senhor presidente da junta da Freguesia de Bustelo e demais membros do órgão executivo e deliberativo da freguesia, bem como todos os cidadãos que demonstraram interesse em estar presentes na reunião, tendo, ainda, saudado os trabalhadores do município, que prestam apoio técnico e administrativo à mesma. ----------

Seguidamente, deu conhecimento que o órgão executivo municipal é composto por sete vereadores, sendo a maioria, o presidente e mais três vereadores, do Partido Socialista e os restantes três vereadores da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro). ----------

Acrescentou que a realização das reuniões públicas do executivo camarário, deslocalizadas territorialmente pelas freguesias do concelho, assenta numa prática que se traduz, no essencial, na gestão desconcentrada e próxima das populações, no intuito de melhor conhecer os anseios e necessidades das mesmas, a fim de lhes dar as respostas mais adequadas.----------

O presidente da câmara aproveitou, ainda, a oportunidade para dar a conhecer aos cidadãos presentes o funcionamento deste órgão autárquico, de modo a poderem percecionar o processo de formação das respetivas decisões, bem como para, de forma sumária, explicitar as regras de funcionamento das reuniões públicas da câmara municipal. ----------

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. ----------

Usou da palavra o vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. ----------

De seguida, manifestou a sua satisfação pela realização da reunião na Freguesia de Bustelo, tendo dito, aos fregueses presentes, que um dos principais objetivos das reuniões públicas consiste em o executivo municipal poder ouvir as preocupações e sugestões das populações locais das freguesias, e que a Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), durante o presente mandato, na tomada de decisões, tem estado, na maioria das deliberações, solidária com o executivo municipal em permanência de funções. ----------

III - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. ----------

Seguidamente, retomou a palavra o presidente da câmara para dar nota, ao executivo municipal, dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber:
a) Auto da Paixão, na freguesia de Bustelo – O Município de Chaves congratulou todos os intervenientes na iniciativa de recriação do Auto da Paixão, na freguesia de Bustelo, no pretérito dia 18 de abril de 2025, e agradeceu a todos aqueles que de forma empenhada e gratuita fizeram parte deste evento. ----------
A última recriação do Auto da Paixão, realizou-se em 2005, ou seja, há 20 anos, tendo-se, tratado, assim, do retomar de uma tradição. ----------
Referiu, ainda, desejar que esta iniciativa pudesse ser realizada por todas as freguesias de forma rotativa, principalmente naquelas que já têm alguma tradição neste tipo de atividade. -
b) Concurso de Ideias "Empreender no Alto Tâmega e Barroso" – Estão abertas as candidaturas à 6ª Edição do concurso de ideias "Empreender no Alto Tâmega e Barroso" , todos os cidadãos, maiores de idade, de forma individual ou em grupo, com qualificação igual ou superior ao 12.º ano de escolaridade, em qualquer situação profissional, que pretendam explorar uma ideia de negócio no Alto Tâmega e Barroso, mas também pessoas coletivas com fins lucrativos cuja atividade económica se insira nos setores Turismo de Natureza (água, saúde e bem-estar), Ecossistema Bio, Agroalimentar e Florestal. ----------
O Concurso de Ideias - "Empreender no Alto Tâmega e Barroso" é uma iniciativa conjunta da EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA. e da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT), por via da sua incubadora – Stage One, e tem como finalidade promover ativamente a conceção e implementação de iniciativas empreendedoras no Alto Tâmega e Barroso, que contribuam para o desenvolvimento deste território. ----------
O concurso decorrerá da seguinte forma: apresentação das candidaturas, até às 23h59 do dia 09 de maio; avaliação das candidaturas e entrevistas aos candidatos, de 12 a 16 de maio; divulgação dos resultados das candidaturas admitidas, até 19 de maio. ----------
Qualquer dúvida ou pedido de informação sobre o presente Concurso deve ser apresentado através do endereço eletrónico empreendedorismo@cimat.pt ou via contacto telefónico - 276 301 000, podendo ser obtidas mais informações em https://altotamegaempreende.pt/service/concurso-de-ideias/ **. ----------**
c) Festividades em Honra de Nossa Senhora das Brotas - De 26 a 28 de abril de 2025, no Forte de São Neutel, decorrerão as Festividades em Honra de Nossa Senhora das Brotas, uma devoção que atravessa gerações e continua a unir a comunidade local num espírito de identidade e esperança, sendo três dias de celebrações, que aliam o sagrado ao festivo, num programa diversificado e emotivo, de fé e tradição, que continua a ser vivida intensamente pelos habitantes flavienses, numa forte ligação à iconografia mariana, sendo um verdadeiro marco do património religioso de Chaves. ----------
Entre os momentos mais marcantes das festividades, destaca-se a solene procissão de domingo, dia 27, pelas 11h15, num percurso entre o Nicho do Bairro dos Fortes e a Capela do Forte de São Neutel, com passagem pela Porta de Armas do Regimento de Infantaria, acompanhada pela Banda Musical de Vila Verde da Raia, pelos escuteiros e pelos militares do RI 19, os quais transportarão o andor da padroeira, seguindo-se a Missa presidida pelo Arcipreste Dr. Hélder de Sá, cantada pelo Coro da Banda Musical de Vila Verde da Raia, com bênção das pastas dos alunos finalistas da Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa Alto-Tâmega e Barroso, envolvendo a comunidade numa expressão profunda de fé, havendo, ainda, a missa em honra da padroeira, na segunda-feira, dia 28, e várias atuações musicais, terminando com as tradicionais merendas em honra de Nossa Senhora das Brotas, cumprindo com uma tradição secular. ----------
A organização é da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora das Brotas e do Município de Chaves, com o apoio da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, Regimento de Infantaria Nº 19, Junta de Freguesia de Santa Cruz, Trindade e Sanjurge, ACISAT, Grupo de Escuteiros de Chaves e Igreja Matriz de Chaves. ----------
d) Lançamento de livro "**100 anos de Vila e Poder autárquico (1925-2025**)" **–** No dia de 19 de abril de 2025, no Salão Nobre da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vidago, foi apresentado o livro "100 anos de Vila e Poder autárquico (1925-2025)", no âmbito da comemoração do Centenário da Vila de Vidago, que se celebra oficialmente a 20 de julho

de 2025, sendo uma obra que celebra um século de história local na preservação da memória coletiva de Vidago, da co-autoria de Eduardo Brás, Floripo Salvador e Júlio Silva, com prefácio de Maria Helena Fraga Carneiro. ----------
Além de histórica, a obra é um testemunho coletivo da comunidade vidaguense, tendo contado com contributos de vários cidadãos, que colaboraram generosamente na reconstrução da memória económica, social e termal da vila, contribuindo para a preservação da identidade local, perpetuando um legado das suas gentes e instituições, servindo de ponto de partida para uma reflexão mais alargada sobre o papel das freguesias enquanto autarquias locais no fortalecimento da democracia e na proximidade com os cidadãos.. ----------
e) Voto Antecipado para as Eleições Legislativas 2025 - Todos os cidadãos que reúnam as condições em que é permitido votar antecipadamente nas próximas Eleições Legislativas do dia 18 de maio de 2025, devem manifestar essa intenção à administração eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), através da plataforma eletrónica https://www.votoantecipado.pt/ou por via postal para o seguinte endereço: Praça do Comércio, Ala Oriental, 1149-015 LISBOA, comunicando o nome completo, a data de nascimento, o número de identificação civil, a morada, a mesa de voto onde pretende votar e o endereço de correio eletrónico e/ou o contacto telefónico. ----------
VOTO EM MOBILIDADE – 11 de maio | Inscrição de 4 a 8 de maio ----------
Vota no local que tiver escolhido (qualquer município do país) ----------
VOTO ANTECIPADO PARA PRESOS E DOENTES INTERNADOS – entre 5 e 8 de maio | Inscrição até ao dia 28 de abril ----------
A recolha do voto é efetuada nos respetivos estabelecimentos hospitalar e prisional. ----------
VOTO ANTECIPADO NO ESTRANGEIRO – 6 a 8 de maio | ----------
Os eleitores recenseados em território nacional e deslocados no estrangeiro (por um dos motivos previstos na lei) votam antecipadamente nas embaixadas ou consulados previamente definidos pelo MNE. ----------
O folheto oficial informativo pode ser consultado em: https://www.cne.pt/.../ar-2025-folhetos-voto-antecipado_8466 ----------
Para a obtenção de mais informação, pode ser consultado, via internet, o Portal do Eleitor em: www.portaldoeleitor.pt ----------
f) 51.º Aniversário do 25 de Abril - O município de Chaves assinala o 51.º aniversário da Revolução dos Cravos, uma celebração viva da liberdade conquistada em 1974, num compromisso coletivo com os valores da democracia, da justiça e da dignidade humana, com um programa repleto de simbolismo, memória e participação cívica, com comemorações que decorrem na manhã de sexta-feira, dia 25 de abril, as quais contam com momentos protocolares, com atividades culturais e desportivas, num dia inteiramente dedicado à celebração da liberdade e da democracia. ----------
A cerimónia oficial tem início pelas 9h30 na Praça de Camões, com o Hastear da Bandeira Nacional, com interpretação do Hino Nacional e da "Marcha de Chaves" pela Banda Musical da Torre de Ervededo e pelo Coro Infanto-Juvenil do Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins. A solenidade conta com a presença em praça de uma guarda de honra constituída pelas três corporações de bombeiros e pelos grupos de escuteiros do concelho. ----------
Às 10h00, realiza-se a Sessão Solene da Assembleia Municipal evocativa do 25 de Abril de 1974, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sendo um momento institucional será marcado por intervenções que reforçam a importância da data para a história da democracia portuguesa. ----------
O espírito de abril estende-se ao longo do dia com diversas iniciativas abertas à comunidade, como a Corrida da Liberdade, às 10h00, com início na Alameda de Trajano, aberta à participação popular, celebrando o exercício livre da cidadania através do desporto. Às 15h00, o Largo Tito Flávio Vespasiano, realiza-se um concerto filarmónico em despique, pelas Bandas Musicais de Outeiro Seco e de Rebordondo. As comemorações encerram às 17h00, com o Sarau 25 de Abril, no Largo General Silveira, num encontro entre arte, memória e emoção, ----------
g) Nota de Congratulação - O Município de Chaves congratulou o flaviense Filipe Coutinho mais conhecido por DJ Wild pela criação e composição da banda sonora do filme "Criadores de Ídolos", obra cinematográfica distinguida como Melhor Filme Português, na sessão de

abertura da 45.ª edição do Fantasporto – Festival Internacional de Cinema do Porto, sendo motivo de grande satisfação para a autarquia a integração de um criador flaviense numa produção de dimensão nacional e internacional, elevando o nome de Chaves através da arte e da música, constituindo uma inspiração para os jovens artistas do concelho. ----------
Realizado por Luís Diogo, "Criadores de Ídolos" estreou mundialmente em 2025 e apresenta uma narrativa original e provocadora. O filme acompanha Sofia, uma jovem de 22 anos que descobre que o pai e o avô pertencem à enigmática "Ordem dos Criadores de Ídolos", uma organização que acredita que a morte de figuras notáveis é o único caminho para os transformar em ídolos eternos. O elenco conta com Rafaela Sá no papel principal, acompanhada por José Fidalgo, Ricardo Carriço, Oceana Basílio e Virgílio Castelo. ----------
h) Nota de Congratulação - O Município congratula todos os jogadores, equipa técnica, a direção e o restante staff da equipa B do Grupo Desportivo de Chaves pela conquista da subida ao Campeonato de Portugal, sagrando-se campeões da Divisão de Honra da AF Vila Real. ----------
A consagração chegou após uma vitória por 2-1 frente ao Mondinense FC, um resultado que confirmou o mérito de uma época irrepreensível. ----------
Este marco reflete o empenho coletivo e o compromisso com a prática desportiva, contribuindo para a valorização do clube e da região. ----------
---
Aproveitou para agradecer esta receção e a interação com as crianças do estabelecimento de ensino local, a qual permitiu conhecer as crianças que frequentam o ensino pré-escolar e o ensino do 1º Ciclo de Bustelo, as quais são, ainda, em número significativo. ----------
---

IV - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. ----------
Usou da palavra o senhor vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo-se associado, em seu nome e em nome da "Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)", às notas apresentadas pelo senhor presidente da câmara, com as iniciativas tomadas, no início da presente reunião. ----------

I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 10 de abril de 2025**. ----------**
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. ----------

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Aquando da apresentação deste assunto, o vereador da Coligação PPD/PSD.CDC-PP (Chaves Primeiro) Carlos Augusto Castanheira Penas, deu conhecimento ao Presidente da Câmara, que nele tem interesse por fazer parte dos órgãos sociais da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública, declarando-se impedido de participar na sua discussão e votação. ----------
----

2.1. REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE DIREITOS E BENEFÍCIOS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE CHAVES. PROPOSTA N.º 67/GAPV/2025. ----------

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Do Enquadramento ----------

Considerando que: ----------

1. Através de deliberação tomada pela Câmara Municipal de Chaves, na sua reunião ordinária, realizada no pretérito dia 13 de fevereiro de 2025, foi aprovada a proposta n.º 13/GAPV/2025, desencadeando assim o procedimento de aprovação do "Projeto de Regulamento Municipal de atribuição de direitos e benefícios aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Chaves", tendo o mesmo sido publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 40, de 26 de fevereiro de 2025, Regulamento n.º 280/2025; ----------
2. O enunciado projeto de regulamento municipal foi submetido a discussão pública, pelo período de 30 dias úteis, no estrito cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 101.º, do CPA;
3. Findo o prazo de discussão pública, não se registaram quaisquer sugestões e ou contributos; ----------
4. Por último, é competência do órgão executivo municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, conforme previsto nas alíneas k) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, articulado com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do enunciado diploma legal. ----------

II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adote deliberação no sentido de: ----------

a) Que seja aprovada a proposta de Regulamento em apreciação, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais e se anexa à presente proposta; ----------

b) Alcançado o desiderato referido na alínea anterior, deverá a presente proposta ser agendada para a próxima sessão da Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -------

c) Por último, que se proceda à publicação do referido Regulamento, no Diário da República, no respetivo Boletim Municipal, na Internet, (no sítio institucional do Município), Jornal Local e através de Edital, afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação, nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, e no artigo 139.º, do Código do Procedimento Administrativo.

Chaves, 21 de abril de 2025. ----------

O Presidente da Câmara Municipal, ----------

(Nuno Vaz) ----------

Regulamento Municipal de atribuição de direitos e benefícios aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Chaves ----------

Preâmbulo ----------

No contexto social atual, em que, não raras vezes, predomina uma visão individualista, materialista e sectária, é importante realçar aqueles que, muitas vezes contra a corrente, dão o melhor de si em prol dos outros, de modo abnegado, altruísta e até heroico. ----------

Os Bombeiros Voluntários são a expressão mais evidente deste valor universal que é o bem-fazer, que privilegia o coletivo em detrimento do individual e contribui para a construção de uma comunidade mais coesa, justa e solidária. ----------

A proteção de vidas humanas e bens em perigo, tantas vezes conseguidas por atos de coragem e abnegação dos soldados da paz deve ser credora do incondicional reconhecimento da comunidade e das suas instituições. ----------

Nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea j) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, a proteção civil é uma das atribuições dos municípios, competindo -lhes, neste âmbito, apoiar os Corpos de Bombeiros do seu concelho e as respetivas Associações Humanitárias que os mantêm, contribuindo para que estas realizem a sua missão, que voluntariamente assumiram, com dedicação, competência e zelo. ----------
Nestes termos, cremos que se justifica a regulamentação de um conjunto de benefícios aos bombeiros voluntários do Concelho de Chaves que estabeleça uma diferenciação positiva para uma minoria de cidadãos que dedica a sua vida ao exercício dessa atividade. ----------
Conscientes da importância da atividade desenvolvida pelos bombeiros voluntários, este reconhecimento deve ser materializado em medidas concretas a regular no presente normativo. ----------
Ao fazermos uma ponderação dos custos e dos benefícios da medida projetada, verificamos que os benefícios que resultam da atribuição de um conjunto de benefícios aos bombeiros voluntários previstos no presente regulamento, são francamente superiores aos custos que lhe estão associados. ----------
Na realidade, os encargos inerentes à sua execução correspondem ao dispêndio, pela autarquia, de um montante a definir e que será despesa fiscal que se irá refletir no orçamento, concretizando -se sem que haja necessidade de disponibilização de um maior número de recursos humanos. ----------
Em contrapartida, os benefícios ultrapassam largamente a despesa municipal que lhes está associada, particularmente quando comparada com as inegáveis vantagens que daí decorrem para os bombeiros abrangidos por esta medida, permitindo o reconhecimento público da ação meritória dos bombeiros voluntários e fomentar o exercício de uma atividade com especial relevância para a comunidade, em regime de voluntariado. ----------
Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º, das alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com a previsão constante nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29/12, e no artigo 97.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, todos os diplomas na ulterior redação, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal o presente regulamento, uma vez que se trata de um instrumento com eficácia externa. ----------

CAPÍTULO I ----------

Disposições Gerais ----------

Artigo 1.º ----------

Lei habilitante ----------

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com a previsão consente nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29/12, e no artigo 97.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, todos os diplomas na ulterior redação. ----------

Artigo 2.º ----------

Objeto ----------

O presente regulamento tem por objeto estabelecer os direitos e benefícios a conceder pelo Município de Chaves aos Bombeiros Voluntários das Corporações de Bombeiros do Concelho de Chaves. ----------

Artigo 3.º ----------

Âmbito ----------

1 – Para efeitos de aplicação do presente regulamento, consideram-se Bombeiros os indivíduos que integrados de forma voluntária no Corpo de Bombeiros das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Chaves, que preencham cumulativamente os seguintes requisitos: ----------

a) Constar do Quadro de Comando e Quadro Ativo homologados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; ----------

b) Ter mais de um ano de bons e efetivos serviços de voluntariado, em quaisquer dos quadros dos Bombeiros; ----------
c) Estar na situação de atividade no quadro, em conformidade com a legislação em vigor, ou de inatividade em consequência de acidente ocorrido ou doença contraída no exercício das suas funções; ----------
2 – As disposições do presente regulamento sobre os direitos e benefícios não se aplicam aos Bombeiros que se encontrem em situação de inatividade ou suspensos por ação disciplinar, cuja obrigação de comunicação é da responsabilidade do Comandante da respetiva Corporação. ----------

CAPÍTULO II ----------

Dos deveres e direitos ou benefícios ----------

Artigo 4.º ----------

Deveres ----------

No exercício das funções que lhe foram confiadas, os Bombeiros, enquanto beneficiários deste regulamento, estão vinculados ao cumprimento dos seguintes deveres: ----------
a) Observar escrupulosamente as normas legais e regulamentos aplicáveis aos atos por si praticados; ----------
b) Atuar com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correção; ----------
c) Cooperar, ao nível municipal e intermunicipal, através da Corporação, com os organismos de proteção civil nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção das populações e seus bens. ----------
d) Colaborar e participar, sempre que solicitado para tal, nas iniciativas promovidas pelo Município. ----------

Artigo 5.º ----------

Direitos e Benefícios ----------

1 – Para além dos direitos e regalias legais e regulamentarmente estabelecidas ao nível nacional, os Bombeiros que cumpram os critérios definidos no n.º 1 do artigo 3.º, têm direito aos seguintes benefícios: ----------
a) Isenção do pagamento das taxas inerentes ao licenciamento ou comunicação prévia referentes a operações urbanísticas, na área do concelho de Chaves, de construção, reconstrução, ampliação, conservação e beneficiação de habitação própria e permanente do beneficiário ou do cônjuge não separado de pessoas e bens e em situação de união de facto devidamente comprovadas, incluindo as respeitantes à autorização de utilização, sendo certo que a concessão desta isenção só pode ser atribuída por uma única vez; ----------
b) Reembolso de 50% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) liquidado referente a um prédio urbano, localizado na área do concelho de Chaves, destinado a habitação própria e permanente do beneficiário ou do cônjuge não separado de pessoas e bens e em situação de união de facto devidamente comprovadas, com um limite máximo de reembolso de 150,00€/ano, e por um período máximo de 10 anos; ----------
c) Comparticipação em 50% do valor anual da renda, ao beneficiário que viva em casa arrendada, situada na área do concelho de Chaves, ou ao cônjuge não separado de pessoas e bens e em situação de união de facto devidamente comprovadas, com um limite máximo de reembolso de 300,00€/ano, e por um período máximo de 10 anos; ----------
d) Aplicação do tarifário social para o serviço de abastecimento de água, saneamento e de gestão de resíduos urbanos, aplicável aos consumidores domésticos, desde que o respetivo contrato esteja em nome do beneficiário ou do cônjuge não separado de pessoas e bens e em situação de união de facto devidamente comprovadas e diga respeito à sua habitação própria ou arrendada, situada na área do concelho de Chaves; ----------
e) Atribuição de um passe mensal gratuito por beneficiário nos transportes públicos terrestres de passageiros do concelho de Chaves, em articulação com a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso; ----------
f) Equiparação a beneficiários de escalão A dos apoios sociais concedidos pela autarquia, no âmbito da ação social escolar, aos elementos do seu agregado familiar que frequentem a escolaridade obrigatória, nas instituições públicas do concelho; ----------

g) Frequência nas atividades de animação de apoio à família da educação pré-escolar e componente de apoio à família do 1.º ciclo básico, pelos elementos do seu agregado familiar, com o tarifário igual ao valor do primeiro escalão ou do escalão A, respetivamente; ----------
h) Frequência nas férias desportivas promovidas pelo Município, pelos elementos do seu agregado familiar, com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, com o tarifário igual ao valor do escalão A; ----------
i) Atribuição de cinco bolsas de estudo, no valor de 100,00€/mês, a filhos de bombeiros, falecidos em serviço ou com doença contraída no desempenho de funções, que frequentem o ensino superior, assentes em critérios expressos no regulamento municipal de bolsas; ----
j) Acesso gratuito à piscina municipal pelo beneficiário e pelos elementos do seu agregado familiar, pelo período de uma hora diária, sem prejuízo do respeito pela lotação das pistas destinadas ao público em geral, no período de 2.º a 6.º, entre as 09h00 e as 17h00, e mediante a apresentação do Cartão Municipal de Bombeiro, previsto no artigo 8.º do presente regulamento; ----------
k) Acesso gratuito às iniciativas de caráter cultural, promovidas pelo Município, condicionado pelo número de bilhetes disponibilizados para este efeito para cada evento, e levantamento do bilhete, com reserva prévia obrigatória de 5 dias úteis antes da realização do mesmo e mediante a apresentação do Cartão Municipal de Bombeiro, previsto no artigo 8.º do presente regulamento; ----------
l) Nos equipamentos sob gestão da empresa municipal - Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, EM SA, o beneficiário, mediante a apresentação do Cartão Municipal de Bombeiro, previsto no artigo 8.º do presente regulamento, tem: ----------
i. Entrada gratuita nas piscinas de recreio e lazer da Quinta do Rebentão; ----------
ii. Isenção do pagamento de taxa de inscrição anual nas Termas de Chaves; ----------
iii. Isenção do pagamento dos tratamentos de Inaloterapia nas Termas de Chaves; ----------
iv. Atribuição de 20% de desconto, não cumulativo com outras campanhas que possam estar em vigor, nos demais tratamentos de termalismo terapêutico e de fisioterapia nas Termas de Chaves. ----------
2 – Os Bombeiros têm ainda direito a beneficiar de um seguro de acidentes pessoais, de acordo com a legislação em vigor. ----------
3 – O acesso a estes benefícios será suspenso ou vedado aos elementos que se encontrem nas situações previstas no n.º 2 do artigo 3.º do presente regulamento, sejam suspensos por ação disciplinar. ----------

Artigo 6.º ----------

Procedimento de atribuição de direitos e benefícios ----------

1 - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os benefícios previstos no presente regulamento serão concedidos mediante a apresentação do Cartão Municipal de Bombeiro, a que alude o artigo 8.º. ----------
2 - A atribuição e/ou o reconhecimento dos direitos e dos benefícios constantes das alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e i) do n.º 1 do artigo 5.º do presente regulamento depende de pedido expresso a formular pelo interessado ou seu representante legal, mediante apresentação do formulário existente para o efeito ou requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, do qual deverá constar, designadamente: ----------
a) Nome, residência, estado civil, profissão, data de nascimento, número de identificação civil, número de identificação fiscal e número de segurança social, a par de indicação de contacto telefónico e correio eletrónico; ----------
b) Identificação dos elementos do agregado familiar; ----------
c) Quadro e categoria, número mecanográfico e data de admissão; ----------
d) Declaração emitida pelo Comandante da Corporação de Bombeiros, comprovativa de que o requerente preenche os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 3.º do regulamento;----------
e) Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social, sendo assegurada pelos competentes serviços municipais a emissão de declaração de não dívida ao Município de Chaves; ----------
f) Indicação do(s) direito(s) ou benefício(s) a que se candidata. ----------
3 – O benefício previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º deverá ser requerido e acompanhado ainda dos seguintes documentos: ----------

a) Documento emitido pela competente repartição de finanças comprovativo de que não possui qualquer outro prédio urbano destinado a habitação, de sua propriedade ou de qualquer outro membro do agregado familiar; ----------
b) Certidão de registo predial e caderneta predial do prédio onde vão ser efetuadas as operações urbanísticas para as quais se requer a isenção de taxas; ----------
c) Declaração assinada sob compromisso de honra em como se compromete a utilizar a habitação objeto de intervenção pelo período de 10 anos. ----------
4 – O benefício previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º deverá ser requerido e acompanhado ainda dos seguintes elementos: ----------
a) Comprovativo do IBAN; ----------
b) Comprovativo pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis; ----------
c) Documento comprovativo que o imóvel se destina a habitação própria e permanente. ------
d) Nas situações em que o imóvel esteja em nome do cônjuge não separado de pessoas e bens e em situação de união de facto, deverá ser apresentada prova legalmente admissível.
5 - O benefício previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º deverá ser requerido e acompanhado ainda dos seguintes elementos: ----------
a) Comprovativo do IBAN; ----------
b) Contrato de arrendamento válido e em vigor; ----------
c) Comprovativo do pagamento das rendas. ----------
d) Nas situações em que o contrato de arrendamento esteja outorgado pelo cônjuge não separado de pessoas e bens e em situação de união de facto, deverá ser apresentada prova legalmente admissível. ----------
6 - O benefício previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º deverá ser requerido e acompanhado ainda dos seguintes elementos: ----------
a) Informação e ou comprovativo da titularidade de contrato de fornecimento de serviço de abastecimento de água, saneamento e de gestão de resíduos urbanos relativo à sua habitação própria ou arrendada, situada na área do concelho de Chaves, válido e eficaz;
b) Na eventualidade de o beneficiário não ser titular do contrato e o mesmo esteja em nome do cônjuge não separado de pessoas e bens e em situação de união de facto, deverá ser apresentada prova legalmente admissível. ----------
7- Os benefícios previstos nas alíneas f), g), h) e i) do n.º 1 do artigo 5.º deverá ser requerido nos termos previstos no n.º 1 do presente artigo. ----------
8 - O Município, atendendo à natureza dos direitos e benefícios a atribuir, poderá solicitar outros documentos e informações que se mostrem necessários para a respetiva análise pelos competentes serviços municipais. ----------
8 - Os requerimentos referentes aos benefícios previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 5.º devem ser apresentados num período máximo de até 1 (um) ano, após o respetivo pagamento. ----------
9 – Em caso de alteração dos requisitos a que se referem as alíneas a) a l) do n.º 1 do artigo 5.º do presente regulamento o Comandante da respetiva Corporação deve comunicar o facto, por escrito, à Câmara Municipal nos termos previstos no n.º 2 do artigo 3.º do presente regulamento. ----------

Artigo 7.º ----------

Apreciação do requerimento ----------

1 - Os pedidos apresentados serão alvo de apreciação por parte do serviço competente, que validará as informações prestadas e requisitos com vista à atribuição de direitos ou benefícios.
2 - Sempre que esteja em causa a concessão de isenção das taxas previstas no presente Regulamento, o mesmo será avaliado e validado pelo serviço responsável pela emissão de licença e cobrança de taxas, que emitirá o devido parecer com o valor da isenção a conceder.
3 - Nos casos em que o pedido apresentado não se encontre regularmente instruído, será o requerente notificado, preferencialmente por correio eletrónico para, no prazo máximo de dez dias úteis, proceder ao suprimento das irregularidades. ----------
4 - Na ausência de pronúncia ou de suprimento das irregularidades por parte do requerente no prazo estipulado no número anterior, será o requerente notificado, preferencialmente por correio eletrónico, do projeto de decisão do indeferimento e dos fundamentos para em sede

de audiência de interessados e querendo, se pronunciar, por escrito, no prazo máximo de dez dias úteis, sob pena de nada dizendo, a mesma decisão se tornar definitiva. ----------
5 - Caso o interessado não se pronuncie dentro do prazo concedido, deverá o serviço referido no n.º 2 do presente artigo apresentar informação que consubstancie, de forma fundamentada, a manutenção ou alteração do sentido do projeto de decisão, a submeter à decisão final da Câmara Municipal. ----------
6 - O requerente será notificado, preferencialmente por correio eletrónico, da decisão final que ao caso couber, independentemente do sentido da mesma. ----------
7 - O deferimento dos pedidos de atribuição de direitos e benefícios, nos termos do presente Regulamento, cabe ao Presidente da Câmara Municipal responsável pela proteção civil, ou ao Vereador com competências delegadas, com exceção do pedido de isenção de taxas nele previsto, cuja competência é da Câmara Municipal. ----------
Artigo 8.º ----------
Cartão Municipal de Bombeiro ----------
1 - Os beneficiários do regime do presente Regulamento serão titulares de um cartão de identificação, designado por Cartão Municipal de Bombeiro, emitido pela Câmara Municipal.
2 - Para efeitos de emissão do Cartão Municipal de Bombeiro devem os interessados apresentar requerimento junto dos serviços municipais competentes, acompanhado dos seguintes documentos: ----------
a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade; ----------
b) Fotografia tipo “passe”; ----------
c) Declaração emitida pelo Comandante da Corporação, comprovativa de que o requerente preenche os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 3.º do presente Regulamento. ----------
3 - O Cartão Municipal de Bombeiro é pessoal, intransmissível devendo ser devolvido à respetiva Corporação, que o remeterá de imediato à Câmara Municipal, logo que o Bombeiro se encontre na situação de inatividade ou suspenso por ação disciplinar. ----------
4 - O modelo de Cartão será fixado pela Câmara Municipal e conterá obrigatoriamente: -------
a) Logótipo de Município e da Corporação; ----------
b) Fotografia do Bombeiro; ----------
c) Nome do titular. ----------
CAPÍTULO III ----------
DISPOSIÇÕES FINAIS ----------
Artigo 9.º ----------
Encargos financeiros ----------
Os encargos financeiros suportados pela Câmara Municipal em resultado da execução do presente Regulamento serão cobertos por rubrica própria do Serviço Municipal de Proteção Civil, a inscrever anualmente no Orçamento Municipal. ----------
Artigo 10.º ----------
Dúvidas ou omissões ----------
Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, serão submetidas à decisão do órgão executivo Municipal, nos termos do disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. ----------
Artigo 11.º ----------
Disposição final ----------
Os benefícios previstos no presente Regulamento não são acumuláveis com outros benefícios ou incentivos que possam ser atribuídos. ----------
Artigo 12.º ----------
Entrada em vigor ----------
O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte da sua publicação no Diário da República, nos termos do disposto no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação. ----------
---

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, sem a participação na votação, do vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Augusto Castanheira Penas, em virtude do mesmo se ter declarado impedido. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.2. PROPOSTA DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITO NA "CALÇADA CARMELINA EM AGRELA", EM VISTA À PROSSECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FREGUESIA. DONATÁRIA: FREGUESIA DE ERVEDEDO. PROPOSTA N.º 70/GAPV/2025. ----------

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Enquadramento ----------

1. No pretérito dia 4 de agosto de 2018, o Município de Chaves celebrou um contrato de comodato, com a Associação Cultural e Recreativa de Agrela de Ervededo, referente ao prédio urbano, sito na Calçada Carmelina, no lugar de Agrela, freguesia de Ervededo, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob artigo 1188.º, a favor do Município de Chaves, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º 302/19910415, da referida freguesia. ----------

2. O referido contrato de comodato, tem a duração de 10 anos, ou seja, válido pelo período de 4 de agosto de 2018 até 6 de agosto de 2028, encontrando-se tipificado no contrato que o mesmo é renovável por igual período, sendo certo que a 09 de abril de 2025, a referida Associação comunicou por mail, com o NIPG 4821, ao Município, a intenção de proceder a cessação do contrato de comodato com efeitos imediatos. ----------

3. E, em sede de atendimento aos presidentes de junta, veio o presidente da Junta de Freguesia de Ervededo, solicitar a cedência do prédio urbano antes descrito, a fim de no mesmo desenvolverem as suas legais atribuições e atividades nos domínios da cultura, dos tempos livres, do desporto ou de outras de interesse para a respetiva população da freguesia.

4. Dentro do princípio da autonomia local, o Município tem competência para gerir e administrar os bens imóveis que integram o seu domínio privado, devendo, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na redação em vigor, realizar tal gestão tendo em consideração a ponderação dos custos e benefícios com a administração e utilização dos bens imóveis, cujas despesas devem satisfazer os requisitos da economia, eficiência e eficácia, bem como o espaço ocupado pelos imóveis devem ser sujeitos a uma avaliação e sujeito a contrapartida – cfr. artigos 3.º, 4.º e preâmbulo daquele diploma legal -.

5. À luz do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, incluindo tais atribuições o planeamento, a gestão e a realização de investimentos, melhor concretizadas na panóplia de competências atribuídas pela Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na redação atual. ----------

6. Tendo em vista a concretização destas competências e de acordo com o disposto na alínea j) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I à citada lei, sob proposta da Câmara Municipal compete à Assembleia Municipal "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*", bem como o disposto na alínea a) do n.º 2 e no n.º 1 do artigo 23.º da supra referida lei, podendo este apoio ser prestado, no caso concreto, à Freguesia de Ervededo, mediante doação da propriedade do prédio acima identificado e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º 302/19910415 e inscrito na matriz predial urbana daquela freguesia sob o artigo 1188.º, dado ser aquela o nível da administração mais próximo da respetiva população.

II – Proposta ----------

Em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 e do n.º 1 do artigo 23.º e para efeitos do disposto na alínea j) do n.º1 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 940.º e o n.º 1 do artigo 960.º, do Código Civil, ambos os diplomas na sua atual redação, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário o seguinte: ----------

a) Que seja denunciado o Contrato de Comodato, celebrado no dia 4 de agosto de 2018, com o prazo de 10 anos e que decorreria até ao dia 4 de agosto de 2028, com a Associação Cultural e Recreativa de Agrela, e, em consequência, comunicada á dita Associação aceitação de tal denuncia; ----------

b) Subsequentemente, seja deliberado conceder apoio, consubstanciado na doação, a favor da Freguesia de Ervededo, do prédio urbano, sito na Calçada Carmelina, Agrela,

freguesia de Ervededo, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1188.º, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 302/19910415, a fim de o mesmo ser afeto à prossecução das atribuições da freguesia e à concretização das suas competências, nomeadamente permitir o desenvolvimento de atividades nos domínios da cultura, dos tempos livres, do desporto, ou de outras de interesse para a freguesia, exarando-se no respetivo contrato cláusula de reversão, a favor do Município, caso seja dada destinação diferente ao supra identificado prédio, sendo atribuído à doação o valor de €214.455,95, correspondente ao valor tributário; ----------
c) Caso a presente Proposta venha a ser aprovada, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser submetida à apreciação do órgão deliberativo municipal, numa próxima sessão deste órgão; ----------
d) Seja dado conhecimento do teor da decisão administrativa que vier a ser praticada, à entidade beneficiária da liberalidade, para efeitos de aceitação da doação; ----------
e) Consequentemente, que seja titulada a transmissão do prédio, por escritura pública de doação, a outorgar junto de um dos cartórios do concelho, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias, para o efeito, ficando desde já legitimado o presidente da câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respetivo contrato; ----------
f) Por fim, no caso de decisão administrativa favorável, dever-se-á remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral – Unidade de Contratos e Expropriações, para ulterior operacionalização ----------
Chaves, 21 de abril de 2025. ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
Nuno Vaz Ribeiro ----------
Anexos: Cópias da comunicação da denuncia do comodato; contrato de comodato, da caderneta predial urbana e da certidão permanente. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II
ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL. REQUERENTE/PETICIONÁRIO: JOSÉ LUÍS TAVARES – FLORESTA URBANA UNIPESSOAL LDA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 82/DAG/2025. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento----------
1. Através do requerimento com o registo interno de entrada n.º 7270, de 6 de junho de 2024, José Luís Tavares veio solicitar a assunção de responsabilidade do Município pelos danos sofridos na sua viatura.----------
2. Para o efeito, referiu que, na sequência da intervenção de poda do cedro localizado junto à sede da Junta de Freguesia de Madalena e Samaiões, tarefa executada sob a orientação e acompanhamento do Setor de Parques e Jardins do Município, foi necessário avançar com as viaturas da sua empresa para a proximidade do exemplar arbóreo.----------
3. Sucedendo que esse espaço, delimitado por pedras de granito de dimensões consideráveis, teria uma das pedras deslocada, sendo que, à saída desse espaço, um dos veículos da sua empresa acabou por embater na esquina dessa pedra, resultando daí danos na porta do passageiro e embaladeira do veículo.----------
4. Com vista à quantificação dos danos, para efeitos de fixação de indemnização, foram juntos ao processo os seguintes elementos:----------
- Registo fotográfico do local do acidente;----------

- Registo fotográfico dos danos sofridos;----------
- Orçamento, no montante de € 566,41, para reparação dos danos; ----------
5. Ora, depois de recolhidos os contributos necessários, nomeadamente a informação n.º 595/DPM/2024 da DPM, o assunto foi submetido a deliberação do Executivo Municipal em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 27/03/2025, a qual recaiu sobre o teor da informação técnica n.º 70/DAG/2025, vindo aquele órgão municipal a manifestar a intenção de indeferir a pretensão formulada, de acordo com as razões de facto e de direito expostas na informação ora em referência.----------
6. Neste contexto, foi concedido ao requerente o prazo de 10 dias para vir ao processo, por escrito, dizer o que se lhe oferecesse sobre o assunto, nos termos do disposto no artigo 121.º, do Código do Procedimento Administrativo (aprovado em anexo pelo Decreto Lei n. º4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, doravante, CPA).----------
7. Decorrido o aludido prazo, o requerente não apresentou qualquer observação ou sugestão, na legítima tentativa de inverter o sentido de decisão entretanto manifestado pelo órgão executivo municipal.----------
8. Assim, deverá tal sentido de decisão tornar-se, agora, definitivo.----------
II – Proposta----------
Destarte, e tendo em linha de consideração as razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental:----------
a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista à tomada de decisão definitiva, consubstanciada no indeferimento do pedido formulado pela requerente, com base nas razões expostas na informação técnica n.º 70/DAG/2025, documento cujo teor, *brevitatis causae*, aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente informação;----------
b) Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação;---------
c) Por último, reenvio do processo, ora acompanhado do presente parecer, ao Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Francisco Melo, na ausência do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz.----------
À consideração da Diretora do Departamento de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro.--
Chaves, 16 de abril de 2025.----------
O Técnico Superior ----------
(Pedro Carvalho Chaves, *Jurista*) ----------
DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 16/04/2025. ----------
Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração do Senhor Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo, na ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal. ----
DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, DR, FRANCISCO MELO, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DATADO DE 2025.04.16----------
À reunião de Câmara para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2. INVOCAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS; REQUERENTE/EXECUTADO: JORGE MIGUEL FERREIRA DA SILVA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 83/DAG/2025. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento----------
1. Na sequência de requerimento escrito com o registo interno de entrada n.º 7727/25, de 4 de abril de 2025, Jorge Miguel Ferreira da Silva veio invocar a prescrição de faturas relativas a consumos de água.----------
2. Ora, de acordo com informação administrativa produzida no dia 26 de fevereiro de 2025, constata-se que a situação em crise comporta o seguinte quadro: ----------

"(…) *cumpre informar que o executado, com o NIF 266914365 tem em dívida de consumos de água em processos executivos a decorrer, o valor global de 282,92€. Consultado o programa respetivo "tef@cloud", é possível apurar que o valor em dívida diz respeito a 4 certidões de dívida emitidas todas entre 2012 e 2013, conforme print que abaixo se coloca para melhor perceção; O executado vem solicitar a prescrição do valor em causa tendo em conta o período temporal decorrido, ou seja, mais de 8 anos* (…)".----------

3. Com efeito, na aludida informação administrativa consta, ainda, o certificado de dívida retirado do programa de execuções fiscais "*Tef@Cloud*", documento que também se encontra junto ao processo administrativo físico e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos. ----------

4. Partindo de tal enquadramento, cumpre, agora, informar o seguinte:----------

II – Da prescrição de dívidas em execução fiscal----------

5. A Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.º 12/2008, de 26 de fevereiro e n.º 24/2008, de 2 de junho, consagrou um conjunto de regras a que deve obedecer a prestação de serviços públicos essenciais, com vista à proteção do utente.----------

6. Ora, os serviços públicos abrangidos pelo retrocitado diploma legal são os serviços de fornecimento de água, de fornecimento de energia elétrica, de fornecimento de gás natural e gases de petróleo liquefeitos canalizados, de comunicações eletrónicas, serviços postais, serviço de recolha e tratamento de águas residuais e serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos.----------

7. De acordo com o disposto no n.º 1, do art. 10º, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e ulteriores alterações, a entidade que presta o serviço dispõe de um prazo de seis meses para exigir ao utente o pagamento do valor constante da respetiva fatura, sob pena de prescrição desse direito.----------

8. Ou seja, caso se verifique a falta de pagamento voluntário das quantias constantes em determinada fatura, a entidade prestadora do serviço dispõe de seis meses, para realizar a propositura da respetiva ação ou injunção, em vista a ser ressarcida coercivamente do valor em dívida.----------

9. Uma vez proposta a respetiva ação, em vista à execução coerciva dos valores em dívida, vigora novo prazo de prescrição, como se verá a seguir.----------

10. De facto, no caso do prestador de serviços se tratar de um Município, então a cobrança coerciva dos valores em dívida deverá seguir a forma de execução fiscal, cujo procedimento se encontra regulado no Código de Procedimento e Processo Tributário, conforme a conjugação do art. 155º, do Código de Procedimento Administrativo e do art. 10º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro e ulteriores alterações.----------

11. Neste caso e porque se trata de tributos administrados por autarquias locais são estas as entidades competentes para o respetivo processo de execução fiscal, nos termos do n.º 1, do art. 7º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro e ulteriores alterações.----------

12. Sendo certo que, de acordo com o disposto no n.º 1, do art. 48º, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro e ulteriores alterações, após a instauração de processo de execução fiscal, o prazo de prescrição das dívidas correspondentes a estas prestações pecuniárias passa a ser de oito anos, a partir do final do ano em que se verificou o facto.----------

13. Ora, atendendo às datas de emissão das certidões de dívida em causa, dever-se-á concluir que todas elas ultrapassaram o prazo de 8 anos legalmente previsto, razão pela qual se encontram prescritas.----------

III – Proposta----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir o seguinte:----------

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião do órgão executivo municipal, com vista à obtenção de decisão administrativa consubstanciada na declaração de prescrição das dívidas supra identificadas, as quais perfazem o valor de € 282,92 (duzentos e oitenta e dois euros e noventa e dois cêntimos);----------

b) O reconhecimento da prescrição da dívida ora proposto deverá ser levado ao conhecimento do requerente, mediante notificação a elaborar nos termos do CPA;----------

c) Caso a presente proposta venha a ser aprovada pelo órgão executivo, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser levada ao conhecimento dos serviços municipais competentes na matéria, *in casu*, os Serviços de Execução Fiscal, tendo em vista a adoção das diligências necessárias respetivas à competente operacionalização; ----------
d) Por último, reenvio do processo, ora acompanhado do presente parecer, ao Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Francisco Melo, na ausência do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------
À consideração da Diretora do Departamento de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro.--
Chaves, 16 de abril de 2025. ----------
O Técnico Superior----------
(Pedro Carvalho Chaves, *Jurista*)----------
DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 16/04/2025. ----------
Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração do Senhor Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo, na ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal. ----
DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, DR, FRANCISCO MELO, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DATADO DE 2025.04.16----------
À reunião de Câmara para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

III
DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. CERCICHAVES – COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS CO INCAPACIDADE, CRL. RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2024. INFORMAÇÃO /DEASS/ Nº189/2025. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1.ENQUADRAMENTO----------
1.1. A CERCIChaves foi fundada em 2017 por um grupo de cidadãos preocupados em desenvolver respostas adequadas às necessidades das pessoas com deficiência ou com dificuldades de inserção socioprofissional. Um dos principais objetivos da instituição é promover a integração social destes indivíduos, desenvolvendo a sua autonomia e melhorando a sua qualidade de vida.----------
1.2. Deste modo, em parceria com a comunidade local, esta instituição pretende fomentar uma comunidade progressivamente mais integradora e construir, passo a passo, um futuro mais justo, inclusivo e acessível para todos.----------
1.3. Considerando que, a sua missão passa por integrar, educando na diferença, reabilitando e cuidando, ao longo da vida, os clientes e suas famílias, com excelência, sustentabilidade e continuidade.----------
1.4. Considerando que, a sua atuação passa pela sensibilização e prevenção, promovendo competências-chave para uma sociedade mais positiva e inclusiva.----------
1.5. Considerando que, o estabelecimento de uma rede de parcerias constitui um dos objetivos estratégicos prioritários da CERCI Chaves — seja através da consolidação das parcerias existentes, seja pela criação contínua de novas colaborações com entidades públicas e privadas, alargando e diversificando as relações externas e de cooperação.---------
II – Fundamentação----------
2.1. Considerando que, o relatório de atividades em anexo à presente informação, visa apresentar e descrever as ações desenvolvidas, ficando evidenciado um trabalho valioso, ativo e responsável;----------

2.2. Considerando que, a instituição disponibiliza um conjunto de valências que contribuem diretamente para a inclusão, bem-estar e qualidade de vida dos seus utentes, das quais destacamos:----------
Atividades de Tempos Livres;----------
Atividades de Capacidade e Inclusão;----------
Integração Social e Emprego;----------
Alojamento Apoiado e Vida Independente;----------
Acompanhamento às Famílias.----------
2.3. Considerando que, a CERCI Chaves tem estabelecido parcerias ativas com os seus diversos interlocutores sendo essencial para a manutenção de ligações sólidas com a comunidade, assentando numa clara e recíproca vontade de partilhar projetos, participar ativamente e contribuir para a melhoria contínua da qualidade de vida das pessoas com deficiência e das suas famílias.----------
2.4. Considerando que, da parceria com o Município de Chaves, entre os apoios recebidos, destacam-se:----------
A cedência de instalações (em regime de comodato por um período de 10 anos);----------
O apoio financeiro à implementação do projeto "Capacitar, Apoiar, Satisfazer e Auxiliar" (CASA);----------
A colaboração na realização de sessões de hipoterapia, em parceria com a GNR.----------
2.5. Nesta senda, considerando o estipulado na Cláusula 2.ª do Protocolo de Colaboração para o Desenvolvimento Social, celebrado entre esta cooperativa e o Município de Chaves, serve a presente informação para dar a conhecer, os seguintes documentos:----------
O relatório de execução das atividades previstas no ponto 2 da Cláusula 1.ª do referido protocolo;----------
O ponto de situação da elaboração do projeto de arquitetura e especialidades para a reabilitação e adaptação da antiga EB1 n.º 5, na presente data.----------
III- Da Proposta em Sentido Estrito----------
Assim, face ao exposto, sou a submeter superiormente o mencionado relatório de atividades 2024, e o ponto de situação do projeto de arquitetura e especialidades para a reabilitação e adaptação da antiga EB1 n.º 5, na presente data, para efeitos de conhecimento pelos Órgãos do Município.----------
À consideração Superior.----------
Chefe da Unidade Flexível de 3.º Grau de Ação Social e Saúde,----------
(Sandra Sarmento)----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.04.07. ----------
Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.04.07. ----------
À reunião do executivo municipal para conhecimento. ----------
----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

1.2. APOIO ECONÓMICO EVENTUAL – SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL. INFORMAÇÃO/DEASS/ Nº190/2025. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 1**. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 2025.04.07. ----------
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.04.08. ----------
Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. ----------
DESPACHO DA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL, DRA. PAULA CHAVES, DE 09.04.2025. ----------
Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.3. APOIO ECONÓMICO EVENTUAL – SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL CHAVES. INFORMAÇÃO/DEASS/UASS/ Nº204/2025. ------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 2**. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 2025.04.11. ----------
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.04.11. ----------
Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. ----------
DESPACHO DA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL, DRA. PAULA CHAVES, DE 15.04.2025. ----------
Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.4. PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DE CANDIDATOS À HABITAÇÃO MUNICIPAL – VIDAGO. INFORMAÇÃO/DEASS/UASS/ Nº192/2025. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 3**. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 2025.04.16. ----------
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.04.17. ----------
Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.04.21.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.5. PROGRAMA 1.º DIREITO, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C02-I01 "PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO" - TERMOS DE RESPONSABILIDADE E ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO /DEASS/UASS/ Nº203/2025. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1.ENQUADRAMENTO----------
Considerando que:----------
1.Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação (adiante RJAL), atenta a previsão constante no artigo 2.º do enunciado regime jurídico;----------
2.Dispõem os municípios de atribuições, designadamente, no domínio da Habitação, em sintonia com o disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;----------
3.São competências da Câmara Municipal, nos termos das alíneas t), e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, designada e respetivamente as seguintes: assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; e, ainda, criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; ----------
4.Ao Presidente da Câmara Municipal compete representar o município em juízo e fora dele, executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade, bem como outorgar contratos em representação do município, à luz da previsão constante nas alíneas a) e b) do n.º 1 e, ainda, na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL----------
5.O Conselho Diretivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, IP), um instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, tem competência para aprovar as minutas dos contratos em que a sociedade anónima seja parte, em sintonia com o disposto na ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua atual redação, competindo ao respetivo Presidente, no exercício das competências próprias de representação que lhe são atribuídas por lei, assinar, em nome deste, os contratos de financiamento, nomeadamente de concessão ou contração de empréstimos, bem como os acordos de colaboração e os contratos-programa em que o IHRU, I. P., seja parte, com possibilidade de delegação, nos termos da previsão constante no n.º 4 do referido preceito legal;----------
6.Através da notificação via correio eletrónico do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., datado de 10/04/2025, foi o Município de Chaves notificado que, na sequência da apresentação das candidaturas, ao Programa 1.º Direito, no âmbito do Investimento REC02-i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do Plano de Recuperação e Resiliência, designada por:----------
Candidatura SIGA 67589_Casas dos Montes – Termo de Responsabilidade e Aceitação------
7.Nos termos do n.º 4 do artigo 83.º-A, do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, que prevê que “As candidaturas submetidas ao abrigo do Aviso n.º 01/CO2-i01/2021 podem ser convertidas para o regime do 1.º Direito, mediante comunicação do beneficiário ou proposta do IHRU, I. P., podendo recorrer-se ao termo de responsabilidade e aceitação aprovado em anexo à Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho, com as necessárias adaptações.”----------
8.A candidatura foi aprovada através de deliberação do Conselho diretivo do IHRU, IP., através da concessão, a título de comparticipação financeira não reembolsável, do valor estimado de:----------
Candidatura SIGA 67589, relativa aos fogos de Casas dos Montes: 274.780,00€ (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta euros)----------
À luz do enquadramento legal enunciado, sobrevém a necessidade de aprovar a minuta do Termo de Responsabilidade e Aceitação, o qual tem o objeto enunciado no anterior, e, bem assim, o clausulado contendo as obrigações de ambos os outorgantes, mais concretamente, do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e do Município de Chaves.----------
II – Da Proposta em Sentido Estrito----------
Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, e com o pressuposto de que a

presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, submete-se ao órgão executivo municipal a seguinte estratégia procedimental:-------
a)Aprovar a minuta do Termo de Responsabilidade e Aceitação em anexo, que se consideram fazer parte integrante desta proposta, celebrados com Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.;----------
b)Conferir-lhe poderes para a outorga do Termo de Responsabilidade e Aceitação antes enunciado, em representação do Município de Chaves.----------
A Tecnica Superior----------
(Liliana Sousa)----------
DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 2025.04.17. ----------
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.04.17. ----------
Visto. Concordo com o teor da informação técnica infra. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.04.21.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.6. "REEMBOLSO NO ÂMBITO DO CARTÃO MUNICIPAL FAMÍLIA NUMEROSA – AFONSO E MARTIM RODRIGUES E MATILDE RODRIGUES – REFERENTE AO 2º PERÍODO DO ANO LETIVO 2024/2025." INFORMAÇÃO Nº 30/DEASS-UE/2025. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 4**. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 2025.04.10. ----------
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.04.10. ----------
Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma. À consideração do Sr. Vice-presidente, Dr. Francisco Melo. ----------
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 11.04.2025. ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2 – CULTURA E TURISMO

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

3.1. PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO NAS FÉRIAS EM MOVIMENTO PÁSCOA 2025. INFORMAÇÃO Nº 20/DJD/2025. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 5**. ----------

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2025.04.09. ----------
Visto. Concordo. À consideração do Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal, Dr. Francisco Melo. ----------
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 14.04.2025. ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3.2. RETIFICAÇÃO AO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E O VIDAGO FUTEBOL CLUBE. INFORMAÇÃO Nº 21/DJD/2025. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento ----------
1. No dia 24 de outubro de 2024, em reunião do executivo municipal veio a ser aprovada a proposta nº 136/GAPV/2025, consubstanciada no contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Chaves e o Vidago Futebol Clube, para apoio ao desenvolvimento das atividades na época 2024/2025; ----------
2. Sequencialmente, no dia 8 de novembro de 20254, veio a ser assinado o respetivo contrato programa de desenvolvimento desportivo, por ambas as partes, o qual se anexa à presente informação; ----------
3. No dia 17 de abril de 2025, veio a coletividade desportiva, cultural e recreativa VIDAGO FUTEBOL CLUBE, NIPC 501 877 517, instituição de utilidade pública, com sede no Campo de Jogos João Oliveira, Vidago, através do seu Presidente, José Sousa, enviar um e-mail ao Município de Chaves, informar o seguinte: ----------
"Tendo a presente Direção tomado conhecimento do contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o Município de Chaves no dia 08 novembro de 2024, deparou-se com um lapso/erro na cláusula 4ª, ponto 2.2, quadro 1, onde no ponto 2 do respetivo quadro frisa que o Vidago Futebol Clube, dinamiza o futebol de formação em juniores D, E, F e G. ----------
Assim, informamos o Município que o Vidago Futebol Clube, não dinamiza a equipa de juniores E. ----------
Tendo em conta a lacuna detetada, e visto que o Vidago Futebol Clube tem inscrita a equipa de juniores D (Masculina e Feminina), com um total de 22 Atletas inscritos, pedimos a alteração do valor à equipa de juniores E (8.452,78€), para a equipa de juniores D, totalizando (7.825,00€ - juniores D + 8.452,78€ - juniores E), a importância de 16.277,78€ (dezasseis mil duzentos e setenta e sete euros e setenta e oito cêntimos). --
Salienta ainda que o Vidago Futebol Clube cumpre as métricas no mínimo de atletas inscritos, com um total de 22 atletas". ----------
4. A seguir se transcreve o quadro nº 1, do ponto 2.2, da clausula 4ª do contrato programa de desenvolvimento desportivo, com as respetivas métricas: ----------

Quadro n.º 1
CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - VIDAGO FUTEBOL CLUBE
Época Desportiva 2024/2025

1. A comparticipação financeira maxima anual, para pratica desportiva, a	50 000,00€ (cinquenta mil euros)		
2. A repartição do valor total indicado em 1. será feita da seguinte forma:	a) para a Atividade Regular, do respetivo valor:	95,20%	47 600,00 €
	b) para Ação Social, do respetivo valor:	4,80%	2 400,00 €

		Modalidade		Atividade Regular – Indicadores realização		Atividade Regular (valor total)	Peso % na Atividade Regular
				Nº minimo de atletas a envolver	Nivel Competitivo	€ 47 600,00	
ATIVIDADES EM CURSO	1	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Futebol	Séniores	22	Distrital AFVR - Div. De Honra	11 905,56 €	31,3%
	2	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Futebol - Formação	Juniores D	9	Distrital AFVR - Eq. Feminina	7 825,00 €	20,6%
			Juniores E	11	Distrital AFVR - Eq. Masculina	8 452,78 €	22,2%
			Juniores F e G	16	Distrital AFVR - Misto (Masc./Fem:)	10 022,22 €	26,4%
		FUTEBOL - SUB TOTAL		**58**		38 205,56 €	80,3%
	3	Desenvolvimento e dinamização da modalidade Futebol de Praia	Equipa Sénior	14	Campeonato Nacional da 2ª divisão_ Futebol de Praia	9 394,44 €	19,7%
		OUTRAS MODALIDADES - SUB TOTAL		**14**		9 394,44 €	**19,7%**
		SUB TOTAL ACTIVIDADE REGULAR		**72**		**47 600,00 €**	**100,0%**
		ACÇÃO SOCIAL	Formação	12		2 400,00 €	
		TOTAL				**50 000,00 €**	

5. Tendo em conta a exposição efetuada pelo Sr. Presidente do Vidago Futebol Clube, José Sousa, salvo melhor opinião é de acolher a proposta apresentada, visto que o Vidago Futebol Clube, cumpre as métricas no total de 22 atletas inscritos em Juniores D, (misto – masculino/feminino), conforme declaração da Associação de Futebol de Vila Real em anexo à presente informação. ----------

6. Assim, o valor correspondente aos Juniores D, passará a ser o somatório dos Juniores D, 7.825,00€ + o valor dos Juniores E, 8452,78€, totalizando o valor de 16.277,78€. ----------

II – Da proposta em sentido estrito ----------

Face ao exposto, tomo a liberdade de propor ao **executivo municipal**, o seguinte: ----------

a) Que seja autorizada a alteração às métricas e correspondentes valores referentes aos Juniores D e E constantes no quadro nº1 do ponto 2.2, da clausula 4ª do contrato programa de desenvolvimento desportivo, constando as mesmas no quadro seguinte: ----------

Quadro n.º 1
CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - VIDAGO FUTEBOL CLUBE
Época Desportiva 2024/2025

1. A comparticipação financeira maxima anual, para pratica desportiva, a	50 000,00€ (cinquenta mil euros)		
2. A repartição do valor total indicado em 1. será feita da seguinte forma:	a) para a Atividade Regular, do respetivo valor:	95,20%	47 600,00 €
	b) para Ação Social, do respetivo valor:	4,80%	2 400,00 €

		Modalidade		Atividade Regular – Indicadores realização		Atividade Regular (valor total)	Peso % na Atividade Regular
				Nº minimo de atletas a envolver	Nivel Competitivo	€ 47 600,00	
ATIVIDADES EM CURSO	1	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Futebol	Séniores	22	Distrital AFVR - Div. De Honra	11 905,56 €	31,3%
	2	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Futebol - Formação	Juniores D	22	Distrital AFVR - Eq. Feminina	16 277,78 €	42,8%
			Juniores F e G	16	Distrital AFVR - Misto (Masc./Fem:)	10 022,22 €	26,4%
		FUTEBOL - SUB TOTAL		**60**		38 205,56 €	80,3%
	3	Desenvolvimento e dinamização da modalidade Futebol de Praia	Equipa Sénior	14	Campeonato Nacional da 2ª divisão_ Futebol de Praia	9 394,44 €	19,7%
		OUTRAS MODALIDADES - SUB TOTAL		**14**		9 394,44 €	**19,7%**
		SUB TOTAL ACTIVIDADE REGULAR		**74**		**47 600,00 €**	**100,0%**
		ACÇÃO SOCIAL	Formação	12		2 400,00 €	
		TOTAL				**50 000,00 €**	

Quanto ao restante clausulado do contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município de Chaves e o Vidago Futebol Clube, mantem-se inalterável. ----

b) Caso o proposto venha a merecer anuência positiva por parte do executivo municipal, que se informe o Vidago Futebol Clube da referida alteração e se dê conhecimento ao DDEF do Município. ----------

Chaves, 21 de abril de 2025 ----------

O gestor do contrato programa ----------

(Maciel Duque) ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 21/04/2025 ----------

À Reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

IV
PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À LIGA DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CHAVES PARA O ANO ECONÓMICO DE 2025. PROPOSTA N.º 63/GAPV/2025. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Da Justificação ----------
1. A Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Chaves, veio através do ofício solicitar o habitual apoio da autarquia, na concretização das ações previstas no seu Plano de Atividades para o ano 2025. ----------
2. Como é do conhecimento de todos, a comparticipação financeira atribuída a esta instituição, resulta, da divisão pelas quatro Câmaras Municipais da área de influência do Hospital Distrital de Chaves, em partes proporcionais, dos valores transferidos no âmbito do Fundo de Equilíbrio Financeiro. ----------
3. Considerando a atividade que continua a ser levada a cabo pela Liga dos Amigos do Hospital de Chaves, nomeadamente no apoio a doentes carenciados de bens materiais, como medicamentos, próteses oculares e ortopédicas, transporte de doentes, vestuário. ----------
4. Considerando o inequívoco apoio que esta instituição presta a pessoas que em ambiente hospitalar de internamento, não têm qualquer género de acompanhamento. ---------
II – Enquadramento Legal ----------
1. Considerando que, nos termos do previsto nas alíneas f) do nº 2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se encontra consagrada os tempos livres e desporto, como atribuição dos municípios. ----------
2. Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015. ----------
3. Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. ----------
4. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. ----------
III – Da Proposta em Sentido Estrito ----------
Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: ----------
a) Que seja concedido um apoio financeiro à Liga dos Amigos do Hospital de Chaves, a fim de dar apoio à execução do seu plano de atividades para o ano económico de 2025, no valor de 5.750,00€ (cinco mil setecentos e cinquenta euros). ----------
b) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. ----------

c) Que, de acordo com as informações de compromisso e cabimento emitidas pela unidade orgânica responsável, documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta, as despesas associadas aos apoios previstos na alínea anterior, têm cabimento orçamental e compromisso. ----------
d) Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Liga dos Amigos do Hospital de Chaves, através da emissão da competente notificação. ----------
Chaves, 8 de abril de 2025 ----------
O Presidente da Câmara ----------
(Nuno Vaz) ----------
EM ANEXO: **----------**

i. Plano de Atividades e Orçamento; ----------
ii. Estatutos; ----------
iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; ----------
iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; ----------
v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; ----------
vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; ----------
vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; ----------
viii. Documentos contabilísticos de cabimento e compromisso. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE FREGUESIAS DO CONCELHO DE CHAVES PARA O ANO ECONÓMICO DE 2025. PROPOSTA N.º 65/GAPV/2025. ----------

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I - DA EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS ----------

1. Considerando que a Associação de Freguesias do Concelho de Chaves é uma entidade pública sem fins lucrativos, à qual, no âmbito do seu objeto social, compete a realização de quaisquer interesses comuns no âmbito das atribuições e competências próprias das freguesias associadas e particularmente: ----------
a. Promover estudos; ----------
b. Elaborar e gerir projetos e planos comuns; ----------
c. Prestar serviços às freguesias associadas; ----------
d. Estabelecer relações de cooperação com entidades nacionais e estrangeiras que prossigam os mesmos fins com vista à melhoria da qualidade de vida das populações das freguesias associadas. ----------
2. Considerando que a referida associação solicitou o apoio deste município, centrado na atribuição de um subsídio no valor de € 78.000,00 (setenta e oito mil euros), para fazer face ao plano anual de atividades para 2025; ----------
3. Considerando que a associação tem apoiado as freguesias na articulação, coordenação e execução do planeamento e de ações que tenham um âmbito interfreguesias; ----------
4. Considerando que a associação tem apoiado as freguesias na gestão de equipamentos de utilização coletiva e na organização e manutenção dos próprios serviços; ----------
5. Considerando que a associação tem proporcionado às freguesias uma melhoria no exercício de competências próprias, designadamente o apoio à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; ----------
6. Considerando que tem sido prática desta associação a melhoria do convívio social entre freguesias e a partilha de experiências e conhecimentos dos seus executivos, através da realização de eventos e de ações de formação; ----------
7. Considerando que a Associação de Freguesias, conforme relatório de atividades do ano de 2024, apoiou de forma equitativa as freguesias, na limpeza e manutenção dos caminhos rurais, traduzindo-se num investimento de 61.454,17€; ----------

8. Considerando que no ano de 2024, a Associação de Freguesias gastou 9.318,65€ com uma colaboradora, para que as freguesias pudessem ter sessões de esclarecimento em matérias da sua competência própria, bem como no apoio administrativo de modo a tomarem as decisões mais adequadas para o bem geral das freguesias; ----------
9. Considerando que, houve o interesse em promover o convívio de todos os associados, de forma a estreitar os laços e partilhar novas ideias, de modo a chegarem mais longe e de uma forma mais eficaz, tendo para isso despendido um valor de 1.068,15€; ----------
10. Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; ----------
11. Considerando, por último, que nos termos do disposto da alínea u), do nº 1, do Artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 14 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. ----------

II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------

Atendendo às razões acima expostas, tomo a liberdade de submeter à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: ----------

a) Que seja autorizada a atribuição do apoio financeiro à Associação de Freguesias do Concelho de Chaves, no montante de 78.000,00€ (setenta e oito mil euros) e para apoio ao exercício de competências próprias identificadas no mesmo documento, cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais; ----------

b) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo; ----------

c) A atribuição do apoio referido deverá ser titulada pela celebração de contrato com a respetiva associação, conforme matriz, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias que segue em anexo à presente proposta (anexo I) e cuja aprovação, desde já se propõe; ----------

d) Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Associação de Freguesias do Concelho de Chaves, através da emissão da competente notificação. ----------

Chaves, 10 de abril de 2025 ----------

O Presidente da Câmara, ----------

(Nuno Vaz) ----------

<u>EM ANEXO:</u> ----------

i. Plano de Atividades e Orçamento; ----------
ii. Estatutos; ----------
iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; ----------
iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; ----------
v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; ----------
vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; ----------
vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; ----------
viii. Documentos contabilísticos de cabimento e compromisso. ----------

---

<u>MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA</u> ----------

Entre ----------

O Município de Chaves com o NIPC 501 205 551, com sede na Praça de Camões, na cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 35º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado como Primeiro Outorgante,

devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de ____ de _____ de 2025. ----------
E ----------
A Associação de Freguesias do Concelho de Chaves, NIPC nº. _____, com sede na _____, representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Luís António Gonçalves Costa e com poderes para o ato, conforme o disposto no artigo 10.º e 11.º, da Lei 175/1999, de 21 de setembro, e adiante designado como Segundo Outorgante, devidamente autorizada por deliberação do Conselho de Administração de ____ de _____ de 2025. ----------
É celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes; ----------
Cláusula 1ª ----------
(Objeto) ----------
O presente contrato tem por objeto o apoio financeiro prestado à Associação de Freguesias do Concelho de Chaves, em vista à execução das competências previstas no artigo 3.º da Lei 175/1999, de 21 de setembro. ----------
Cláusula 2ª ----------
(Apoio Financeiro) ----------
1. Em vista à prossecução do definido na cláusula 1ª é concedido, pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, um apoio financeiro no valor de 78.000,00€ (setenta e oito mil euros). ----------
2. O apoio financeiro será transferido para a Segunda Outorgante, na data de assinatura do presente contrato. ----------
Cláusula 3ª ----------
(Obrigações da Associação de Freguesias) ----------
No âmbito do presente contrato a Segunda Outorgante fica obrigada a: ----------
a) Exercer uma correta e equilibrada execução do objeto previsto na cláusula 1.ª; ----------
b) Cumprir todas as orientações legais e regulamentares aplicáveis. ----------
c) Publicitar o contrato celebrado com o Primeiro Outorgante. ----------
d) Dar cumprimento às regras em matéria de contratação pública; ----------
e) Assegurar o cumprimento dos prazos previstos na cláusula 5.ª. ----------
Cláusula 4ª ----------
(Obrigações do Município) ----------
No âmbito do presente contrato, o Primeiro Outorgante fica obrigado a proceder às transferências previstas na cláusula 2.ª, salvo nas situações de incumprimento da Segunda Outorgante. ----------
Cláusula 5ª ----------
(Prazos) ----------
O presente contrato tem início na data da sua assinatura e termina em 31/12/2025. ----------
Cláusula 6.ª ----------
(Cessação do Contrato) ----------
1. O presente contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução. ----------
2. O protocolo cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência. ----------
3. A mudança dos titulares dos órgãos dos outorgantes não determina a caducidade do contrato. ----------
4. Os outorgantes podem revogar o protocolo por mútuo acordo. ----------
5. Os outorgantes podem resolver o contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas. ----------
Cláusula 7.ª ----------
(Alteração ao Contrato) ----------
Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo entre as partes, a prestar por escrito. ----------
Cláusula 8.ª ----------
(Cabimento e compromisso) ----------
A despesa relativa a este contrato encontra-se cabimentada pela proposta de cabimento nº _____, correspondendo-lhe o compromisso nº _____/2025, de ____/____/2025. ----------

Cláusula 9.ª ----------
(Disposições legais aplicáveis) ----------
Na execução do presente contrato, observar-se-ão: ----------
a) O respetivo clausulado e o estabelecido no Anexo I e II; ----------
b) A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; ----------
c) A Lei n.º 175/99, de 21 de setembro; ----------
d) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, em matéria de contratação pública; ----------
e) O Código do Procedimento Administrativo. ----------
f) O regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro; ----------
g) A Lei nº 8/2012 (Lei dos Compromissos) ----------
Cláusula 10.ª ----------
(Eficácia) ----------
A eficácia dos efeitos do presente contrato, nomeadamente os seus efeitos financeiros, fica dependente da aprovação, por parte dos órgãos da associação de freguesias, – Conselho de Administração – do clausulado do presente contrato, devendo para o efeito ser apresentadas as respetivas deliberações. ----------
Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes. ----------
Câmara Municipal de Chaves, ___ de _____ de 2025. ----------
O Primeiro Outorgante, ----------
O Presidente da Câmara ----------
(Nuno Vaz Ribeiro) ----------
O Segundo Outorgante, ----------
O Presidente do Conselho de Administração ----------
(Luís António Gonçalves Costa) ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3. PROPOSTA DE CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL PARA O ANO 2025 COM A ASSOCIAÇÃO PARA A DANÇA E ARTES PERFORMATIVAS – APDAP - DESTINADO À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE CARÁTER CULTURAL E CRIATIVO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 66/GAPV/2025. ----------
---

Aquando da apresentação deste assunto o presidente da câmara municipal, Nuno Vaz, solicitou aos membros do executivo que o presente assunto fosse retirado da ordem de trabalhos da presente reunião, de forma a que a proposta a apresentar ao órgão executivo municipal possa ser aperfeiçoada, devendo a mesma ser presente, para análise, discussão e votação, na próxima reunião da câmara municipal. ----------
---

DELIBERAÇÃO: A câmara municipal deliberou, por unanimidade, concordar que o presente assunto fosse retirado da ordem de trabalhos da presente reunião. ----------

4. ADENDA À PROPOSTA N. º159/GAPV/2024 SOB A EPÍGRAFE "PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E ASSOCIAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL FLAVIENSE "OS PARDAIS", NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DA EFEMÉRIDE DO CENTENÁRIO DA BANDA E À FORMAÇÃO MUSICAL DE JOVENS INTERPRETES. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA", TENDENTE AO REFORÇO DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DOS EXECUTANTES DA BANDA. PROPOSTA Nº 68/GAPV/2025. -----
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – JUSTIFICAÇÃO ----------

1. Considerando que, a Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", fundada a 18 de janeiro de 1925, tem desempenhado um papel crucial na promoção do desenvolvimento musical, cultural e recreativo da comunidade onde está inserida. ao longo do século passado, a banda tem-se afirmado como uma referência musical, contribuindo significativamente para a vida cultural da região e para a formação de novas gerações de músicos e amantes da música. ----------

2. Considerando que, por deliberação camarária de 05/12/2024, foi aprovada a Proposta nº 159/GAPV/2024, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, para o ano económico de 2025; ----------

3. Considerando que, não obstante o apoio financeiro atribuído, a banda, dadas as exigências que se impõem para o adequado desenvolvimento das suas atividades, veio, no presente ano, solicitar reforço do apoio financeiro no valor de €8.100,00(oito mil e cem euros), em virtude do atribuído se ter revelado manifestamente insuficiente para a aquisição de novo fardamento para os seus executantes, essencial para a apresentação e dignidade da banda, especialmente nas comemorações do seu centenário. Esta solicitação reflete a necessidade de assegurar que a banda continue a desempenhar a sua função de forma plena e digna, promovendo a cultura musical no concelho e na região. ----------

4. Considerando que, o Município de Chaves pretende continuar a promover e apoiar a qualidade do desempenho artístico, de modo a desenvolver a formação e o desenvolvimento musical destes jovens, que integram as "Bandas Filarmónicas" das Associações do concelho, que as integram. ----------

5. Considerando a existência do "Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Chaves e a Associação Banda musical Flaviense "Os Pardais", aprovado pelos órgãos municipais competentes em 14 de setembro de 2024, o qual se encontra em vigor, pela figura de "adenda" reforçar o apoio financeiro para aquisição de fardamento dos executantes, salvaguardando as necessárias alterações. ----------

Assim, importa promover as seguintes alterações ao respetivo clausulado: ----------

Cláusula 1ª - (Objeto e finalidade) ----------

1. […] ----------

2. […] ----------

3. O desenvolvimento das atividades musicais, abrange, apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes integrados na Associação Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", no ano letivo de 2024/2025, incluindo o fardamento dos respetivos executantes. ----------

Cláusula 2ª - (Período de execução do protocolo) ----------

[…] ----------

Cláusula 3ª- (Comparticipação financeira e demais apoios municipais) ----------

1. A comparticipação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", é, no montante máximo, de 32.220,00€ (trinta e dois mil duzentos e vinte euros) para do desenvolvimento do Plano de Atividades e apoio à formação de jovens músicos, oportunamente apresentado pela Banda. ----------

A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: ----------

1.1 […] ----------

1.2 […] ----------

1.3 […] ----------

1.4 […] ----------

1.5 […] ----------

1.6 – 1.620,00€ (mil seiscentos e vinte euros), na assinatura da respetiva adenda ----------

1.7 – 6.480,00€ (seis mil quatrocentos e oitenta euros), mediante apresentação de comprovativo da aquisição de fardamento e apresentação de evidência fotográfica, exibindo executantes com o novo fardamento. ----------

2. […] ----------

3. […] ----------

Cláusula 4ª - (Disponibilização financeira) ----------

[…] ----------

Cláusula 5ª - (Enquadramento legal) ----------

1. […] ----------

2. […] ----------
3. […] ----------
Cláusula 6ª - (Obrigação da transparência) ----------
1. […] ----------
Cláusula 7ª - (Produção de efeitos) ----------
[…] ----------
Mais se informa, que todas as Cláusulas não referidas se mantêm inalteradas. ----------
II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------
Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto na alínea e), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: ----------
a) Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de adenda ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural com a Associação Banda Musical Flaviense "Os Pardais", com o NIPC 501 637 745, com sede no Beco do Trem, em Chaves, titulando o reforço de apoio financeiro para aquisição de fardamento dos executantes da banda, no valor 8.100,00€ (oito mil e cem euros); ----------
b) Simultaneamente, aprovar a minuta da respetiva Adenda ao Protocolo de Colaboração de desenvolvimento Cultural, cujo teor se dá por integramente reproduzido, legitimando a Câmara Municipal o Presidente a proceder à outorga do protocolo; ----------
c) Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: --------
i. Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -------
ii. Dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada; ----------
d) A presente proposta tem cobertura na rubrica orçamental 04.07.01.01" Associações Culturais". ----------
e) O presente protocolo, face ao seu valor não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da LOPTC – Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação. ----------
Chaves, 16 de abril de 2025 ----------
O Vice-Presidente da Câmara Municipal, ----------
Francisco Melo, Dr. º----------
Em anexo: ----------
• Minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Chaves e a Associação Banda Musical Flaviense "Os Pardais"; ----------
• Informação de cabimento e compromisso; ----------
• Plano de Atividades 2025; ----------
• Ata Eleição dos Corpos; ----------
• Termo de Posse; ----------
• Estatutos ----------
• Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão (dos representantes legais da entidade); ----------
• Declaração de situação tributária e contributiva da entidade junto da Autoridade tributária e Segurança Social devidamente regularizada; ----------
• Declaração de não dívida de quaisquer quantias junto do Município de Chaves. ----------
• Relatório de Contas e Atividades 2024; ----------
• Balancete 2024; ----------
• Ata de aprovação de contas de 2024; ----------
• RCBE. ----------

MINUTA – ADENDA ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural ----------
Entre ----------
Primeiro: MUNICÍPIO DE CHAVES, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de Travancas e concelho de Chaves, com domicílio necessário

no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de ……; ----------
E ----------
Segundo: Associação da Banda Municipal Flaviense "Os Pardais" com o NIPC 501637745, com sede no Beco do Trem, em Chaves neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, ……., titular do Cartão de Cidadão nº …….., válido até ……...----------
A Associação da Banda Municipal Flaviense "Os Pardais" foi fundada em 18 de janeiro de 1925 tendo, desde então um papel preponderante na animação e na difusão da música. -----
Considerando que, por deliberação do executivo municipal de 05/12/2024, foi aprovada a Proposta n. º159/GAPV/2024, consubstanciada **na celebração de Protocolo de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Chaves e a Associação da Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", no âmbito das comemorações da Efeméride do Centenário da Banda e à formação musical de jovens interpretes. Comparticipação financeira.** ----------
A celebração da presente Adenda ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: ----------
Cláusula 1.ª ----------
(Objeto e Finalidade) ----------
1. Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – a execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento Cultural e Musical, que a Associação Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", apresentou a este Município, referente ao ano de 2025, consubstanciado no desenvolvimento das comemorações do centenário da Banda, atividades de cariz cultural e musical e de formação musical, cujo Plano de Atividades se anexa a este protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural que contempla, no mínimo, a realização de: ----------
2. Comemorações do centenário da Banda, com as seguintes atividades: ----------
- Cerimónia evocativa do 100.º aniversário da Banda, a 18 de janeiro de 2025, com descerramento de placa evocativa do centenário, na sede da Banda, contemplando a realização de jantar comemorativo de aniversário e oferta de distinções honorificas aos membros da Banda. ----------
- Masterclasse/Workshop de percussão (1) ----------
- Masterclasse/ Workshop de madeiras (1) ----------
- Masterclasse/metais (1) ----------
- Concerto de semana santa 2025 (1) ----------
- Encontro de Bandas Filarmónicas (1) ----------
- Estágio com maestro convidado (1) ----------
- Gravação de CD (1) ----------
- Comemoração do dia de Sta. Cecília, padroeira da música e dos músicos – 22 de novembro de 2025 (1) ----------
- Concerto de apresentação de CD (1) ----------
- Concerto de Natal/Fim de Ano (1) ----------
- Realização de concertos filarmónicos, de acesso gratuito ao público em geral, em datas a definir com o município de Chaves (4) ----------
3. O desenvolvimento das atividades musicais, abrange, apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes integrados na Associação Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", no ano letivo de 2024/2025, incluindo o fardamento dos respetivos executantes. ----------
Cláusula 2.ª ----------
Período de execução do protocolo () ----------
O programa de atividades culturais titulado pelo presente protocolo de colaboração produz efeitos no dia a seguir à data da sua assinatura, refletindo o plano de atividades ao longo do ano de 2025. ----------
Cláusula 3.ª ----------
(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) ----------
1 - Deverão ser considerados os seguintes indicadores de resultados para as ações infra: ---
1. A comparticipação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", é, no montante máximo, de 24.120,00

€ (vinte e quatro mil cento e vinte euros) para do desenvolvimento do Plano de Atividades e apoio à formação de jovens músicos, oportunamente apresentado pela Banda. ----------
A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: ----------
1.1 6.600,00€ (seis mil e seiscentos euros), pagos na assinatura do contrato; ----------
1.2 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) durante o primeiro trimestre de 2025; ----------
1.3 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros), durante o mês de julho, mediante apresentação de relatório intermédio; ----------
1.4 4.620,00 € (quatro mil seiscentos e vinte euros), mediante a apresentação de inscrição de matrícula e frequência à formação musical dos jovens intérpretes, integrados na Associação Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2024/2025. ----------
1.5 4.000,00€ (quatro mil euros) com a entrega do relatório final que ateste as ações executadas; ----------
1.6 1.620,00€ (mil seiscentos e vinte euros), na assinatura da respetiva adenda; ----------
1.7 6.480,00€ (seis mil quatrocentos e oitenta euros), mediante apresentação de comprovativo da aquisição de fardamento, com evidência fotográfica. ----------
2. A comparticipação financeira de natureza pecuniária estabelecida no ponto 1.4 do ponto anterior carece de requerimento a presentação de comprovativo de inscrição e matrícula de aluno/formando no respetivo ano letivo. ----------
3. O incumprimento do estabelecido em 1.4 implica a redução da comparticipação financeira na proporção direta dos alunos / formandos inscritos. ----------
Cláusula 4.ª ----------
(Disponibilização financeira) ----------
A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT…. -
Cláusula 5.ª ----------
(Enquadramento legal) ----------
1. O presente protocolo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos; ----------
2. De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos; ---------
3. De acordo com o artigo 290-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato a Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dra. Filipa Leite. ----------
Cláusula 6.ª ----------
(Obrigação da transparência) ----------
1. O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essências: ----
a) Apresentação anual de relatório sobre a boa execução do programa cultural; ----------
b) Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, com as respetivas atividades constante do protocolo, e que são objeto de financiamento da autarquia; ----------
c) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do protocolo.
Cláusula 7.ª ----------
(Produção de efeitos) ----------
O presente protocolo de colaboração produz efeitos no dia a seguir à data da sua assinatura, refletindo o plano de atividades a executar ao longo do ano de 2025. ----------
A presente adenda ao protocolo é redigida em dois exemplares, ambas valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas. ----------
Paços do Concelho, ____, de_____ de 2025----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

V
PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. ----–----------
----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. ----–----------
----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.3. A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE CHAVES APRESENTA PROJETO DE ESPECIALIDADES RELATIVO À CONSTRUÇÃO DO CANIL E GATIL, NO LUGAR DA SERRINHA, EM OUTEIRO SECO, CHAVES – PROCESSO Nº 339/24 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 761/SCOU/2025 DE 09.04.2025. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1- INTRODUÇÃO ----------
1.1- Através do requerimento n.º 810/25, referente ao processo n.º 399/24, a AAAC – Associação dos Amigos dos Animais de Chaves, na qualidade de usufrutuária, apresenta os projetos de especialidades, relativos a obras de construção[1] de um “Canil e Gatil”, sito, no lugar da Serrinha freguesia de Outeiro Seco no concelho de Chaves. ----------
1.2- LOCALIZAÇÃO ----------
1.2.1- De acordo com a Declaração emitida pelo município de Chaves de intenção de doação, o prédio urbano tem a área total 4.454,00 m^2, está inscrito na matriz com o n.º 3615 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4376/20140606, da freguesia de Outeiro Seco.
1.3- ANTECEDENTES ----------
1.3.1- A requerente apresentou sob o requerimento 945/24, pedido com vista à aprovação de projeto de arquitetura, referente a obras de construção de um “Canil e Gatil”, nos termos do

[1] «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações; ----------

disposto no Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro a sua atual redação, tendo sido aprovado por despacho superior datado de 2025/02/03. ----------

2- ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO ----------

2.1- NO REGIME JURÍDICO ----------

2.1.1- O pedido apresentado sob requerimento n.º 810/25, tem enquadramento legal no disposto no n.º 4 artigo 20.º do Dec.- Lei555/99, de 16/12 na sua atual redação, por se tratar da apresentação dos projetos de especialidades. ----------

3- ANÁLISE DO PEDIDO/PARECER ----------

3.1- O processo está instruído de acordo com o n.º 18 do ponto III da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de Fevereiro, designadamente: ----------

- Projeto de estabilidade; ----------
- Projeto de águas pluviais; ----------
- Projeto de redes prediais de água e esgotos; ----------
- Projeto acústico; ----------
- Termo de isenção do projeto de comportamento térmico; ----------
- Ficha Eletrotécnica; ----------
- Ficha de segurança contra incêndio; ----------
- Projeto acústico; ----------

4 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO ----------

4.1- De acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 24.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 429,97 euros. ----------

4.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 505,65 euros. ----------

4.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 935,62 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado no quadro I (taxas administrativas) do anexo I. ----------

4.4- A AAAC – Associação dos Amigos dos Animais de Chaves, solicita, isenção do pagamento das taxas de infraestruturas e administrativas associadas à operação urbanística em apreciação. ----------

4.5- Sobre esta matéria, o n.º 3.1, do art.º 19, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela Realização de Operações Urbanísticas, em vigor no Concelho de Chaves, prevê a isenção da liquidação de taxas de infraestruturas urbanísticas relativamente a todas as obras de edificação ou loteamentos promovidos por pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública, cooperativas, associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas ou profissionais de direito privado sem fins lucrativos, desde que as mesmas se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários; ----------

4.6- Sendo certo ainda que, ao abrigo do disposto no art.º 20, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de operações urbanísticas, a Assembleia Municipal, em sede de sua sessão ordinária realizada no dia 30 de Junho de 2010, tomou deliberação no sentido de isentar do pagamento de taxas administrativas devidas pelas operações urbanísticas promovidas pelas pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública, instituições de solidariedade social, cooperativas, associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas ou profissionais de direito privado sem fins lucrativos, desde que: ---

4.6.1- Tais operações se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários e o pedido de isenção seja formalizado pela entidade interessada à Câmara Municipal, mediante requerimento devidamente fundamentado; ----------

4.6.2- A concessão da isenção seja analisada caso a caso, pela Câmara Municipal, na sequência de requerimento devidamente fundamentado e subscrito pela entidade interessada; ----------

4.6.3- O pedido de isenção referido nas alíneas anteriores, seja acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades requerentes, bem como da sua finalidade estatutária; ----------

4.7- A AAAC – Associação dos Amigos dos Animais de Chaves, é uma associação humanitária, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, tem a sua sede na Estrada

Nacional 2, n.º 276, no concelho de Chaves, não tendo, nesta justa medida, quaisquer fins lucrativos. ----------
4.8- O requerimento encontra-se instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica da associação, bem como da sua finalidade estatutária. ----------
4.9- Nos termos dos Estatutos da AAAC – Associação dos Amigos dos Animais de Chaves, a mesma tem por objetivo social, acautelar , diariamente, que se encontram preenchidos, no mínimo, as condições fundamentais de higiene, alimentação, saúde e bem-estar de todos os animais que se encontram no Canil, proporcionar condições de abrigo aos animais abandonados na rua em famílias de acolhimento temporário e definitivo e/ou no canil, alimentação adequada, assistência à sua saúde e sua integração junto da comunidade, promover a adoção dos animais que se encontrem no canil ou na rua, entre outros. ----------
4.10- A operação urbanística, em apreciação, - obras de construção, de um conjunto de edifícios, destinados a "Canil e Gatil", enquadra-se no escopo social da AAAC – Associação dos Amigos dos Animais de Chaves. ----------
4.11- A situação contributiva da AAAC – Associação dos Amigos dos Animais de Chaves, encontra-se devidamente regularizada, conforme comprovam as certidões emitidas pelos serviços de finanças de Chaves e pela Segurança Social. ----------
4.12- Nestes termos, julgo, salvo melhor opinião, que a AAAC – Associação dos Amigos dos Animais de Chaves, reúne todos os requisitos para que lhe sejam concedidas as isenções requeridas, sendo certo, que a mesma será objeto de deliberação favorável do órgão competente, aquando do pedido de licenciamento da operação urbanística em apreciação. --

5 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO ----------

5.1- Considerando, que os projetos de especialidades apresentados estão instruídos com termos de responsabilidade, de acordo com o previsto no n.º 8, do artigo 20.º, do RJUE, o que exclui a sua apreciação prévia. ----------
5.2- Em coerência ainda, com a metodologia adotada, aquando da apreciação dos projetos de especialidades de operações urbanísticas, foi o processo encaminhado para parecer técnico da Divisão de Ambiente (DA). Em 22/05/2024, a DA, emitiu competente parecer, cujo teor foi dado a conhecer à requerente. ----------
5.3- Considerando, que foi solicitada, informação à Divisão de Projetos e Mobilidade, sobre o n.º de polícia, atribuir ao prédio urbano, objeto do presente pedido de licenciamento e que a referida divisão, informou através da informação/proposta n.º 419/DPM/2024, datada de 27 de Maio de 2024, que será proposto um topónimo para o arruamento em causa, que será submetido a reunião de câmara. ----------
5.4- Considerando que, não é neste momento possível ser apresentada a Certidão da Conservatória do Registo predial, do prédio urbano, artigo 3234, a requerente ficará vinculado, a apresentar a Certidão atrás referida e de acordo com o levantamento topográfico. ----------
5.5- Considerando, que são apresentados os projetos de especialidades exigíveis nos termos da lei, caso seja, superiormente, deferido o pedido de licenciamento das obras de construção[2] de um "Canil e Gatil", dispõe, do prazo de 1 ano, a contar da data da notificação do ato de licenciamento, para requerer a liquidação das taxas, de acordo com o n.º1, do artigo 71.º, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação. ----------

6- PROPOSTA DE DECISÃO ----------

6.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no diploma aplicável (RJUE), propõe-se superiormente adoção da seguinte estratégia procedimental: ----
6.1.1- O licenciamento das obras de obras de construção[3] de um "Canil e Gatil". ----------
6.1.2- Propõe-se ainda, que o processo seja presente, na próxima reunião do Executivo Municipal, para deliberação final sobre o mesmo e no sentido de isentar, a AAAC – Associação dos Amigos dos Animais de Chaves, do pagamento das seguintes taxas: ----------
6.1.2.1- Taxas de infraestruturas urbanísticas, associadas, às obras de construção de um "Canil e Gatil", no valor de 429,97 € (quatrocentos e vinte e nove euros e noventa e sete cêntimos); ----------

---

[2] «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações; ----------
[3] «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações; ----------

6.1.2.2- Taxas administrativas associadas á realização da operação urbanística de edificação que se pretende levar a efeito, no valor de 505,65 € (quinhentos e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos); ----------

6.3- Caso seja adotada a decisão proposta no anterior ponto 6.1.2, de isentar a AAAC – Associação dos Amigos dos Animais de Chaves, do pagamento das taxas de infraestruturas urbanísticas e administrativas, aplicáveis á operação urbanística, dê-se conhecimento da mesma, à Divisão de Planeamento e Gestão de Financiamentos. ----------

6.4- Caso sejam adotadas as decisões, recomendadas no anterior ponto 6.1, dispõe a requerente, de um prazo de um ano para, juntar os elementos instrutórios do n.º21 da Portaria n.º 71-A/2024, de 27/02, sob pena de não poder iniciar as obras. ----------

ANEXO I ----------

CALCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO Nº 314/2010 ----------

QUADRO I ----------

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) ----------

QUADRO I				*custos (C)*			
		s/n	larg.	*C/m*	*C/m²*	Custo (C)	
REDE VIÁRIA	**Faixa de rodagem**						
	- Semipenetração betuminosa		0		*14,21*	0,00	€/m
	- Betão betuminoso		6		*19,33*	115,98	€/m
	- Granito (calçada a cubos)		0		*13,08*	0,00	€/m
	- Granito (calçada à portuguesa)		0		*8,53*	0,00	€/m
	- Betão		0		*13,08*	0,00	€/m
	Passeios						
	- Lancil (Betão)	0		*17,63*		0,00	€/m
	- Lancil (Granito)	0		*39,80*		0,00	€/m
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)		0		*15,92*	0,00	€/m
	- Pavimento (Mosaico)		0		*25,02*	0,00	€/m
REDE DE ÁGUA		1		*21,61*		21,61	€/m
REDE DE ESGOTOS		0		*34,12*		0,00	€/m
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0		*45,49*		0,00	€/m

C - custo das obras existentes na via pública / m	137,59	€/m
m - frente do terreno que confronta com a via pública	12,5	
N - número de pisos	1	

Edifícios destinados exclusivamente a fins comerciais e/ou industriais e armazéns

- alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º

T = C x m x [0.25 + 0.05 (N-1)]	T =	**429,97 €**

QUADRO II ----------

- Cálculo das taxas administrativas ----------

(art.º 66 da subseção IV) ----------

	Descrição	**Un.**	**Taxa**	**Valor**
Capítulo II	**EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TITULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)			73,80 €
n.º 4	Para comércio, serviços, acresce ao valor referido em 1., por unidade de ocupação			
a)	Até 300 m2 de área bruta de construção	0	130,50 €	0,00 €
b)	De 301 m2 a 2000 m2 de área bruta de construção	1	260,85 €	260,85 €
c)	Superior a 2000 m2 de área bruta de construção	0	652,30 €	0,00 €
n.º 16	Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	12	14,25 €	171,00 €

	TOTAL			505,65 €

TOTAL A LIQUIDAR……429,97 € + 505.65 € = 935,62 € ----------
À Consideração Superior, ----------
Chaves, 09 de Abril de 2025 ----------
A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 21.04.2025: ----------
Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 21.04.2025: -------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.4. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E DE ANEXOS NO LUGAR DA EIRA DO SOUTO, EM ASSUREIRAS DE BAIXO, FREGUESIA DE ÁGUAS FRIAS – PROCESSO Nº 110/25 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, RESPEITANTE AO TITULAR DOMINGOS VIEIRA MARQUES – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 789/SCOU/2025 DE 11/04/2025. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1- INTRODUÇÃO ----------
1.1-Através do requerimentos n.º 286/25, referente ao processo n.º 110/25, o Sr.º Domingos Vieira Marques, na qualidade de proprietário, apresenta um pedido de aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de construção de uma habitação unifamiliar e de anexos. Pretende ainda, levar a efeito obras de acabamentos no edifício, sito, no lugar da Eira do Souto – Assureiras de Baixo, da freguesia de Águas Frias no concelho de Chaves. ----------
1.2- De acordo com o Modelo 1 apresentado, o prédio urbano, tem a área total 462,35 m^2, está inscrito na matriz urbana com o n.º 4216, da freguesia de Águas Frias. ----------
2- ANTECEDENTES ----------
2.1- Não foram encontrados antecedentes do processo. ----------
3 - SANEAMENTO E APRECIAÇÃO LIMINAR ----------
3.1- O processo está instruído de acordo com o n.º 11 e 18 do ponto III da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de Fevereiro e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização. ----------
4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO ----------
4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação ----------
4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, de 16/12 na sua atual redação, por se tratar de um procedimento de legalização de obras de construção. ----------
4.2 - Nos Instrumentos de Gestão Territorial ----------
4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 34 B, o prédio urbano está inserido em espaço de classe 1 – espaço Urbano – categoria 1.3 – Outros Aglomerados. ----------
4.3 - Nos Regulamentos Municipais ----------
4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas), do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (doravante designado RMUE). ----------
5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO ----------
5.1- O requerente pretende a legalização da construção de um edifício, de r/chão, com a área bruta de construção de 54,48 m^2 e da construção de dois anexos com a área de 11,66 m^2. --

5.2- Para além da legalização das obras de construção a que se faz referência no anterior ponto 5.1, pretende ainda o requerente, levar a efeito obras de acabamentos nas edificações, designadamente, revestimentos exteriores e pintura das fachadas. ----------
5.3- O requerente propõe assim, para a parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: ----------
- Área do lote = 462,35 m^2; ----------
- Área de implantação da habitação = 54,48 m^2; ----------
- Área bruta de construção da habitação = 54,48 m^2; ----------
- Área de implantação dos anexos = 11,66 m^2; ----------
- Área bruta de construção dos anexos = 11,66 m^2; ----------
- Número de pisos da habitação = 1; ----------
- Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T1; ----------
- Número de fogos = 1; ----------
- Cércea da habitação = 2,95 metros; ----------
- Volumetria = 171,96 m^3; ----------
5.4-Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2025-02-27, da qual resultou o "*Auto de Vistoria n.º"15/2025*", que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. ----------
5.5- Da vistoria realizada, resultou parecer, no sentido de serem necessárias obras de correção e adaptação. É apresentada uma calendarização dos trabalhos adequada às obras a levar a efeito. ----------
5.6- No que diz respeito às regras de edificabilidade e dado não ser possível definir uma moda da cércea ou um alinhamento dominante, conforme o descrito na alínea a), do n.º2, do artigo 19.º, da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, a edificabilidade do prédio a construir, é condicionada pelo índice de construção, pela cércea e pelo n.º de pisos, de acordo com o previsto na alínea a1), do n.º2, do artigo 19.º, do referido diploma legal. ----------
5.7- A área edificada, na parcela de terreno, respeita o índice de construção aplicado á área da parcela, será calculado do seguinte modo: (área do terreno x índice de construção = (462,35 m^2 x 0,80 m^2/m^2) = 369,88 m^2 > 66,14 m^2 (área bruta da (habitação + anexo). ---------
5.8- A edificação destina-se habitação unifamiliar, o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. ---
5.9- Face ao uso previsto do imóvel (habitação unifamiliar) e à área bruta de construção do mesmo, a proposta cumpre o especificado na alínea b), do n.º 3, do artigo 12.º, do Plano Diretor Municipal, uma vez que tem área em logradouro, para 2 lugar de estacionamento automóvel. ----------

6 – RESPONSABILIDADE ----------

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto e dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. ----------

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO ----------

7.1- De acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 754,82 euros. ----------
7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 277,55 euros. ----------
7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 1.032,37 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas) do anexo I. ----------

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO ----------

8.1- Considerando, que a “habitação + anexo”, se situam em local, onde predominam esta tipologia de construções e que as obras propostas visam conferir ao conjunto edificado, melhorias estéticas, funcionais e de isolamento térmico e acústico. ----------
8.2- As obras levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio e as inovações, cumprem as disposições previstas no artigos18.º e na subalínea iii), da alínea a1, do n.º 2, do artigo 19.º, Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018.
8.3 – O conjunto edificado, destinado a “habitação e anexos”, é servido por arruamento público pavimentado a betuminoso e possui ligação á rede pública de água. ----------
8.4- O uso pretendido, para “habitação”, respeita o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de “Classe 1” estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. ----
8.5 - A edificação é servida por arruamento público, pavimentado a betuminoso e possui ligação á rede pública de água. ----------
8.6- Assim, pelo facto de haver, obras de correção a serem levadas a efeito, o titulo a emitir será uma licença especial de legalização, conforme previsto no n.º4, do artigo 73.º-C, do RMUE. ----------
8.7- Considerando, que é apresentada Certidão das Finanças, relativa ao prédio urbano, mas que estamos em presença de uma situação excecional, visto tratar-se de um processo de regularização de uma operação urbanística de edificação já consolidada, julgamos, salvo melhor opinião, que os documentos a apresentar para prova de legitimidade, embora não bastantes, deverão permitir a normal tramitação do processo urbanístico em causa, tendente a legalização da construção, ficando no entanto o requerente vinculado apresentar a Certidão da Conservatória do Registo Predial, aquando da apresentação da utilização especial de legalização. ----------

9 - PROPOSTA DE DECISÃO ----------

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigos 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ----------
b) Alcançado tal desiderato, propõe-se, que a Câmara Municipal delibere deferir, o pedido de legalização das obras de construção patenteadas no presente projeto de legalização e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais, que permitem o licenciamento das mesmas. ----------
c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 1.032,37 € o qual inclui o valor de 754,82 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 277,55 € a título de taxas administrativas; ----------
d) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de construção de uma “habitação unifamiliar e anexos”, e face as obras de correção a levar a efeito, dispõe o interessado, do prazo máximo de 90 dias, para requerer a liquidação das taxas, juntando os elementos instrutórios do n.º21 da Portaria n.º 71-A/2024, de 27/02, sob pena de não poder iniciar as obras. ----------

ANEXO I ----------

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO Nº 314/2010 ----------

QUADRO I ----------

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) ----------

QUADRO I				*custos (C)*		
		s/n	larg.	*C/m*	*C/m2*	Custo (C)
	Faixa de rodagem					

REDE VIÁRIA	- Semipenetração betuminosa		4,55		*14,21*	64,66	€/m
	- Betão betuminoso		0		*19,33*	0,00	€/m
	- Granito (calçada a cubos)		0		*13,08*	0,00	€/m
	- Granito (calçada à portuguesa)		0		*8,53*	0,00	€/m
	- Betão		0		*13,08*	0,00	€/m
REDE DE ÁGUA		1		*21,61*		21,61	€/m
REDE DE ESGOTOS		0		*34,12*		0,00	€/m
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0		*45,49*		0,00	€/m

C - custo das obras existentes na via pública / m		86,27	€/m
m - frente do terreno que confronta com a via pública		35	
Moradia unifamiliar - alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º			
T = C x m x 0,25	T =	**754,82**	€

QUADRO II ----------

- Cálculo das taxas administrativas ----------

(art.º 66 da subseção IV) ----------

	Descrição	**Un.**	**Taxa**	**Valor**
Capítulo II	**EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º1	Emissão de licença		78,30 €	78,30 €
n.2, alínea a)	Até 250 m2	1	91,30 €	91,30 €
n.º16	Prazo de execução da obra, por cada mês	3	14,25 €	42,75 €
Art.76, n.º6	Vistoria		65,20 €	65,20 €
	TOTAL			**277,55 €**

TOTAL A LIQUIDAR……..∑ 754,82 € + 277,55 € = 1.032,37 €

À Consideração Superior, ----------

Chaves, 11 de Abril de 2025 ----------

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. ----------

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 11.04.2025: ----------

Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 14.04.2025: -------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.5. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR NA TRAVESSA DO SOUTO, EM ASSUREIRAS DE BAIXO, FREGUESIA DE ÁGUAS FRIAS – PROCESSO Nº 204/25 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, RESPEITANTE AO TITULAR HERCULANO ESTEVES – INFORMAÇÃO/PROPOPOSTA Nº 790/SCOU/2025 DE 11.04.2025. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1- INTRODUÇÃO ----------

1.1- Através do requerimento n.º 538/25, referente ao processo n.º 204/25, o Sr.º Herculano Esteves, na qualidade de proprietário, apresenta um pedido de aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de construção de uma habitação unifamiliar, sito, na Travessa do Souto – Assureiras de Baixo, da freguesia de Águas Frias no concelho de Chaves. ----------
1.2- De acordo com o Modelo 1 apresentado, o prédio urbano, tem a área total 180,00 m^2, está inscrito na matriz urbana com o n.º 1111, da freguesia de Águas Frias. ----------
1.2- De acordo com a Caderneta Predial Rústica apresentada, o prédio rústico, tem a área total 299,00 m^2, está inscrito na matriz urbana com o n.º 4158, da freguesia de Águas Frias. -

2 – ANTECEDENTES ----------

2.1- Informação/Administrativa N.º 17/DAG/FIS/2025. ----------

3 - SANEAMENTO E APRECIAÇÃO LIMINAR ----------

3.1- O processo está instruído de acordo com o n.º 11 e 18 do ponto III da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de Fevereiro e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização. ----------

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO ----------

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação ----------

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, de 16/12 na sua atual redação, por se reportar à legalização das obras de construção de uma "habitação unifamiliar". ----------

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial ----------

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 34 B, o prédio urbano, está inserido em espaço de classe 1 – Espaço Urbano e Urbanizável e na categoria 1.1 – Cidade de Chaves. ----------

4.3 - Nos Regulamentos Municipais ----------

4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. ----------

5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO ----------

5.1- O requerente pretende a legalização da construção de uma habitação unifamiliar. A edificação foi levada a efeito sem os necessários atos administrativos de controlo prévio e preconizam uma área bruta de construção de 239,00 m^2. ----------
5.2- O requerente propõe assim, legalizar na parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: ----------
- Área do lote = 2.198,00 m^2; ----------
- Área de implantação da habitação = 130,00 m^2; ----------
- Área bruta de construção da habitação = 239,00 m^2; ----------
- Número de pisos da habitação = 2; ----------
- Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T2; ----------
- Número de fogos = 1; ----------
- Altura da edificação = 7,5 metros; ----------

5.3-Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2025-03-20, da qual resultou o "*Auto de Vistoria n.º"18/2025*", que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. ----------
5.4- Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação na habitação unifamiliar, objeto de pedido de legalização das obras de alteração. O anexo necessita de obras de restauro. ----------
5.5- A construção, segue os alinhamentos dominantes existentes e a manter na frente urbana em que se insere o prédio, de acordo com o disposto no artigo 26.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. ----------
5.6- A edificação a legalizar com o presente projeto, ao contemplar uma altura de 7,5 metros, respeita a "moda da cércea", pelo facto de se constatar, que é está a cércea, que apresenta maior extensão ao longo da frente urbana, em que o prédio se insere. ----------

5.7- A edificação destina-se "habitação", o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. ----------

5.8- Face ao uso previsto do imóvel (habitação unifamiliar) e à área bruta de construção do mesmo, a proposta cumpre o especificado na alínea b), do n.º 3, do artigo 12.º, do Plano Diretor Municipal, uma vez que tem área em logradouro, para 1 lugar de estacionamento automóvel. ----------

6 – RESPONSABILIDADE ----------

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º, do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto, do autor dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. ----------

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS À PRETENSÃO ----------

7.1- De acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 540,25 euros. ----------

7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 156,50 euros. ----------

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 696,75 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas) do anexo I. ----------

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO ----------

8.1- Considerando, que o edifício, se situa em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. ----------

8.2- A presente operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de construção de um edifício destinado "habitação unifamiliar", compagina-se com os afastamentos existentes e a manter na envolvente imediata, os alinhamentos e recuos à via pública com a qual confronta e a moda da cércea. Neste sentido, pode -se concluir que projeto em causa respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos no artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. ----------

8.3- O uso pretendido para, habitação unifamiliar, respeita o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de "Classe 1" estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. ----------

8.4 – Considerando que a edificação principal, destinada a habitação unifamiliar, não está dependente da edificação secundária, destinada a anexo de apoio, de construção precária, a qual, diga-se, necessita de obras de restauro. ----------

8.5 - A edificação principal é servida por arruamento público, pavimentado a saibro batido e possui ligação á rede pública de água. ----------

8.6 – Considerando, que é não é apresentada a Certidão da Conservatória do Registo Predial, do prédio urbano com a área retificada de acordo com o levantamento topográfico, fica o requerente vinculado á sua apresentação aquando do pedido de utilização. ----------

8.7- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, no imóvel, objeto de pedido de legalização das obras de construção, o título a emitir, será a utilização especial de legalização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE. ----------

9- PROPOSTA DE DECISÃO ----------

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se superiormente adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ----------

b) Alcançado tal desiderato**,** propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; ----------

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 696,75 € o qual inclui o valor de 540,25 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 156,50 € a título de taxas administrativas; ----------

d) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de construção de uma habitação unifamiliar, o interessado deve requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão da "Utilização Especial de Legalização", nos termos do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação. ----------

ANEXO I ----------

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO Nº 314/2010 ----------

QUADRO I ----------

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) ----------

QUADRO I				*custos (C)*			
		s/n	larg.	*C/m*	*C/m2*	Custo (C)	
REDE VIÁRIA	**Faixa de rodagem**						
	- Semipenetração betuminosa		0		*14,21*	0,00	€/m
	- Betão betuminoso		0		*19,33*	0,00	€/m
	- Granito (calçada a cubos)		0		*13,08*	0,00	€/m
	- Granito (calçada à portuguesa)		0		*8,53*	0,00	€/m
	- Betão		0		*13,08*	0,00	€/m
	Passeios						
	- Lancil (Betão)	0		*17,63*		0,00	€/m
	- Lancil (Granito)	0		*39,80*		0,00	€/m
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)		0		*15,92*	0,00	€/m
	- Pavimento (Mosaico)		0		*25,02*	0,00	€/m
REDE DE ÁGUA		1		*21,61*		21,61	€/m
REDE DE ESGOTOS		0		*34,12*		0,00	€/m
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0		*45,49*		0,00	€/m
	C - custo das obras existentes na via pública / m					21,61	€/m
	m - frente do terreno que confronta com a via pública					100	
	Moradia unifamiliar - alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º						
	T = C x m x 0,25				T =	**540,25**	€

QUADRO II ----------

- Cálculo das taxas administrativas ----------

(art.º 66 da subseção IV) ----------

	Descrição	**Un.**	**Taxa**	**Valor**
Capítulo II	**EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 2	Para habitação unifamiliar, por fogo			
a)	Até 250 m2	1	91,30 €	91,30 €

Art. 76,N.6	Vistoria		65,20 €	65,20 €
	TOTAL			**156,50 €**

TOTAL A LIQUIDAR……∑ 540,25 € +156,50 € = 696,75 €

À Consideração Superior, ----------

Chaves, 11 de Abril de 2025 ----------

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. ----------

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 11.04.2025: ----------

Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 14.04.2025: -------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.6. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXO NO LUGAR DE TRÁS DO CALVÁRIO, RUA FREI FRANCISCO DE SANTIAGO Nº 5, EM SANTA MARIA MAIOR, CHAVES – PROCESSO Nº 146/25 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, RESPEITANTE À TITULAR MARIA JOÃO FANGAIA BARATA – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 787/SCOU/2025 DE 11.04.2025. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1- INTRODUÇÃO ----------

1.1- Através do requerimento n.º 368/25, referente ao processo n.º 146/25, a Sr.ª Maria João Fangaia Barata, na qualidade de proprietária, apresenta um pedido de aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de construção de uma habitação unifamiliar e de um anexo, sito, na rua Frei Francisco de Santiago, N.º 5, da freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves. ----------

1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área total 224,00 m^2 está inscrito na matriz com o n.º 1197 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2214/20090522, da freguesia de Santa Maria Maior. ----------

2 – ANTECEDENTES ----------

2.1- Não foram encontrados antecedentes do processo. ----------

3 - SANEAMENTO E APRECIAÇÃO LIMINAR ----------

3.1- O processo está instruído de acordo com o n.º 11 e 18 do ponto III da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de Fevereiro e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização. ----------

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO ----------

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação ----------

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, de 16/12 na sua atual redação, por se reportar à legalização das obras de construção de uma "habitação unifamiliar". ----------

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial ----------

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 47 A, o prédio rústico, está inserido em espaço de classe 1 – Espaço Urbano e Urbanizável e na categoria 1.1 – Cidade de Chaves. ----------

4.3 - Nos Regulamentos Municipais ----------

4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. ----------

5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO ----------

5.1- O requerente pretende a legalização da construção de uma habitação unifamiliar e de anexo. As edificações foram levadas a efeito sem os necessários atos administrativos de controlo prévio e preconizam uma área bruta de construção de 72,45 m^2. ----------
5.2- O requerente propõe assim, legalizar na parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: ----------
- Área do lote = 110,55 m^2; ----------
- Área de implantação da habitação = 62,45 m^2; ----------
- Área bruta de construção da habitação = 62,45 m^2; ----------
- Número de pisos da habitação = 1; ----------
- Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T2; ----------
- Número de fogos = 1; ----------
- Altura da edificação = 3,07 metros; ----------
-Área de construção do anexo = 10,00 m^2; ----------
5.3-Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2025-02-27, da qual resultou o "*Auto de Vistoria n.º16/2025*", que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. ----------
5.4 - Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação na "habitação unifamiliar e anexo", objeto de pedido de legalização das obras levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio. ----------
5.5- A construção, segue os alinhamentos dominantes existentes e a manter na frente urbana em que se insere o prédio, de acordo com o disposto no artigo 26.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. ----------
5.6- A edificação a legalizar com o presente projeto, ao contemplar uma altura de 3,07 metros, respeita a "moda da cércea", pelo facto de se constatar, que é está a cércea, que apresenta maior extensão ao longo da frente urbana, em que o prédio se insere. ----------
5.7- A edificação destina-se "habitação", o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. ----------
5.8- Face ao núcleo consolidado em que o edifício se insere, com uma frente urbana ocupada em toda a sua extensão, sem qualquer área de logradouro que permita estacionamento automóvel, poderá a operação urbanística em apreciação, ser dispensada do cumprimento dos lugares mínimos de estacionamento, previstos na alínea b), do n.º 3, do artigo 12.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal, em conformidade com o disposto no seu n.º 5. ----

6 – RESPONSABILIDADE ----------

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º, do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto, do autor dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. ----------

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO ----------

7.1- De acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 259,05 euros. ----------
7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 156,50 euros. ----------
7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 415,55 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas) do anexo I. ----------

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO ----------

8.1- Considerando, que o edifício, se situa em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. ----------

8.2- A presente operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de construção de um edifício destinado "habitação unifamiliar", compagina-se com os afastamentos existentes e a manter na envolvente imediata, os alinhamentos e recuos à via pública com a qual confronta e a moda da cércea. Neste sentido, pode -se concluir que projeto em causa respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos no artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. ----------

8.3- O uso pretendido para, habitação unifamiliar, respeita o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de "Classe 1" estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. ----------

8.4 - A edificação é servida por arruamento público, pavimentado a betuminoso e possui ligação á rede pública de água e esgotos. ----------

8.5 – Considerando, que é não é apresentada a Certidão da Conservatória do Registo Predial, do prédio urbano com a área retificada de acordo com o levantamento topográfico, fica a requerente vinculado á sua apresentação aquando do pedido de utilização. ----------

8.6- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, no imóvel, objeto de pedido de legalização das obras de construção, o título a emitir, será a utilização especial de legalização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE. ----------

9- PROPOSTA DE DECISÃO ----------

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se superiormente adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ----------

b) Alcançado tal desiderato**,** propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; ----------

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 415,55 € o qual inclui o valor de 259,05 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 156,50 € a título de taxas administrativas; ----------

d) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de construção de uma habitação unifamiliar e de anexo, a interessada deve requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão da "Utilização Especial de Legalização", nos termos do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação. ----------

ANEXO I ----------

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO Nº 314/2010 ----------

QUADRO I ----------

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) ----------

QUADRO I				*custos (C)*			
		s/n	larg.	*C/m*	*C/m2*	Custo (C)	
	Faixa de rodagem						
	- Semipenetração betuminosa		0		*14,21*	0,00	€/m
	- Betão betuminoso		5		*19,33*	96,65	€/m
REDE VIÁRIA	- Granito (calçada a cubos)		0		*13,08*	0,00	€/m
	- Granito (calçada à portuguesa)		0		*8,53*	0,00	€/m
	- Betão		0		*13,08*	0,00	€/m

	Passeios						
	- Lancil (Betão)	0		*17,63*		0,00	€/m
	- Lancil (Granito)	0		*39,80*		0,00	€/m
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)		0		*15,92*	0,00	€/m
	- Pavimento (Mosaico)		0		*25,02*	0,00	€/m
REDE DE ÁGUA		1		*21,61*		21,61	€/m
REDE DE ESGOTOS		1		*34,12*		34,12	€/m
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0		*45,49*		0,00	€/m

C - custo das obras existentes na via pública / m		152,38	€/m
m - frente do terreno que confronta com a via pública		6,8	
Moradia unifamiliar - alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º			
T = C x m x 0,25	T =	**259,05**	€

QUADRO II ----------

- Cálculo das taxas administrativas ----------

(art.º 66 da subseção IV) ----------

	Descrição	**Un.**	**Taxa**	**Valor**
Capítulo II	**EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 2	Para habitação unifamiliar, por fogo			
a)	Até 250 m2	1	91,30 €	91,30 €
Art. 76,N.6	Vistoria		65,20 €	65,20 €
	TOTAL			**156,50 €**

TOTAL A LIQUIDAR…… ……...∑ 259,05 € +156,50 € = 415,55 €

À Consideração Superior, ----------

Chaves, 11 de Abril de 2025 ----------

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. ----------

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 11.04.2025: ----------

Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 14.04.2025: -------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.7. LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA QUINTA DA CRUZ, EM VILA NOVA DE VEIGA, SÃO PEDRO DE AGOSTÉM – PROCESSO Nº 846/20 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, RESPEITANTE A LILIANA DA COSTA CARVALHO – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 689/SCOU/2025, DE 01.04.2025. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1. INTRODUÇÃO ----------

1.1. A Sr.ª Liliana da Costa Carvalho, através do requerimento 11/25, referente ao processo nº 846/20, veio apresentar elementos, aos projetos das obras de urbanização, referentes a uma licença de operação de loteamento, localizado na Quinta da Cruz, em Vila Nova de Veiga, freguesia de São Pedro de Agostém. ----------

2. ANTECEDENTES/ANÁLISE DO PROCESSO ----------

2.1. A 29 de abril de 2021, em reunião do Executivo Camarário Municipal foi deliberado aprovar condicionalmente a operação de loteamento no que concerne à transformação fundiária, no seguimento da informação técnica nº 670/SCOU/2021. O condicionamento da aprovação decorre do parecer condicionado da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), ofício com a referência nº OF_DPGU_MXB_13848/2020, recebido pelo portal do SIRJUE com o requerimento nº CHV2020/00266, englobando a consulta às entidades externas ao Município em razão da localização das servidões e restrições de utilidade pública que impendem sobre a área a lotear, a saber: ----------

a) Infraestruturas de Portugal, S.A (IP), em razão da Estrada Nacional nº 2, de acordo com o D.L. nº 34/2015 de 27 de abril. Esta entidade referiu que deverá a requerente proceder à regularização/licenciamento do acesso estabelecido à EN2 através de caminho público; ----

b) EDP, distribuição, em razão da linha elétrica LNA a 15 KV. ----------

2.2.Na sequência da apresentação dos projetos de obras de urbanização foi novamente consultada as Infraestruturas de Portugal, S.A (IP),para efeitos de obtenção da licença solicitada pela referida entidade pelo portal autárquico do SIRJUE, em razão do artigo 13.º-A do RJUE (Parecer, aprovação ou autorização da localização) em conjugação com o nº 7, do artigo 42.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei nº 34/2015, de 27 de abril. ----------

2.3. Pelo portal do SIRJUE a que foi atribuído o requerimento nº CHV2022/00437, a IP pelo ofício nº GL10844VRL22082, emitiu parecer favorável à pretensão, condicionado à obtenção da licença do acesso, referindo a sua instrução diretamente nos seus serviços. A referida entidade mencionou ainda, por contacto telefónico com os seus serviços, a necessidade de instruir o pedido com autorização deste Município para a requerente intervir no espaço público. ----------

2.4. Recorda-se que a operação de loteamento com suas obras de urbanização, prevê o reperfilamento da rua do Bairro do Campo Redondo, onde se apoiam os 14 lotes a criar, com a criação de estacionamento e passeio e ainda a ligação à EN2, com a seguinte configuração:

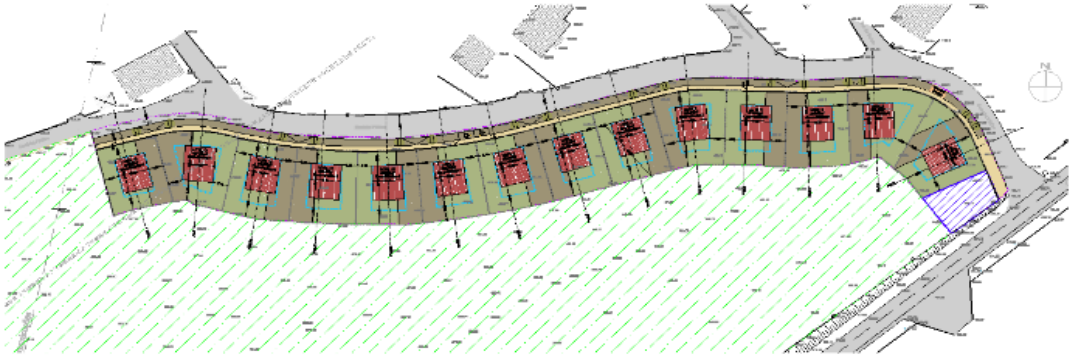

Figura 1 – Extrato da planta de síntese da operação de loteamento

2.5. Foi facultado à requerente, através do despacho superior datado de 28/09/2022, que recaiu na Informação/Proposta N.º 1900/SCOU/2022, um documento habilitante, para instruir pedido tendo em vista o licenciamento do acesso à EN2, junto da entidade Infraestruturas de Portugal, S.A. ----------

2.6. Considerando, a aprovação do projeto de infraestruturas elétricas de serviço público, remetido a esta edilidade em, 2 de Fevereiro de 2024. ----------

2.7. Considerando, o parecer favorável da entidade Infraestruturas de Portugal, S.A. ----------

2.8. Considerando, os pareceres internos da DPM, DRO, DA e DOP. ----------

3. SANEAMENTO E APRECIAÇÃO LIMINAR ----------

3.1. A acompanhar o requerimento são entregues os seguintes elementos: ----------

a) a)Cd; ----------

b) b) Certidão da conservatória do registo predial (CCRP); ----------
c) c)Declaração de conformidade formato digital e papel; ----------
d) Projeto de infraestruturas hidráulicas; ----------
e) Projeto de vias de comunicação; ----------
f) Projeto de infraestruturas de eletricidade e documento de aprovação por parte da E-Redes com a referência á matriz 500108050; ----------
g) Projeto de infraestruturas de telecomunicações em urbanizações – ITUR; ----------
h) Projeto de arquitetura paisagística; ----------
i) Projeto de infraestruturas de gás e email de aprovação do mesmo; ----------
j) Mapa de quantidades; ----------
k) Estimativa Orçamental; ----------
l) Calendarização da execução da obra; ----------
m) Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; ----------
n) Termo de responsabilidade de técnico legalmente habilitado a subscrever projetos que ateste que a execução das obras de urbanização se conforma com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro; ----------
o) Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto -Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º, quando se trate de obras em área não abrangida por operação de loteamento; ----------

4. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO ----------

4.1. No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação ----------

a) A operação de loteamento tem enquadramento na alínea a), do nº 2, do artigo 4º do Regime Jurídico da Edificação e da Urbanização (RJUE), DL. nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual, estando sujeita a licença administrativa. ----------
b) As obras de urbanização enquadram-se na alínea b), do nº 4, do artigo 4º do RJUE, comunicação prévia de obras de urbanização após a aprovação da operação de loteamento.

5. DESCRIÇÃO DO PEDIDO ----------

5.1. O prédio em questão com uma área total de 45.603,00 m2, é delimitado a nascente pela Estrada Nacional nº 2, a norte pela rua Bairro do Campo Redondo e nas restantes confrontações por particulares. ----------
5.2. Sobre uma parcela com 9.194,88 m2 de área do prédio da requerente confrontando com a rua do Bairro do Campo Redondo, pretende incidir uma operação de loteamento, prevendo:
a) 14 lotes destinados a habitação unifamiliar isolada com dois pisos acima da cota de soleira e uma abaixo da cota de soleira, totalizando 7.461,15 m2 de área de lotes e 5.040,00 m2 de área bruta de construção; ----------
b) Áreas de cedências totalizando 1.733,73 m2, que consistem no reperfilamento da rua do Campo Redondo de forma a prever espaços para estacionamento, passeios e arborização e uma área de cedência para espaço verde e de utilização coletiva entre os lotes e a EN2: ----
i. Área de cedências para infraestruturas viárias - 1.454,75 m^2; ----------
ii. Área de cedências para espaços verdes e de utilização coletiva – 278,98 m^2; ----------
5.3. A restante parcela com 36.408,12 m2 inserida em solo da classe 4, estará excluída da operação de loteamento. ----------

6.2. Pareceres de entidades externas ----------

a) Parecer da E-redes, obtido pela requerente com as condicionantes aí estipuladas. Refere ainda que caso o Município assim o entenda deverão constar do alvará. Para efeitos de caução, destinada a garantir a boa e regular execução das infraestruturas elétricas e outros encargos relativos à ligação à rede, estima um valor de 89.253,26 €. ----------
b) Parecer favorável condicionado da Duriensegás, obtido pela requerente, segundo email, datado de 27/07/2022 e anexo ao processo. ----------
c) Parecer favorável ao licenciamento do acesso estabelecido á E.N.2, através de caminho público da entidade - Infraestruturas de Portugal, S.A, de acordo e com as condições estabelecidas na sua comunicação de 2024-01-17, sua referência GL 13347VRL230918. ---

6.3. Pareceres internos solicitados, no seguimento da informação nº 2034/SCOU/2021, com despacho superior de 12/11/2021: ----------
a) Divisão Projetos e Mobilidade (DPM), solicitar a análise sobre os projetos das obras de urbanização, nomeadamente projetos de infraestruturas viárias, sinalização, e, incidindo sobre os: ----------
i) Espaço do domínio público (alargamento da rua Campo Redondo) ----------
ii) Nas áreas a ceder para o domínio público; ----------
b) Divisão de Ambiente (DA): ----------
i. Projetos de abastecimento de águas, incluindo rede de incêndio; ----------
ii. Projeto de drenagem de águas residuais; ----------
iii. Projeto de drenagem de águas pluviais; ----------
iv. Espaço para recolha de resíduos sólidos urbanos; ----------
d) Divisão de Recursos Operacionais (DRO), sobre os: ----------
i. Projeto de infraestruturas elétricas, incluindo iluminação pública; ----------
ii. Projeto de ITUR; ----------
iii. Projeto de arquitetura paisagística; ----------
d) Divisão de Obras Públicas (DOP), sobre a globalidade dos projetos das obras de urbanização entregues e a eventual necessidade de corrigir/completar o mapa de medições e estimativa orçamental apresentada, tendo em vista a necessária prestação de caução a favor do Município. ----------
6.4. No seguimento destes pedidos foram rececionados os pareceres internos, das referidas unidades orgânicas e cujo conteúdo foi dado a conhecer afirma requerente para conhecimento e cumprimento integral, designadamente: ----------
a) Parecer da DPM, com decisão favorável, uma vez que a firma requerente observou e anulou as questões suscitadas; ----------
b) Parecer da DA, conforme informação/proposta n.º 554/DA/2021; ----------
c) Informação da DRO incidindo sobre o projeto de arquitetura paisagística, que deverá ser cumprido na execução da obra; ----------
d) Parecer da DOP nº 398/DOP/2024, do qual resulta a necessidade de corrigir a caução a prestar, para mais, nos artigos referidos, em 118.483,00 €; ----------
6.5. O pedido encontra-se instruído de acordo com o nº 16, do ponto III, da Portaria nº 71-A/2024, de 27 de Fevereiro, nomeadamente com termos de responsabilidade dos autores dos projetos de cada especialidade, acompanhados de documento comprovativo de inscrição em ordem profissional e seguro de responsabilidade civil. Inclui ainda documento da E-redes relativo ao projeto de infraestruturas elétricas e e-mail de aprovação do projeto de gás, no estrito cumprimento das recomendações vertidas no mesmo. ----------
6.6. A requerente juntou ao processo, o parecer favorável da entidade Infraestruturas de Portugal, S.A., relativamente ao licenciamento da construção de acesso. ----------
6.6. Caução ----------
a) De acordo com o artigo 54º do RJUE, para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização deverá ser prestada caução a favor da Câmara Municipal nos moldes definidos nº1, nº 2 e nº 3 do referido artigo; ----------
b) Assim, para a determinação do montante da caução, calculada de acordo com nº 3 do referido artigo, foi solicitada a colaboração das diversas unidades orgânicas do Município acima mencionadas; ----------
c) Assim, o orçamento apresentado no valor de 96.368,10 € deverá ser corrigido, incorporando a correção referida na informação da DOP, nos artigos referidos, para mais, em 118.483,00 €. Relembra-se ainda que o ofício da E-redes relativo às infraestruturas elétricas apresenta o valor de 89.253,26 €, e, portanto, superior ao valor apresentado no orçamento; ----------
d) Nesse sentido, o valor da caução a prestar deverá ser de 256.482,82 € (incluindo 5% destinado a encargos de administração, conforme estipulado no nº3, art.54º RJUE); ----------
7. CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO ----------
7.1. Considerando, que o pedido se encontra instruído de acordo com o nº 16, do ponto III, da Portaria nº 71-A/2024, de 27 de Fevereiro, nomeadamente com termos de responsabilidade dos autores dos projetos de cada especialidade, acompanhados de documento comprovativo de inscrição em ordem profissional e seguro de responsabilidade

civil. Inclui ainda documento da E-redes relativo ao projeto de infraestruturas elétricas e e-mail de aprovação do projeto de gás no estrito cumprimento das recomendações vertidas no mesmo. ----------

7.2. Considerando, o parecer favorável da entidade Infraestruturas de Portugal, S.A., relativamente ao licenciamento da construção de acesso, ao qual deve ser dado cabal cumprimento. ----------

7.3. Considerando que a operação urbanística em causa dispõe de todos os pareceres internos das unidades orgânicas deste município elencadas no ponto 6.3 da presente informação técnica, para cumprimento. ----------

7.4. Considerando que é proposta para integração no domínio público municipal, de uma área de 1.733.73 m^2 repartida em espaços verdes e de utilização coletiva ou equipamentos (1.454,75m^2) e infraestruturas viárias (278,98 m^2), havendo ainda lugar ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário e no valor de 35.870,86 € (*trinta e cinco mil oitocentos e setenta euros e oitenta e seis cêntimos*) de acordo com o cálculo efetuado na informação/proposta n.º 670/SCOU/2021, presente em reunião do executivo municipal datada de 20/04/2021. ----------

7.5. Considerando que a operação urbanística em apreciação está em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis a operações de loteamento; ----------

7.6. Considerando que os projetos de execução inerentes às obras de urbanização poderão ser aprovados na sua totalidade, desde que cumpram as condições de licenciamento indicadas nos pareceres externos e internos indicados nos anteriores pontos 6.2 e 6.3 e cujo conteúdo foi oportunamente dado a conhecer á firma requerente para conhecimento e cumprimento integral. ----------

8. PROPOSTA DE DECISÃO ----------

8.1. Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no artigo 21.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, recomenda-se ao Executivo Municipal a adoção da seguinte deliberação: ----------

8.1.1. O deferimento do pedido de licenciamento da operação de loteamento, com obras de urbanização o qual é titulada pelo recibo de pagamento das taxas legalmente devidas e a sua emissão é condição de eficácia da licença (artigo 74 do RJUE). ----------

8.1.2. **Deferimento da comunicação das obras de urbanização**, fixando para o efeito o seguinte: ----------

a) Cumprimento, em obra, das condições expressas na presente informação técnica infra, bem como o cumprimento integral de todas as recomendações e condições propostas nos pareceres técnicos emitidos elas unidades orgânicas deste município e pelas entidades exteriores consultadas pelo requerente; ----------

b) O montante da caução destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização corresponderá ao valor de 256.482,82 **€** (*duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos).* Este montante corresponde ao somatório dos valores orçamentados dos projetos das obras a executar, acrescidos de uma verba de 5%. ----------

	Especialidade	Valor global da especialidade
1	Arruamentos	56.394,56 €
2	Abastecimento de Água	14.077,37€
3	Drenagem de Águas Residuais	16.047,64€
4	Sinalização horizontal e vertical	2.112,04 €
5	Deposição de Resíduos Sólidos	1.420,00 €
6	Plantações	11.473,00 €
7	Diversos	4.520,88 €
8	Infraestruturas ITUR	21.174,00 €
9	Infraestruturas de elétricas	89.253,26 €
10	Infraestruturas de gás	27.796,60 €

11	Total (soma de 1 a 10)	244.269,35 €
12	(encargos da administração) 5% no caso de necessidade de aplicação dos artigos 84.º e 85.º RJUE	12.213,47 €
13	(IVA) 6%	14.656,16 €
	Valor da Caução (soma de 11 a 13)	**271.138,98 €**

8.2. Caso superiormente, seja adotada a decisão recomendada no anterior ponto 8, deve ser comunicado à requerente, que dispõe do prazo de um ano para requerer a liquidação das taxas, para que se possa emitir o DUC (documento único de cobrança) e a licença de operação de loteamento, cujo modelo consta do ANEXO I, da Portaria n.º 71-B/2024, de 27/02. ----------

À Consideração Superior, ----------

Chaves, 01 de Abril de 2025 ----------

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. ----------

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 01.04.2025: ----------

Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 15.04.2025: -------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.8. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA 2.ª VERSÃO DO PROJETO DO NOVO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E DE EDIFICAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 26/SPU/2025. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I. INTRODUÇÃO E ANTECEDENTES ----------

1. Em reunião da Câmara Municipal realizada em 27 de fevereiro do ano corrente, foram aprovados os projetos do novo Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (RMUE) e do novo Regulamento do Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanística (RFMSAU), para efeitos de consulta e discussão pública, durante 30 dias, em conformidade com o disposto no n.º 4, do artigo 3.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e subsequentes alterações. ----------

2. O período de consulta e discussão pública dos projetos dos regulamentos mencionados teve início no 10 de março e término no dia 21 de abril, de acordo com o estabelecido no Aviso n.º 6283/2025/2, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 47, de 7 de março, para efeitos de recolha de sugestões. ----------

II. DO PROJETO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E DE EDIFICAÇÃO ----------

1. O projeto do RMUE estabelece as normas de concretização e de execução do RJUE, assim como as regras gerais de edificação do território do concelho de Chaves, sem prejuízo de outras normas legais e regulamentares em vigor nesta matéria, dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) eficazes, nomeadamente, o Plano Diretor Municipal de Chaves (PDM) ou de regulamentos municipais específicos aplicáveis a situações em concreto. ----------

2. Aplica-se, ainda, às utilizações e ocupações do espaço público para efeitos de obras, assim como incorpora as matérias relacionadas com os resíduos sólidos urbanos decorrentes das últimas alterações legislativas nesta matéria. ----------

3. O projeto do RMUE tem por finalidade, designadamente: ----------
a) A fixação, ao nível municipal, das regras procedimentais em matéria de controlo administrativo, prévio e sucessivo das operações urbanísticas e das normas materiais referentes à urbanização e à edificação, complementares às regras definidas no RJUE, nos PMOT e demais legislação em vigor, designadamente, em termos de defesa do meio ambiente, de qualificação do espaço público, da estética, da salubridade e da segurança; ----
b) O estabelecimento das regras aplicáveis à atividade fiscalizadora; ----------
c) A regulação dos procedimentos especiais, tais como os de legalização das operações urbanísticas, de licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis e de instalação de antenas de telecomunicações. ----------
4. Ou seja, o projeto do RMUE regula temas muito diversos relacionadas com as operações urbanísticas de urbanização e de edificação, com as ocupações e utilizações do espaço público para efeitos de obras e com a atividade fiscalizadora, visando a execução das matérias que o RJUE remete para regulamento municipal, apresentando uma organização sistemática repartida em 6 títulos, subdivididos em vários capítulos e secções, em função da especificidade do assunto em causa, conforme seguidamente sintetizado: ----------
a) **«PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS»**, que inclui o enquadramento legal e normativo, o âmbito e objeto, bem como as definições indispensáveis à compreensão do regulamento; ----
b) **«PARTE II – ASPETOS PROCEDIMENTAIS»**, dividida em 4 capítulos: o primeiro contém disposições gerais; o segundo estabelece os elementos instrutórios específicos para procedimentos relacionados com operações de destaque, com a constituição ou a alteração da propriedade horizontal, com as edificações e utilizações de edifícios anteriores à exigência legal de licenciamento e/ou autorização, com pedidos de emparcelamento, com o direito à informação e com algumas licenças atípicas (para a construção da estrutura, para obras inacabadas ou para renovações de licenças ou comunicações prévias); o terceiro inclui o conjunto de soluções, de índole procedimental, técnica e administrativa especificamente relacionado com alterações a operações de loteamento, operações urbanísticas integradas em loteamentos, consulta pública e estimativa orçamental; finalmente, o quarto capítulo, trata dos procedimentos especiais de legalização das operações urbanísticas, de licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis e de instalação de antenas de telecomunicações;
c) **«PARTE III – DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO»**, repartida em 6 capítulos: no primeiro são reguladas as obras de escassa relevância urbanística, as operações urbanísticas com impacte relevante e impacte semelhante a operação de loteamento, a informação sobre o início dos trabalhos e as referências à taxa municipal de urbanização; no segundo são estabelecidas as disposições comuns à urbanização e à edificação; no terceiro e quarto capítulos são disciplinados os aspetos aplicáveis, especifica e respetivamente, à urbanização e à edificação; no quinto capítulo são regulamentadas normas relativas à utilização dos edifícios e no sexto e último capítulo são regulados os critérios de salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental relacionados com o Sistema de Indústria Responsável (SIR); ----------
d) **«PARTE IV – UTILIZAÇÃO E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO»**, dividida em 3 capítulos: o primeiro contém as disposições referentes à utilização e ocupação por motivo de operações urbanísticas; o segundo regula outras intervenções em espaço público e o terceiro contém normas aplicáveis ao espaço privado de utilização pública;
e) **«PARTE V – FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES»**, onde se pormenorizam os objetivos e o âmbito da atividade de fiscalização administrativa, o regime de sanções principais e acessórias aplicáveis às contraordenações e as medidas de tutela da legalidade urbanística adequadas às intervenções abrangidas pelo RMUE, nomeadamente, às intervenções em espaço público;
f) **«PARTE VI – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS»**, onde são indicados os 3 anexos que integram o regulamento e efetuadas referências à contagem dos prazos, à delegação de competências, à legislação subsidiária e posterior, à integração de lacunas, às normas transitória e revogatória, à aplicação do regulamento no tempo, aos mecanismos de eficácia e de validade relacionados com a publicidade e à entrada em vigor do RMUE. ----------

III. DA 2.ª VERSÃO DO PROJETO DO NOVO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E DE EDIFICAÇÃO ----------

1. Durante o período de consulta e discussão pública, e de acordo com as orientações superiormente estabelecidas, o Setor de Planeamento Urbanístico (SPU) promoveu a

consulta de todas as unidades orgânicas do município, tendo em vista a recolha de contributos internos, assim como participou em diversas reuniões com os decisores políticos e alguns dirigentes para debate do teor do projeto do RMUE, tendo em consideração a sua abrangência, complexidade e a especificidade de algumas matérias. ----------

2. Das consultas internas efetuadas, destacam-se as recomendações jurídicas apresentadas pelo Departamento de Administração Geral (DAG), bem como as de natureza mais técnica sugeridas pela Divisão de Projetos e Mobilidade (DPM), pela Divisão de Recursos Operacionais (DRO) – Unidade de Infraestruturas e Energia (UIE) e pela Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística (DOTGU)[4], onde são tramitados os procedimentos de controlo prévio abrangidos pelo RJUE. ----------

3. Atendendo ao âmbito e ao alcance dos contributos recolhidos, foram efetuadas pertinentes modificações e aditamentos ao projeto do RMUE, tendo resultado num documento normativo mais completo, organizado e com maior rigor e precisão na linguagem, tendo em vista alcançar uma melhor compreensão pela generalidade dos seus destinatários e a eficácia das normas estabelecidas. As alterações efetuadas consistiram, essencialmente: ----------

a) Na introdução de um preâmbulo; ----------

b) Na simplificação de algumas disposições regulamentares e na densificação de outras;

c) Na clarificação de algumas definições e na introdução de definições adicionais para facilitar a interpretação do regulamento; ----------

d) Na uniformização de unidades de medida, de conceitos técnicos e de algumas expressões utilizados nos domínios do ordenamento do território e urbanismo, do Código da Estrada, da sinalização do trânsito e de outros documentos legais, regulamentares e técnicos aplicáveis, para evitar equívocos ou dúvidas interpretativas; ----------

e) Na melhoria da construção sintática do texto e na utilização de abreviaturas, siglas e acrónimos, precedidas da sua descodificação; ----------

f) Na alteração das denominações de epígrafes de algumas divisões sistemáticas e de artigos, de modo a explicitar sinteticamente o seu conteúdo; ----------

g) Na ordenação e sequência de alguns artigos e das normas inseridas nos mesmos, entre outros aspetos considerados relevantes para melhorar a clareza e a coerência do teor do regulamento; ----------

h) Na introdução de um novo artigo na Secção I, do Capítulo IV da Parte II, dedicada aos procedimentos de legalização, de modo a clarificar a sua tramitação procedimental e de novos artigos no Capítulo I, da Parte IV, referente à ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas, tendo em vista garantir a proteção e segurança dos utilizadores deste; ----------

i) Na introdução de uma norma transitória, com vista a garantir a articulação da aplicação do RMUE com outros regulamentos em vigor e objeto de alteração em curso; ----------

j) Na ampliação do âmbito de aplicação da norma revogatória, tendo em conta que o RMUE integra as normas de utilização e ocupação do espaço público, incluindo o subsolo, que se encontravam estatuídas no Regulamento n.º 276/2007, de 17 de outubro; ----------

k) Na integração do Anexo II e do Anexo III, relativos ao quadro sinótico-tipo das operações urbanísticas e ao exemplo de estruturação dos níveis de informação nos ficheiros a apresentar nos formatos editáveis (DWG ou SHP), respetivamente; ----------

l) Na manutenção das características das operações urbanísticas com impacte semelhante a loteamento e impacte relevante, conforme o RMUE ainda em vigor, com algumas correções e adaptações; ----------

m) Na renumeração do articulado do projeto de regulamento. ----------

4. As modificações mencionadas consubstanciaram uma alteração substancial ao projeto inicial, dando origem a uma 2.ª versão do projeto do novo RMUE, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do RJUE, documento em anexo à presente informação, motivo pelo qual se reputa necessária nova sujeição a discussão pública – 2.ª discussão pública, durante o período de

---

[4] Que incluiu os contributos da Unidade Flexível de 3.º Grau de Valorização do Centro Histórico (UVCH), dos setores de Planeamento Urbanístico (SPU), de Controlo de Operações Urbanísticas (SCOU), de Sistemas de Informação Geográfica, Cartografia, Cadastro e Estatística (SSIG) e da Secção de Apoio Administrativo (SAA). ----------

30 dias úteis, para competente divulgação, participação e recolha de sugestões adicionais, as quais serão devidamente ponderadas na redação final deste importante documento normativo. ----------

IV. CONSIDERAÇÕES DO PARECER E PROPOSTA DE DECISÃO ----------

1. Tendo em consideração que, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, foram introduzidas alterações significativas ao RJUE em vigor, consagrado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. ----------

2. Tendo em consideração que é dever do município consagrar em regulamento municipal específico todas as alterações introduzidas no RJUE, em conformidade com o preceituado no seu artigo 3.º. ----------

3. Tendo em consideração que o âmbito e o alcance dos contributos internos, coligidos durante o período de discussão pública da 1.ª versão do projeto do novo Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (RMUE), consubstanciaram uma alteração substancial ao projeto inicial, tendo justificado a elaboração de uma 2.ª versão deste documento normativo; ----------

4. Tendo em consideração que, até à presente data, não chegaram ao conhecimento deste setor quaisquer outras sugestões, no âmbito da audiência dos interessados prevista no artigo 101.º do CPA; ----------

5. Atendendo às razões de facto e de direito expostas propõe-se que superiormente seja adotada decisão no sentido de submeter a presente informação, acompanhada da 2.ª versão do projeto do novo Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação em anexo, à próxima Reunião da Câmara Municipal para aprovação, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do RJUE, conjugado com o estabelecido no artigo 99.º do CPA. ----------

6. Caso a presente proposta venha a merecer acolhimento e tendo em vista a conquista da validade do ato administrativo subjacente, nos termos do n.º 4, do artigo 3.º do RJUE e do n.º 1 do artigo 101.º do CPA, o projeto do referido regulamento municipal – 2.º versão deverá ser submetido novamente a discussão pública – 2.ª discussão pública, durante o período de 30 dias úteis, para competente divulgação, participação e recolha de sugestões adicionais, objeto de ulterior ponderação, antes da aprovação da sua versão final por parte dos órgãos executivo e deliberativo municipais. ----------

7. Para o efeito, sugere-se que o projeto do regulamento municipal em causa – 2.ª versão seja divulgado através da sua publicação na 2.ª Série do *Diário da República* e da sua publicitação no sítio de internet do Município de Chaves em www.chaves.pt, incluindo outras formas de publicidade que se considerem oportunas. ----------

8. Decorrido o período de discussão pública, serão novamente ponderadas as sugestões e/ou observações apresentadas durante essa fase, tendo em vista a redação da versão final do regulamento, para efeitos de aprovação em Reunião da Câmara e em Sessão da Assembleia Municipais, seguindo-se, oportunamente, a sua publicação na 2.ª Série do *Diário da República*, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei. ----------

Em anexo: ----------

- 2.ª versão do projeto do novo Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação. ------

À consideração superior, ----------

Chaves, 21 de abril ----------

Os técnicos superiores, ----------

Ana Isabel Augusto, Arq.ª ----------

Abel Peixoto, Eng.º Civil ----------

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 21.04.2025: ----------

Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o presente documento seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior, do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. --

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.04.21.

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.9. INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE A VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO. LUGAR DE CASAS DOS MONTES - RUA DOS BARREIROS – FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR. PROCESSO N. 326/22. REQUERENTE: JOAQUIM AUGUSTO CUNHA FERREIRA. INFORMAÇÃO N.º 82/SCOU/2025. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1-INTRODUÇÃO ----------

1.1- Através do requerimento n.º 2555/24, referente ao processo n.º 326/22, o Sr.º Joaquim Augusto Cunha Ferreira, na qualidade de proprietário, apresenta um pedido de licenciamento, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação – consubstanciada em obras de construção[5] de quatro habitações em banda, sito, no lugar de Casas dos Montes – rua dos Barreiros, freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves. ----------

1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio rústico tem a área total 4.253,00 m^2, está inscrito na matriz com o n.º 1694 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3224/20091216, da freguesia de Santa Maria Maior. ----------

2 – ANTECEDENTES ----------

2.1- PIP aprovado por despacho superior datado de 08 de Fevereiro de 2023 e sua prorrogação com despacho superior datado de 10 de Janeiro de 2024. ----------

3 - SANEAMENTO E APRECIAÇÃO LIMINAR ----------

3.1- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e no n.º 17 do ponto III, da Portaria n.º 71 - A/2024, de 27/02, designadamente: ----------

- Certidão da CRP; ----------
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; ----------
- Plantas de localização; ----------
- Memória descritiva e justificativa; ----------
- Estimativa do custo total da obra; ----------
- Calendarização da execução da obra; ----------
-Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura e pelo coordenador de projeto, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; ----------
- Declaração de responsabilidade de compatibilidade entre papel e formato digital; ----------
- Comprovativo de contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos; ----------
- Comprovativo da inscrição dos técnicos em associação pública de carater profissional; ------
- Levantamento topográfico à escala de 1: 250; ----------
- Planta de implantação à escala de 1: 250; ----------
- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; ----------
- Alçados à escala de 1:100; ----------
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; ----------
- Pormenores construtivos á escala 1:20; ----------
- Plano de acessibilidades e respetivo termo de responsabilidade; ----------
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; ----------
- Ficha de elementos estatísticos; ----------
- Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias frações e partes comuns; --

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO ----------

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação ----------

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto na alínea c) do n.º 2 art.º 4 do Dec.- Lei555/99, de 16/12, na sua atual redação, por se tratar de obras de construção em área não abrangida por operação de loteamento, estando deste modo sujeita a licença administrativa. ----------

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial ----------

---

[5] «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações; ----------

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 34 A, o prédio rústico está inserido em espaço de classe 1 – Espaço Urbano e Urbanizável e na Categoria 1.1 – Cidade de Chaves. ----------

4.3- No Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial ----------

4.3.1- O pedido apresentado não é abrangido pela suspensão de procedimentos prevista nos artigos 145.º do RJIGT e 12.º-A do RJUE, por se tratar de um procedimento instruído com informação prévia favorável de caracter vinculativo ainda eficaz (artigo 17.º, n.º7 do RJUE).

5- CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO ----------

5.1- A proposta apresentada pelo requerente, prevê a construção de quatro habitações em banda, de 2 pisos, com a área bruta de construção máxima de 1.220,00 m^2 e uma cércea de 7,20 metros. ----------

5.2- O requerente propõe para a parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: ---

- Área do lote = 4.253,00 m^2; ----------
- Área de implantação = 820,00 m^2; ----------
- Área bruta de construção = 1.220,00 m^2; ----------
- Número de pisos = 2; ----------
- Utilização prevista = habitação; ----------
- Número de fogos = 4; ----------
- Altura de edificação = 7,20 m; ----------

5.3 – A zona prevista para implantação das quatro habitações em banda, de acordo com a planta de implantação apresentada, com a previsão de uma “faixa de respeito” no topo sudoeste do terreno do requerente, de modo a permitir a implantação da rede viária prevista para o local, constantes da planta de apresentação apresentada no presente pedido, consideram-se adequados, face ao parecer emitido pela Divisão de Projetos e Mobilidade (DPM) - Informação/Proposta n. º 466/DPM/2022, cujo teor foi dado a conhecer no âmbito do PIP aprovado por despacho superior datado de 23 de Julho de 2022. ----------

5.4- A Divisão de Ambiente (DA), em 23/09/2022, através da Informação/Proposta n. º 441/DA/2022, a DA, emitiu competente parecer, cujo teor foi dado a conhecer no âmbito do PIP aprovado por despacho superior datado de 23 de Julho de 2022. ----------

5.5 – A zona prevista, para implantação das quatro habitações em banda, com os afastamentos constantes da planta de apresentação contante do presente pedido, consideram-se adequados, face ao parecer emitido pela Divisão de Projetos e Mobilidade (DPM), e ao qual se fez referência no anterior ponto 5.3. Propõe ceder ao domínio público, uma área de 356,20 m^2, para a criação de estacionamento público, passeio e alargamento do arruamento confrontante, com a parcela de terreno, onde se vão projetar as quatro moradias em banda. ----------

5.6- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 34 A, o prédio rústico, artigo 1694, está inserido, em espaço de classe 1 – espaço Urbano e Urbanizável – em espaço de classe 1 – Espaço Urbano e Urbanizável e na Categoria 1.1 – Cidade de Chaves. ----------

5.7 – Assim, para as parcelas de terreno inseridas em espaço de classe 1 – espaço Urbano e Urbanizável – categoria 1.1 – Cidade de Chaves, a edificabilidade fica sujeita às regras estatuídas, no n.º 2, do artigo 19, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, ou seja: ----------

5.7.1- A edificabilidade de um dado prédio, dada pela área bruta de construção, é função do cumprimento da moda da cércea e dos alinhamentos e recuos dominantes existentes e a manter na frente urbana em que se insere o prédio tal como é disposto no artigo 26.º, considerando -se como: ----------

i) Moda da cércea — a cércea que apresenta maior extensão ao longo de uma frente urbana;

ii) Frente urbana — superfície, em projeção vertical, definida pelo conjunto das fachadas dos edifícios confinantes com uma dada via pública e compreendida entre duas vias ou espaços públicos sucessivos que nela concorrem; ----------

5.7.2- Nas situações em que não seja possível definir uma moda da cércea ou um alinhamento dominante, a edificabilidade é condicionada pelos seguintes parâmetros: ----------

iii) Categoria 1.1 —Cidade de Chaves: ----------

Índice de construção ≤ 1,2 m2/m2; ----------
Cércea máxima ≤ 20 m; ----------
Número máximo de pisos ≤ 6; ----------
5.8 - A construção destina-se a habitação, o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. ----------
5.9 - Face ao uso previsto para o imóvel (habitação) e à área bruta de construção do mesmo, a proposta cumpre o especificado na alínea b), do n.º 3, do artigo 12.º, do Plano Diretor Municipal, uma vez que tem área em logradouro, para 12 lugares de estacionamento automóvel. ----------
5.10- No que respeita ao estacionamento público, o Regulamento do P.D.M. não prevê, pelo que de acordo com a Portaria n.º 75/2024, de 29/02, acresce 20% (0,20 x 12 = 2.4 ≈ 3 lugares) do número total de lugares resultantes da aplicação dos critérios anteriores, sendo estes contabilizados na faixa de estacionamento projetada na rodovia. ----------
5.11- Face á necessidade de executar obras de urbanização, deverá a autarquia vincular o requerente à realização das referidas obras, mediante apresentação do respetivo projeto de execução, tendo em vista, o cálculo da caução prevista no artigo 54.º, do Dec-Lei 555/99 e Ulteriores Alterações. ----------

6 – RESPONSABILIDADE ----------

6.1- O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, coordenador do projeto e do autor do plano de acessibilidades, cujos teores se mostram adequados; ------

7 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO ----------

7.1- Considerando, que a operação urbanística, consubstanciada, em obras de construção, de quatro moradias em banda, respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos na alínea a1), da subalínea i), do n.º2, do artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, pelo facto de propor: um índice de construção de 0,29 m^2/m^2, uma cércea de 7,20 metros e um número de pisos de 2. ----------
7.2- Considerando, que a parcela de terreno onde se vão projetar as quatros moradias em banda, tem uma área de 4.253,00 m^2, está inscrita na matriz urbana com o n.º 1694 e rústica com o n.º 1849 e descrita na conservatória do Registo Predial sob o n.º 3224/20091216, da freguesia de Santa Maria Maior, e ficará, após a cedência para o domínio público, com a área de 3.896,80 m^2. A área de 356,20 m^2, a ceder ao domínio público, encontra-se demarcada nas plantas constantes do projeto em apreciação e torna-se necessária para a viabilização do empreendimento. ----------
7.3- Considerando, que há necessidade de executar obras de urbanização, deverá a autarquia vincular o requerente à realização das referidas obras, mediante apresentação do respetivo projeto de execução, tendo em vista, o cálculo da caução prevista no artigo 54.º, do Dec-Lei 555/99 e Ulteriores Alterações. ----------
7.4- Considerando, que o uso pretendido, para habitação, respeita o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de "Classe 1" estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. ----------
7.5- Considerando, que a operação urbanística em apreciação, dá cumprimento às normas relativas ao e estacionamento público e privado, ao comtemplar, quatro e doze lugares respetivamente. ----------
7.6- Considerando, que as moradias, têm uma área de acesso automóvel comum, própria funcional, criando assim um conjunto de edifícios contíguos funcionalmente ligados entre si pela existência de partes comuns afetadas ao uso de todas, razão pela qual pode ser constituído em regime de propriedade horizontal. ----------

8 - PROPOSTA DE DECISÃO ----------
8.1. Nestes termos, atenta aos fundamentos de facto e de direito anteriormente expressos, sou a propor, que o presente processo, seja presente na próxima reunião de Câmara, com vista à homologação da presente informação e neste contexto, ser igualmente deliberado deferir, o pedido de integração no domínio público municipal, de uma área de terreno de 356,20 m e referente à operação urbanística de edificação, consubstanciada, em obras de construção de quatro habitações em banda, sito, no lugar de Casas dos Montes – rua dos Barreiros, freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves. ----------
8.2 - Caso, seja adotada a decisão recomendada no anterior ponto 8.1, o projeto de arquitetura de obras de construção de quatro habitações em banda, apresentado sob requerimento n.º 2555/24, está em condições de ser deferido. ----------
8.3- Neste contexto, de acordo com o n.º4, do art.º 20, do DL 555/99, de 16/12, na sua atual redação, dispõe o interessado do prazo de seis meses para apresentar projetos de especialidades conforme estabelecido no n.º 18, da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de Fevereiro, designadamente: ----------
- Projeto de estabilidade; ----------
- Projeto de águas pluviais; ----------
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica; ----------
- Projeto de instalação de gás; ----------
- Projeto de redes prediais de água e esgotos; ----------
- Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; ----------
- Projeto de comportamento térmico; ----------
- Projeto acústico; ----------
- Projeto de arranjos exteriores; ----------
Deve ainda, ser apresentado: ----------
a) Projeto de execução das obras de urbanização em espaço do domínio público, instruído de acordo com o n.º 16, do ponto III, da Portaria N.º 71-A/2024, de 27/02, devidamente medidas e orçamentadas; ----------
b) Pré-certificado SCE**,** de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 5.º, do Decreto - Lei n.º 101-D/2020, de 7 de Dezembro; ----------
Á Consideração Superior ----------
Chaves, 03 de Abril de 2025 ----------
A Técnica Superior ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 04.04.2025: ----------
Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 21.04.2025: -------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

VI
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO DE INVESTIMENTO N.º 84 – PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE NOVA GERAÇÃO - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO E PRAZO - PARA RATIFICAÇÃO ----------

Foi presente a informação nº 215/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Enquadramento e fundamentação: ----------

1 – O executivo camarário, em sua reunião ordinária levada a efeito em 16 de janeiro de 2025, deliberou autorizar a abertura do procedimento identificado em epígrafe com vista à adjudicação da empreitada em causa. ----------

2 - Na fase correspondente à apresentação por parte dos interessados no presente procedimento, correspondente ao último terço do prazo para apresentação de propostas (2.ª fase do procedimento – Fase de apresentação e análise de propostas e adjudicação), a empresa "Mota - Engil Ativ – Gestão e Manutenção de Ativos, S.A." apresentou um pedido de prorrogação de prazo para apresentação de propostas. ----------

3 – O Júri do Procedimento reuniu-se, tendo em vista a análise e ponderação do pedido apresentado, tendo, para o efeito, elaborado uma ata, a qual dá resposta ao solicitado com os respetivos fundamentos e que se dá por integralmente reproduzida, em documento anexo.

4 – Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 64º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve proceder à decisão de prorrogação, devendo tal decisão ser junta ás peças de procedimento e notificadas a todos os interessados. ----------

II – Proposta em sentido estrito: ----------

Assim, no cumprimento do estabelecido no n.º 5, do art.º 64, do CCP, as decisões de prorrogação cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, pelo que, se sugere a adoção da seguinte estratégia de atuação: ----------

a) Aprovação da não aceitação do pedido de prorrogação de prazo, anexando-se a este documento a ata da análise do Júri do procedimento, sobre tal pedido de prorrogação apresentado pelo candidato supra identificado, na qual se encontra vertida a fundamentação para a não aceitação de prorrogação do referido prazo; ----------

b) Que, face à circunstância excecional pela invocação de urgência, decorrente dos condicionalismos resultantes do calendário previsto e associado à candidatura no âmbito do Aviso Nº 02/C7-I01/2021 – PRR, Componente 7 – Infraestruturas, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, seja submetida a aprovação da presente proposta ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ambos os diplomas na ulterior redação, ficando tal ato, sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática. ----------

c) Nos termos do n. º 8 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, que sejam notificados os interessados, através da plataforma eletrónica do Município de Chaves (www.vortalgov.pt), do teor da presente decisão. ----------

À consideração superior. ----------

Divisão de Obras Públicas, 09 de abril de 2025 ----------

A Chefe de Divisão ----------

(Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) ----------

Em anexo: ata do júri ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.04.09.

Aprovo as propostas contidas no ponto II da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. ----------

À reunião do executivo municipal para efeitos de ratificação da decisão ora praticada. ---------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 09.04.2025. ----------

1.2. REQUALIFICAÇÃO DA E.M. 507-CHAVES-SOUTELINHO DA RAIA – SUSPENSÃO DOS TRABALHOS. ----------

Foi presente a informação nº 162/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Enquadramento ----------

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República-2ª serie nº96, do dia 18 de maio de 2023, foi aberto procedimento por concurso publico, tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "REQUALIFICAÇÃO DA E.M. 507-CHAVES-SOUTELINHO DA RAIA". ----------
2. De harmonia com a deliberação do executivo municipal tomada em reunião ordinária, do dia 20 de junho de 2023, o Município de Chaves adjudicou à firma "Socorpena, Engenharia e Construção, S.A.", a execução da referida empreitada. ----------
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 22 de agosto de 2023, obtendo o visto do Tribunal de Contas no dia 27 de outubro de 2023. ----------
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 2.101.832,26€ (dois milhões, cento e um mil, oitocentos e trinta e dois euros e vinte e seis cêntimos) acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar: ----------

- Prazo de execução da obra: 365 dias. ----------
- Data da consignação: 4 de dezembro de 2023. ----------
- A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante no dia 18 de dezembro de 2023. ----------

5. A empreitada tem como objetivo proceder à requalificação da EM 507, desde a rotunda do cemitério novo até à entrada de Soutelinho da Raia, incluindo ainda a repavimentação da rua da Paz e rua Comendador Pereira da Silva. Pretende-se assim, dotar a via de melhores condições de segurança e comodidades. ----------
6. De harmonia com a deliberação do executivo municipal tomada em reunião ordinária do dia 26/04/2024, foram aprovados trabalhos complementares, no valor de 705.459,78€, com um prazo de execução de 90 dias e cujo contrato é de 24/05/2024. ----------

II – Fundamentação ----------

1. A entidade executante através de correio eletrónico, no dia 25/03/2025, vem solicitar uma suspensão da execução dos trabalhos, com efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2025, argumentando para o efeito as condições climatéricas adversas que se tem feito sentir, nomeadamente, chuva intensa e baixas temperaturas, que impedem a entrada em obra da equipa para a execução da sinalização rodoviária horizontal e instalação de guardas de segurança. Os trabalhos retomarão logo que as condições climatéricas o permitam. ----------
2. Na presente data, para conclusão da obra, faltam executar as pinturas de sinalização rodoviária, a instalação das restantes guardas de segurança e regularização de bermas. -----
3. A execução dos trabalhos de pintura no pavimento betuminoso está condicionada às condições climatéricas adequadas. Devido às chuvas regulares nesta época do ano, não é possível realizar os trabalhos com segurança e de acordo com as boas práticas de construção.
4. Considerando o referido, torna-se necessário suspender os trabalhos e consequentemente o prazo de execução da obra. ----------

III – Da Proposta em Sentido estrito ----------

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto em cima enunciadas, propõe-se o seguinte procedimento: ----------

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta de suspensão dos trabalhos, seja agendada para a reunião do Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação. ----------

b) O pedido de suspensão apenas poderá ser deferido nas condições mencionadas no artigo 367º do CCP, ou seja, desde que não implique assunção de quaisquer encargos por parte deste Município. A suspensão deverá começar a produzir efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2025. ----------

c) A suspensão do prazo resultará na prorrogação deste por um período idêntico ao da suspensão dos trabalhos. ----------

d) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Executivo Municipal, deverá ser notificada a entidade executante da decisão tomada, para se proceder à outorga do auto de suspensão nos termos da presente informação. ----------

À consideração superior. ----------

Divisão de Obras Publicas, 26 de março de 2025 ----------

A Técnica Superior ----------
(Madalena Branco) ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2025.04.08. --------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.04.09.----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.3. REABILITAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DO JARDIM DO TABOLADO – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO (2º,3º E 4º ANOS) ----------
Foi presente a informação nº 155/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento ----------
1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 171 de 6 de setembro de 2019, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "REABILITAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DO JARDIM DO TABOLADO". ----------
2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 28 de outubro de 2019, o Município de Chaves adjudicou à firma "VIPECA OBRAS Y SERVICIOS, S.L.", a execução da referida empreitada. ----------
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 7 de janeiro de 2020. ----------
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 449 743,67 € (quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e três euros e sessenta e sete cêntimos) acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar: ----------
- Prazo de execução da obra: 120 dias ----------
- Data da consignação: 20 de janeiro de 2020 ----------

5. A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante a 27 de janeiro de 2020. ----------
6. Para cumprimento das obrigações contratuais, como garantia da execução dos trabalhos, o adjudicatário apresentou o certificado de seguro caução nºCA003428-00001 de 12/11/2019 , emitido pela companhia de seguros MIC INSURANCE COMPANY LTD, no valor de 22.487,18€ (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e sete euros e dezoito cêntimos), correspondendo a 5% do valor da adjudicação e ainda para reforço de caução apresentou o certificado de seguro caução nº CA003428-00002, datado de 18/11/2021, da companhia de seguros MIC INSURANCE COMPANY, LTD, no valor de 22.487,18€ (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e sete euros e dezoito cêntimos). ----------
7. O auto de receção provisória é de 29/07/2020. ----------
8. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 27 de abril de 2023, foi aprovada a liberação da caução em 30% (1º ano), no montante de 13.492,31€. ----------
II – Fundamentação ----------
1. A entidade executante através de carta registada nº2837 de 28/02/2025, vem solicitar a liberação de 60% do valor da caução, correspondente ao 2º, 3º e 4º anos decorridos após a data da receção provisória. ----------
2. Face ao exposto, após inspeção do local onde os trabalhos foram realizados, constatou-se que as irregularidades existentes, tanto no pavimento quanto nas peças dos equipamentos infantis, decorrem do desgaste pelo uso intensivo e de atos de vandalismo. ----------
3. Desta forma, a responsabilidade pela reparação não pode ser atribuída à entidade executante. ----------

4. De acordo com o referido no nº1 do artigo 353º do Código dos Contratos Públicos, as deduções para reforço da caução aplicam-se exclusivamente aos "pagamentos parciais previstos", não abrangendo outros valores devidos ao empreiteiro, como revisões de preços ou indemnizações. A revisão de preços, apesar de ter carater obrigatório no âmbito dos contratos de empreitada de obras publicas (artigo 382º do CCP), não pode ser considerada um pagamento previsto, uma vez que, nalguns casos, poderá corresponder a um crédito para o dono de obra. Consequentemente, as faturas correspondentes não devem estar sujeitas a retenções para garantia contratual. Neste pressuposto, o valor retido no auto de revisão de preços, deve ser integralmente restituído. ----------
5. Visto já terem decorrido **quatro anos** após a data da receção provisória da obra, não se vê qualquer inconveniente na redução em 60% da caução apresentada, no montante de **26.984,62€**, de acordo com o estabelecido na alínea b), c) e d) do ponto 5 do artigo 295º do CCP e conforme o seguinte: ----------

Autos de Medição	Valor dos Autos	Valor Retido (10%)
n.º 1	23.357,68€	
n.º 2	20.960,07€	
n.º 3	26.103,70€	
n.º 4	32.844,48€	
n.º 5	272.921,93€	
n.º 6	73.555,81€	
Auto revisão preços	575,34€	57,53€
Total	**449.743,67€**	**57,53€**

Valor do Contrato	Seguro Caução	**Liberação da caução**	
449.743,67 €	Caução nºCA003428-00001 de 12/11/2019 22.487,18€	**2º,3º e 4º anos, (30%+15%+15%)**	**13.492,31€**
	Caução nº CA003428-00002, de18/11/2021 22.487,18€		**13.492,31€**
		Soma	**26.984,62€**

III – Da Proposta em Sentido estrito ----------
Face ao exposto, em coerência com as razões de facto e direito enunciadas, salvo melhor opinião, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do requerente, pelo que se propõe a adoção do seguinte procedimento: ----------
1. Levar a presente informação à próxima reunião de câmara, de modo a que superiormente seja pronunciada a sua aprovação; ----------
2. Caso a proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, que seja autorizada a redução dos seguros caução, nºCA003428-00001 de 12/11/2019, no valor de 13.492,31€ (treze mil quatrocentos e noventa e dois euros e trinta e um cêntimos), e o seguro caução nº CA003428-00002, no valor de 13.492,31€ (treze mil quatrocentos e noventa e dois euros e trinta e um cêntimos) datado de 18/11/2021, ambos da companhia de seguros MIC INSURANCE COMPANY, LTD; ----------
3. Caso a proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, que seja enviada a presente informação ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a fim de ser restituído ao empreiteiro o valor de 57,53€ (cinquenta e sete euros e cinquenta e três cêntimos), respeitante ao valor da garantia, retido no auto de revisão de preços. ----------
4. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, por parte do órgão executivo, comunicar a mesma à entidade executante. ----------
Divisão Obras Publicas 19 de março de 2025 ----------
A Técnica Superior ----------
(Madalena Branco) ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2025.04.08. --------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.04.09.----------

Aprovo as propostas contidas no ponto III na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constante da mesma, atento ainda o teor do parecer de conformidade legal e regulamentar nela exarado pela Chefe da DOP Proceda-se conforme preconizado na estratégia procedimental enunciada na aludida informação técnica. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.4. REQUALIFICAÇÃO DE CONJUNTO EDIFICADO NO CENTRO HISTÓRICO (10 FOGOS) (RUA DE SANTA MARIA TRAVESSA DO TEATRO E RUA MAJOR DE SOUSA MACHADO) - ARRENDAMENTO ACESSÍVEL - PRR (1º DIREITO) - RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO ----------

Foi presente a informação nº 221/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I. Enquadramento ----------

A Câmara Municipal de Chaves, abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª. Série, nº 52, de 14 de março de 2025 concurso público simplificado, tendo como objetivo a adjudicação da empreitada designada "Requalificação de Conjunto Edificado no Centro Histórico (10 Fogos) (Rua de Santa Maria Travessa do Teatro e Rua Major de Sousa Machado) - Arrendamento Acessível - PRR (1º Direito)". ----------

II – Fundamentação ----------

Foi elaborado o relatório preliminar, onde se propôs a adjudicação da empreitada "Requalificação de Conjunto Edificado no Centro Histórico (10 Fogos) (Rua de Santa Maria Travessa do Teatro e Rua Major de Sousa Machado) - Arrendamento Acessível - PRR (1º Direito)", à empresa, "Espaços Vintage, Lda.", pelo valor de 1.598.357,42€ (Um milhão quinhentos e noventa e oito mil trezentos e cinquenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos), IVA não incluído, com um prazo de execução de 365 dias. ----------

Promoveu-se de imediato à respetiva audiência prévia escrita junto dos candidatos, concedendo-lhes um prazo de 5 dias úteis, para querendo se pronunciarem sobre sentido de decisão plasmado no relatório preliminar, para o efeito elaborado. ----------

Esgotado o prazo para o exercício do direito de participação na tomada de decisão, nenhum dos candidatos apresentou, qualquer sugestão quanto ao sentido da decisão, conforme melhor se comprova pelo relatório final, elaborado nos termos e para os efeitos presentes no artigo 148º do CCP, documento que aqui se dá, por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. ----------

III – Da Proposta em Sentido estrito ----------

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal o seguinte: ----------

1. Aprovação do relatório final da empreitada ***"Requalificação de Conjunto Edificado no Centro Histórico (10 Fogos) (Rua de Santa Maria Travessa do Teatro e Rua Major de Sousa Machado) - Arrendamento Acessível - PRR (1º Direito)***", em anexo; ----------

2. A adjudicação da empreitada, à empresa**, "Espaços Vintage, Lda.",** pelo valor de **1.598.357,42€** (Um milhão quinhentos e noventa e oito mil trezentos e cinquenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos), IVA não incluído, com um prazo de execução de **365 dias.** De salientar que o valor total da proposta (1.598.357,42€), tem enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor no objetivo: 2.4.1. 0102/07010203 0115 2023 I 14, sendo que o valor de **1.020.000,00€** (Um milhão e vinte mil euros), será faturado no ano de 2025, e o remanescente (578.357,42€), será faturado no ano de 2025, e o remanescente (406.292,65€) no ano de 2026. ----------

3. Propõe-se, dando concretização ao estipulado no artigo 290.º-A, do CCP, a nomeação da Sr.ª Eng.ª Cláudia Moura, como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e elaborar o relatório de avaliação no final de obra;

4. A aprovação da minuta do contrato em anexo, nos termos das disposições combinadas previstas na alínea d) do nº 2 do artigo 77º e do nº 1 do artigo 98º do CCP; ----------
5. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo municipal, se remeta o procedimento ao Gabinete de Notariado e Expropriações, com vista à celebração do respetivo contrato com o adjudicatário. ----------
À consideração superior ----------
Divisão de Obras Públicas, 14 de abril de 2025. ----------
A Chefe de Divisão ----------
(*Eng.ª Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues)* ----------
Em Anexo: Relatório Final e Minuta do Contrato ----------

RELATÓRIO FINAL ----------
Aos 14 dias do mês de abril de 2025, na Divisão de obras Públicas, reuniu o Júri designado para o concurso supramencionado, constituído pelos seguintes membros: ----------
-- Presidente: Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Técnica Superior da Divisão de Obras Públicas; ----------
- 1.º Vogal: Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues, Chefe de Divisão de Obras Públicas; -------
- 2.º Vogal: Maria Madalena de Sousa Durão Branco, Técnica Superior da Divisão de Obras Públicas; ----------
com o fim de tornar definitivo o relatório preliminar – sentido de adjudicação, no sentido de permitir a prática do ato adjudicatório, no âmbito do presente procedimento. ----------
No passado dia 04 de abril procedeu-se à notificação do projeto de decisão final aos concorrentes, tendo-lhes sido concedidos 5 dias para se pronunciarem sobre o mesmo -------
Esgotado o prazo para o exercício do direito de participação na tomada de decisão – audiência prévia escrita, nenhum dos concorrentes apresentou qualquer sugestão quanto ao sentido da decisão. ----------
Assim, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte: ----------
Tornar definitivo, para efeitos de adjudicação, a intenção exposta no relatório preliminar – adjudicação da empreitada ***"Requalificação de Conjunto Edificado no Centro Histórico (10 Fogos) Rua de Santa Maria Travessa do Teatro e Rua Major de Sousa Machado) - Arrendamento Acessível - PRR (1º Direito)"*** à empresa **"Espaços Vintage, Lda.** pelo valor de **1.598.357,42€** (Um milhão quinhentos e noventa e oito mil trezentos e cinquenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos), IVA não incluído, com um prazo de execução de **365 dias**, remetendo-se o mesmo – relatório final – à entidade competente para autorizar despesa, no caso, o executivo municipal ----------
Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente relatório, que vai ser assinado pelos membros do júri. ----------
O Júri ----------
O Presidente ----------
(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra) ----------
Os Vogais ----------
(Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) ----------
(Maria Madalena de Sousa Durão Branco) ----------

MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DE CONJUNTO EDIFICADO NO CENTRO HISTÓRICO (10 FOGOS) (RUA DE SANTA MARIA TRAVESSA DO TEATRO E RUA MAJOR DE SOUSA MACHADO) – ARRENDAMENRO ACESSÍVEL – PRR (1º DIREITO)". ----------
No dia ……, celebram o presente contrato de empreitada pelo preço contratual de **€ 1.598.357,42 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e sete euros e quarenta e dois euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos: ----------
Como Primeiro Contratante, **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 205 551, com sede em Chaves, neste ato legalmente representado pelo ……, (estado civil), natural da freguesia de ……, concelho de ……, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho,

Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

E ----------

Como Segundo Contratante, **ESPAÇOS VINTAGE, LDA.**, com sede ……, Pessoa Coletiva n.º …….., com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de ……, titular do Alvará de Construção n.º ……, com o capital social de …… euros, legalmente representada por …….., (estado civil), natural de ……., com domicilio ……, titular do cartão de cidadão n.º ……, válido até …….., emitido pela República Portuguesa, na qualidade de ……, conforme ……, documento que fica arquivado no processo referente ao presente contrato. ----------

Cláusula 1.ª ----------

(Objeto e preço contratual) ----------

1. O presente contrato tem por objeto a empreitada de **"Requalificação de Conjunto Edificado no Centro Histórico (10 Fogos) (Rua de Santa Maria Travessa do Teatro e Rua Major de Sousa Machado) – Arrendamento Acessível – PRR (1º Direito)",** pelo preço de **€ 1.598.357,42 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos)**, que não inclui o IVA à taxa legal em vigor. ----------

2. A presente empreitada foi adjudicada pelo primeiro contratante ao segundo contratante, mediante deliberação camarária, do passado dia …….., precedida de anúncio, em conformidade com o Projeto de Execução, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição desta empreitada, devidamente aprovados por …….., do passado dia ……, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como da lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. ----------

Cláusula 2.ª ----------

(Prazo de Execução) ----------

1. A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. ----------

2. Para efeitos da outorga da consignação prevista no número anterior, deverá o segundo contratante, no prazo de 20 dias a contar da celebração deste contrato, proceder à entrega do Plano de Segurança e Saúde, nos termos do Decreto Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

3. O presente contrato produz os seus efeitos em ……., em conformidade com o previsto no artigo 17.º-A, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na redação dada pela Lei n.º 43/2024, de 2 de dezembro. ----------

Cláusula 3.ª ----------

(Prazo de Garantia da Obra) ----------

1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos: ----------

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; -------

b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais e instalações técnicas; ----------

c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. ----------

2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável. ----------

3. Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina. ----------

Cláusula 4.ª ----------
(Pagamentos) ----------
1. Os pagamentos a efetuar pelo primeiro contratante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com a Cláusula 26.ª do Caderno de Encargos da empreitada, objeto do presente contrato, bem como na Cláusula 32.ª do mesmo Caderno. ----------
2. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura. ----------
Cláusula 5.ª ----------
(Revisão de Preços) ----------
1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro. ----------
2. A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: **F07 – Reabilitação profunda de edifícios,** publicada no despacho n.º 1592/2004 (2.ª Série), de 8 de janeiro. ----------
3. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. ----------
Cláusula 6.ª ----------
(Cabimento e Compromisso) ----------
1. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do primeiro contratante – Objetivo: 2.4.1. 0102/07010203 0115 2023 | 14 -, aprovado pelo órgão executivo municipal, em …… e pelo órgão deliberativo municipal, em ……, prevendo-se a seguinte repartição da despesa, com projeção plurianual: ----------
a) Para o corrente ano o valor de …….. (……..), IVA não incluído; ----------
b) Para o ano seguinte o valor de …… (……..), IVA não incluído. ----------
2. O encargo resultante deste contrato tem cabimento na rúbrica com a seguinte classificação Económica: ……., Cabimento n.º …….., de …… ----------
3. Com a assinatura do presente contrato foi assumido o Compromisso n.º …….., de ……., em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho. ----------
Cláusula 7.ª ----------
(Garantia para Cumprimento das Obrigações por parte do Segundo Contratante) --------
Para garantia da execução destes trabalhos o segundo contratante presta a favor do primeiro contratante, …….., emitida …….., em ……, no valor de **€ 79.917,88** (setenta e nove mil, novecentos e dezassete euros e oitenta e oito cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objeto do presente contrato. ----------
Cláusula 8.ª ----------
(Designação do Gestor do Contrato) ----------
Para efeitos de cumprimento do disposto, no n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, foi designad(a) como gestor(a) do contrato, ……., mediante ……, do passado dia ……, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e elaborar o relatório de avaliação, no final da obra. ----------
Cláusula 9.ª ----------
(Foro Competente) ----------
Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. ------
Cláusula 10.ª ----------
(Prevalência) ----------
1. Consideram-se como condições a observar na execução da empreitada, as expressas no contrato, no Projeto de Execução, Caderno de Encargos, no Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, e na proposta que foi apresentada pelo segundo contratante. ----------

2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, seguidamente a proposta que foi apresentada pelo segundo contratante, e em último lugar o texto do presente contrato, nos termos do disposto n.º 6, do artigo 96.º, do CCP. ----------

Cláusula 11.ª ----------

(Legislação aplicável) ----------

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e na restante legislação aplicável. ----------

Cláusula 12.ª ----------

(Disposições finais) ----------

1. Os pagamentos devidos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. ----------
2. A abertura do procedimento por concurso público simplificado, relativo ao presente contrato foi autorizada por …….., do passado dia …….. ----------
3. O procedimento por concurso público simplificado, relativo ao presente contrato foi adjudicado por …….., do passado dia ……, tendo, simultaneamente, sido aprovada a minuta do respetivo contrato. ----------
4. Não se registaram quaisquer ajustamentos ao conteúdo do presente contrato. ----------
5. Foram apresentados pelo segundo contratante: …… ----------

O Primeiro Contratante: _____ ----------

O Segundo Contratante: _____ ----------

Contrato n.º ……-E/2025. ----------

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DE 2025.04.16.----------

À reunião de Câmara para deliberação.----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.5. BALNEÁRIO PEDAGÓGICO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS TERMAIS DE VIDAGO – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO (3.º E 4.º ANO) ----------

Foi presente a informação nº 145/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Enquadramento ----------

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 241 de 13 de dezembro de 2012, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "**BALNEÁRIO PEDAGÓGICO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS TERMAIS DE VIDAGO**". ----------
2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 18 de junho de 2013, o Município de Chaves adjudicou à firma "NORCEP – CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS, LDA.", a execução da referida empreitada. ----------
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 13 de novembro de 2013. ----------
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em **2 654 776,57 €** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: ----------

- Prazo de execução da obra: **365 dias**. ----------
- Data da consignação da obra: **6 de dezembro de 2013. ----------**

5. A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante a 20 de dezembro de 2013. ----------
6. Foi deliberado em reunião de Câmara de 09 de maio de 2014, a aprovação do plano de trabalhos ajustado. ----------
7. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 19/06/2014, foi aprovada a proposta de Trabalhos a Mais e Trabalhos a Menos, sendo

23.633,43€ o valor correspondente aos trabalhos a mais e 8.437,64€ o valor dos trabalhos a menos. ----------

8. Foi deliberado em reunião de camara de 19/12/2015 conceder uma prorrogação ao prazo de execução, a título graciosa por 43 dias, passando a data para a conclusão da obra a ser 5/02/2015. ----------

9. Foi deliberado em reunião de Camara de 13 de fevereiro de 2015, a aprovação de uma reprogramação de trabalhos, tendo como objetivo concluir os trabalhos até 28/02/2015. ------

10. Foi deliberado em reunião de Camara de 13 de março de 2015, a aprovação de uma reprogramação de trabalhos, tendo como objetivo concluir os trabalhos até 31/03/2015. ------

11. Para cumprimento das obrigações contratuais, a entidade executante apresentou a garantia bancária N00386294 emitida pelo Banco Espirito Santo, S.A. (Novo Banco) em 9 de julho de 2013, no valor de 265.477,66€ (duzentos e sessenta e cinco euros quatrocentos e setenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos), correspondendo a 10% do valor contratado e ainda, para reforço de caução apresentou a garantia bancária Nº 055-43.010073-9 da caixa económica MONTEPIO GERAL, datada de 20/02/2015, no valor de 132.738,83€ (cento e trinta e dois mil setecentos e trinta e oito euros e oitenta e três cêntimos), correspondendo a 5% do valor contratado. ----------

12. No respeitante ao 1º adicional ao contrato, como garantia de execução dos trabalhos, a entidade executante apresentou a Garantia Bancária N00393976, emitida pelo Banco Espírito Santo, S.A. (Novo Banco) em 2/07/2014, no valor de 2.363,34€ (dois mil trezentos e sessenta e três euros e trinta e quatro cêntimos), correspondendo a 10% do valor deste contrato. ------

13. A Receção provisória da obra foi elaborada no dia 30 de junho de 2015. ----------

14. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 28/04/2022, foi aprovada a liberação de 60% do valor das garantias prestadas, nos termos do previsto na alínea a) e b) do ponto 5 do artigo 295º do CCP, no montante de 240.347,90€ (Duzentos e quarenta mil trezentos e quarenta e sete euros e noventa cêntimos). ----------

II – Fundamentação ----------

1. Após diversas vistorias realizadas no edifício Balneário Pedagógico de Vidago, verificou-se que a entidade executante realizou a correção de anomalias identificadas no auto de receção provisória, bem como outras que foram detetadas posteriormente, após o início do funcionamento do balneário. Tais anomalias, por serem decorrentes de defeitos de construção e materiais indevidamente aplicados, são de responsabilidade da entidade executante. -------

2. Apesar de ainda persistirem alguns defeitos que necessitam de correção, o Engenheiro Tiago Ribeiro, em nome da entidade executante, comprometeu-se a disponibilizar todos os recursos necessários para a resolução dos problemas existentes. A previsão é de que os trabalhos sejam concluídos até 30 de abril de 2025, desde que as condições climatéricas assim o permitam. ----------

3. De acordo com o estabelecido no nº8 do artigo 295º do CCP, “a liberação da caução está condicionada à inexistência de defeitos na prestação do cocontratante ou à correção daqueles que tenham sido identificados até ao momento da liberação, sem prejuízo do contraente publico poder decidir diferentemente, designadamente por considerar que os defeitos identificados e não corrigidos são de pequena importância e não justificam a não liberação”. -

4. Após analise cuidadosa e acolhendo os princípios da proporcionalidade, justiça e boa fé, considerando não só, que a retenção da garantia bancária, sendo de 15% do valor contratual (devido ao preço da proposta ter sido anormalmente baixo), é significativamente superior ao valor das correções pendentes, mas também, que a entidade executante já realizou algumas correções e comprometeu-se a sanar todos os defeitos restantes, não se vê inconveniente de se efetuar a liberação de 30% do valor das garantias prestadas, nos termos do previsto na alínea c) e d) do ponto 5 do artigo 295º do CCP, de acordo com o seguinte: ----------

VALOR AUTOS	**TRABALHOS NORMAIS**	**TRABALHOS COMPLEMENTARES**	
	2.646.338,93€	23.633,43€	
		LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO	
Valor do Contrato	Garantia Bancária N00386294 (10% do valor contratual) **265.477,66€**	**3º e 4º anos (15%+15%)**	**79.643,30€**

265476,57 €	Garantia Bancária N055-43.010073-9 (5% do valor contratual) **132.738,83€**	**3º e 4º anos, (15%+15%)**	**39.821,65€**
Valor Trabalhos Adicionais **23.633,43€**	Garantia Bancária N00393976 (10% do valor adicional ao contrato) **2.363,34€**	**3º e 4º anos, (15%+15%)**	**709,00€**

TOTAL 120.173,95€

III – Da Proposta em Sentido estrito ----------

Face ao exposto, salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto e direito enunciadas, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do requerente, pelo que se propõe a adoção do seguinte procedimento: ----------

1. Levar a presente informação à próxima reunião de câmara, de modo a que superiormente seja pronunciada decisão conducente, ao deferimento da autorização da liberação das referidas garantias; ----------

2. Caso a proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, que seja autorizada a redução das seguintes garantias, de acordo com do previsto na alínea c) e d) do ponto 5 do artigo 295º do CCP: ----------

i) Garantia bancária Nº N00386294 emitida pelo Banco Espírito Santo, S.A, no valor de **79.643,30€; ----------**

ii) Garantia Bancária N055-43.010073-9 emitida pela da Caixa Económica MONTEPIO GERAL, no valor de **39.821,65€; ----------**

iii) Garantia Bancária N00393976 emitida pelo Banco Espírito Santo, S.A., no valor de **709,00€. ----------**

3. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, por parte do órgão executivo, comunicar a mesma à entidade executante. ----------

É tudo quanto me cumpre informar. ----------

À consideração Superior. ----------

Divisão de obras publicas, 10 de março de 2025 ----------

A Técnica Superior ----------

(Madalena Branco) ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2025.04.15. --------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DE 2025.04.16.----------

À reunião de Câmara para deliberação.----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.6. REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CHAVES II – PRORROGAÇÂO DE PRAZO – PARA RATIFICAÇÃO ----------

Foi presente a informação nº 224/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Enquadramento ----------

1 – O Executivo Municipal na sua reunião ordinária de 10 de abril de 2025, deliberou a autorizar a abertura do procedimento identificado em epígrafe, com vista à adjudicação da empreitada em causa. ----------

2 – Considerando que o prazo estabelecido para a apresentação de propostas foi fixado em 15 dias contados desde o envio para publicação do anúncio no Diário da República, nos termos do n.º 1 do artigo 135º do Código dos Contratos Público na sua atual redação, ou seja, até às 17 horas do dia 29 de abril de 2025. ----------

3 – Considerando que não foi disponibilizado na respetiva plataforma eletrónica de contratação pública as peças de procedimento, a partir da data da publicação do respetivo anúncio, sendo publicado no dia seguinte, dia 15 de abril de 2025, nos termos do n.º 6 do artigo 133º do Código dos Contratos Público na sua atual redação, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo pelo período equivalente ao

atraso verificado, ou seja, o dia para apresentação das propostas passará a ser no dia 30 de abril de 2025. ----------

II – Da Proposta em Sentido estrito ----------

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: ----------

a) A aceitação da decisão de conceder a prorrogação de prazo para entrega das propostas; ----------

b) Dado que o presente documento apenas poderá ser apresentado na reunião ordinária de Câmara que se realiza no próximo 24 de abril, acrescendo o facto de que, de acordo com o n.º 4 do Programa de Procedimento, estamos na presença de um Concurso Público Simplificado, o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, na ausência do Presidente, aprove a decisão de prorrogar o prazo para apresentação de propostas, passando a ser no dia 30 de abril de 2025. E posteriormente, seja submetido o seu ato a ratificação do órgão Executivo Municipal, na sua reunião ordinária de 24 de abril de 2025, nos termos no n.º 3 do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dado tratar-se de uma situação excecional e urgente, dado tratar-se de uma obra financiada no âmbito do PRR, Aviso "PRR nº 14/C01.i01-Cuidados de Saúde primários com mais respostas" e não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara. ----------

c) Que sejam notificados os interessados, através da plataforma eletrónica do Município de Chaves (www.vortalgov.pt), do teor da presente decisão. ----------

À consideração Superior. ----------

Divisão de Obras Públicas, 15 de abril de 2025 ----------

A Chefe de Divisão ----------

(Amélia Rodrigues) ----------

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DE 2025.04.15. ----------

Aprovo a proposta de prorrogação de prazo nos termos e com os fundamentos apresentados. À reunião de Câmara para ratificação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara de 15.04.2025. ----------

1.7. PROGRAMA DE INTERVENÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS – BAIRRO ENG.º BRANCO TEIXEIRA, EM SANTA CRUZ (PRR-PIVP) - PRORROGAÇÂO DE PRAZO – PARA RATIFICAÇÃO ----------

Foi presente a informação nº 225/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Enquadramento ----------

1 – O Executivo Municipal na sua reunião ordinária de 10 de abril de 2025, deliberou a autorizar a abertura do procedimento identificado em epígrafe, com vista à adjudicação da empreitada em causa. ----------

2 – Considerando que o prazo estabelecido para a apresentação de propostas foi fixado em 15 dias contados desde o envio para publicação do anúncio no Diário da República, nos termos do n.º 1 do artigo 135º do Código dos Contratos Público na sua atual redação, ou seja, até às 17 horas do dia 29 de abril de 2025. ----------

3 – Considerando que não foi disponibilizado na respetiva plataforma eletrónica de contratação pública as peças de procedimento, a partir da data da publicação do respetivo anúncio, sendo publicado no dia seguinte, dia 15 de abril de 2025, nos termos do n.º 6 do artigo 133º do Código dos Contratos Público na sua atual redação, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo pelo período equivalente ao atraso verificado, ou seja, o dia para apresentação das propostas passará a ser no dia 30 de abril de 2025. ----------

II – Da Proposta em Sentido estrito ----------

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: ----------

d) A aceitação da decisão de conceder a prorrogação de prazo para entrega das propostas;

e) Dado que o presente documento apenas poderá ser apresentado na reunião ordinária de Câmara que se realiza no próximo 24 de abril, acrescendo o facto de que, de acordo com o

n.º 4 do Programa de Procedimento, estamos na presença de um Concurso Público Simplificado, o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, na ausência do Presidente, aprove a decisão de prorrogar o prazo para apresentação de propostas, passando a ser no dia 30 de abril de 2025. E posteriormente, seja submetido o seu ato a ratificação do órgão Executivo Municipal, na sua reunião ordinária de 24 de abril de 2025, nos termos no n.º 3 do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dado tratar-se de uma situação excecional e urgente, dado tratar-se de uma obra financiada no âmbito do PRR, Aviso "PRR nº 1/C03-i02/2021 - Programa de Intervenção nas Vias Públicas (PIVP)" e não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara. ----------
f) Que sejam notificados os interessados, através da plataforma eletrónica do Município de Chaves (www.vortalgov.pt), do teor da presente decisão. ----------
À consideração Superior. ----------
Divisão de Obras Públicas, 15 de abril de 2025 ----------
A Chefe de Divisão ----------
(Amélia Rodrigues) ----------
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DE 2025.04.15.----------
Aprovo a proposta de prorrogação de prazo nos termos e com os fundamentos apresentados. À reunião de Câmara para ratificação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara de 15.04.2025. ----------

1.8. REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA COBERTURA DO MUSEU DAS TERMAS ROMANAS DE CHAVES - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 05/DOP/2025 ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 05/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.", no valor de 69.111,03€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ---------
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DE 2025.04.16.----------
À reunião de Câmara para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €69.111,03 (Sessenta e nove mil, cento e onze euros e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.9. ADAPTAÇÃO DA ALA SUDESTE DO EDIFÍCIO PAÇOS DUQUE DE BRAGANÇA PARA INSTALAÇÃO DE UM CENTRO ECUMÉNICO E SERVIÇOS MUNICIPAIS - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 13/DOP/2024 ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 13/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.", no valor de 64.526,45€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ---------
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DE 2025.04.16.----------
À reunião de Câmara para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €64.526,45 (Sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte e seis euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----

1.10. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 1 BLOCO I - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 06/DOP/2025 ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 06/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE

CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A." no valor de 40.673,09€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DE 2025.04.16.----------

À reunião de Câmara para deliberação.----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €40.673,09 (Quarenta mil, seiscentos e setenta e três euros e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE CRIANÇAS E JOVENS, EM CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O ANO LETIVO 2025/2026. CONCURSO PÚBLICO Nº12/DCP/2025. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – Enquadramento ----------

1. Sendo reconhecida, objetivamente, a necessidade de contratação pública de aquisição dos serviços identificada, em epígrafe, nos termos da Informação nº 25/ /2025, de 1 de abril, sobre a qual recaiu despacho do Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, do dia 06/04/2025, o Município de Chaves deve promover procedimento adjudicatório tendente à contratação pública de transporte terrestre de alunos, em circuitos especiais; ----------

2. De facto, o Município de Chaves não dispõe, objetivamente, dos meios humanos, técnicos e operacionais (viaturas), indispensáveis à boa concretização do serviço de transporte de alunos, em causa, impondo-se, assim, com a presente proposta, o inicio do procedimento de contratação pública, em vista à contratualização dos referidos serviços, nos termos e de acordo com as seguintes condições, desdobradas, nos itens abaixo discriminados, à luz do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP: ----------

II – Escolha do tipo de procedimento/ Adjudicação por lotes ----------

Considerando que o preço base do presente procedimento é de €828.432,00 (oitocentos e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e dois euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, importa desenvolver o procedimento adjudicatório, mediante a constituição de lotes, para efeitos do artigo 46º-A do CCP, de acordo com a seguinte configuração: ----------

- Lote 1 – Circuito n. º1 – 29.392,00€; ----------
- Lote 2 – Circuito n. º2 – 31.328,00€; ----------
- Lote 3 – Circuito n. º3 – 31.328,00€; ----------
- Lote 4 – Circuito n. º4 – 31.328,00€; ----------
- Lote 5 – Circuito n. º5 – 30.360,00€; ----------
- Lote 6 – Circuito n. º6 – 37.488,00€; ----------
- Lote 7 – Circuito n. º7 – 39.248,00€; ----------
- Lote 8 – Circuito n. º8 – 39.248,00€; ----------
- Lote 9 – Circuito n. º9 – 31.328,00€; ----------
- Lote 10 – Circuito n. º10 – 30.360,00€; ----------
- Lote 11 – Circuito n. º11 – 21.648,00€; ----------
- Lote 12 – Circuito n. º12 – 36.608,00€; ----------
- Lote 13 – Circuito n. º13 – 19.888,00€; ----------
- Lote 14 – Circuito n. º14 – 21.648,00€; ----------
- Lote 15 – Circuito n. º15 – 22.704,00€; ----------
- Lote 16 – Circuito n. º16 – 19.888,00€; ----------
- Lote 17 – Circuito n. º17 –31.328,00€; ----------
- Lote 18 – Circuito n. º18 – 28.688,00€; ----------
- Lote 19 – Circuito n. º19 – 26.928,00€; ----------
- Lote 20 – Circuito n. º20 – 35.200,00€; ----------
- Lote 21 – Circuito n. º21 – 21.648,00€; ----------

- Lote 22 – Circuito n. º22 – 30.448,00€; ----------
- Lote 23 – Circuito n. º23 – 25.168,00€; ----------
- Lote 24 – Circuito n. º24 – 24.288,00€; ----------
- Lote 25 – Circuito n. º25 – 37.488,00€; ----------
- Lote 26 – Circuito n. º26 – 23.408,00€; ----------
- Lote 27 – Circuito n. º27 – 23.408,00€; ----------
- Lote 28 – Circuito n. º28 – 23.408,00€: ----------
- Lote 29 – Circuito n. º28 – 23.232,00€. ----------

Considerando que, nos termos do disposto no nº3, do artigo 47.º, o preço base indicado no caderno de encargos foi obtido através de uma consulta preliminar ao mercado, efetuada nos termos do disposto no artigo 35º-A do CCP, nos termos e com os fundamentos exarados na referida Informação nº 25/2025/DEAS-UE; ----------

Considerando que, nos termos do disposto na alínea a), do nº1, do artigo 20º do CCP, poder-se-á lançar mão do procedimento "Concurso Público" como procedimento para a celebração de contratos, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia; ----------

Assim, em cumprimento do disposto na alínea b) do nº 1, do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho, e nos termos do disposto nos artigos 36º e 38º do CCP, solicita-se autorização, ao Órgão Executivo Municipal, para aplicação do procedimento "Concurso Público", previsto na alínea a) do nº1 do artigo 20º do CCP, tendo em vista a possível adjudicação do contrato de aquisição de serviços, tendo como objeto o "Transporte Terrestre de crianças e jovens, em circuitos especiais para o ano letivo 2025/2026", atendendo aos fundamentos exarados na retrocitada Informação nº 25/2025/DEAS-EU. ----------

III – Aspetos essenciais do procedimento adjudicatório ----------

1. Designação do júri ----------

Considerando que, nos termos do disposto no nº1 do artigo 67º do CCP, com exceção do ajuste direto e dos casos previstos no nº3 do citado artigo, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar; ----------

Assim, propõe-se a designação do júri do procedimento, nos seguintes termos: ----------

- Membros efetivos: ----------

- Presidente: Natália Cruz, Chefe da Divisão de Educação e Ação Social; ----------
- 1º Membro Efetivo: Zuleika Rodrigues, Chefe da Unidade de Educação; ----------
- 2º Membro Efetivo: Liliana Sousa, Técnica Superior. ----------

- Membros suplentes: ----------

- 1º Membro Suplente: Lídia Pinto, Técnica Superior; ----------
- 2º Membro Suplente: Lídia Penso, Técnica Superior. ----------

O primeiro membro efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e ou impedimentos, aplicando-se nas demais situações de ausência ou impedimento dos membros do júri, o regime de suplência previsto no art. 42º do CPA. ----------

2. Delegação de competências ----------

Nos termos do disposto no nº1 do artigo 109º do CCP, sugere-se que as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar possam ser delegadas no júri, sem prejuízo do disposto na parte final no nº2 do artigo 69º do mesmo Código. ----------

3. Aprovação das peças do procedimento

Para efeitos de aprovação, e no cumprimento do exposto na alínea c) do nº1 e nº2, do artigo 40º do CCP, acompanham a presente proposta o caderno de encargos e o programa do procedimento. ----------

4. Caução ----------

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução no valor de 3% do preço contratual. ----------

5. Adjudicação por lotes ----------

Nos termos do disposto no nº1 do artigo 46º- A do CCP, a presente prestação de serviços será adjudicada por lotes, conforme previsto nas peças do procedimento. ----------

6. Compromissos plurianuais ----------

Nos termos do disposto na alínea c), do nº1, do art. 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e ulteriores alterações, conjugado com o artigo 22º do decreto-lei nº197/99 de 8 de junho, na

sua atual redação, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parecerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal. ----------
Considerando que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, do dia 18 de dezembro de 2024, aprovou a assunção de compromissos plurianuais previstos no Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, bem como no Plano de Atividades Municipais onde estão inscritas as despesas plurianuais com os encargos de transporte escolar, na rubrica 020210 e ação do PAM 2021-A-7. ----------
Assim, face ao exposto, a assunção do presente compromisso plurianual, de acordo com o quadro sinóptico infra, já foi aprovada pelo Órgão Deliberativo Municipal, em sua sessão ordinária, no dia 18 de dezembro de 2024. ----------
Por ano económico ----------

Transportes Escolares	**2025**	**2026**
	305.955,00€	522.477,00€

7. Cabimento orçamental ----------
O contrato de aquisição de serviços, em causa, tem cabimento orçamental na rubrica 020210 e ação do PAM 2021-A-7, conforme informação de cabimento em anexo. ----------
À consideração superior. ----------
Chaves, 15 de abril de 2025 ----------
(Tânia Lopes Alves) ----------
Em anexo: - Caderno de Encargos; ----------
- Programa do Procedimento; ----------
DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 15/04/2025. ----------
Visto. A presente informação satisfaz os requisitos previstos no Código dos Contratos Públicos. À consideração superior ----------
DESPACHO DO VICE PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DE 15/04/2025 ----------
À Reunião de Câmara para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

VII
AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS – CIL 11340 - INF.193/DA/2025. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 8**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 02.04.2025.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. consubstanciada no indeferimento da pretensão.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 04.04.2025.----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS – CIL 34864 - INF.198/DA/2025. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 9**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 02.04.2025. ----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. consubstanciada no indeferimento da pretensão.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 04.04.2025.----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 10034 - INF.204/DA/2025.----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 10**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 02.04.2025.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. consubstanciada no indeferimento da pretensão.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 04.04.2025.----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

4. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 5826 - INF.211/DA/2025. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 11**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 02.04.2025.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. consubstanciada no indeferimento da pretensão.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 04.04.2025.----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

5. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 39815 - INF.214/DA/2025. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 12**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 03.04.2025.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. consubstanciada no indeferimento da pretensão.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 04.04.2025.----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

6. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS – CIL 31849 - INF.227/DA/2025. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 13**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 08.04.2025.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. consubstanciada no indeferimento da pretensão.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 08.04.2025.----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

7. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 43464 - INF.228/DA/2025.----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 14**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.04.2025.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos

preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. consubstanciada no indeferimento da pretensão.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.04.2025.----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

8. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS – CIL Nº23052 - INF.229/DA/2025.--------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 15**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 08.04.2025.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. consubstanciada no indeferimento da pretensão.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 08.04.2025.----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

9. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL Nº20026 -DECISÃO DEFINITIVA INF.233/DA/2025.----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 16**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.04.2025.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. consubstanciada no indeferimento da pretensão.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.04.2025.----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

10. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL Nº9586 -DECISÃO DEFINITIVA INF.234/DA/2025.----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 17**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.04.2025.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor

Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. consubstanciada no indeferimento da pretensão.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.04.2025.----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

VIII
RECURSOS OPERACIONAIS

IX
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – VIATURA 75-37-ZN, PROPRIEDADE DE JOÃO MIGUEL AFONSO FERNANDES. INFORMAÇÃO N.º 08/DDEF/2025. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento e fundamentação----------
No seguimento da exposição apresentada pelo Sr. João Miguel Afonso Fernandes, na qual responsabiliza o Município, pelos danos causados na viatura, com matrícula 75-37-ZN, provocados por anomalia decorrente da reparação de rotura de conduta de água, na Avenida da Trindade.----------
Feitas as diligências necessárias pela Divisão responsável e após peritagem por parte da seguradora, foram considerados prejuízos no valor de 2 024,92€ (dois mil e vinte e quatro euros e noventa e dois cêntimos).----------
II - Proposta ----------
Como o sinistro se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia aplicada, 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis, no mínimo 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).----------
Tendo em conta que a Companhia de Seguros, efetuou diretamente o pagamento total do prejuízo ao lesado, deverá o Município reembolsar a seguradora em 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) referente ao valor da franquia.----------
Mais se informa, que a referida despesa dá cumprimento à LCPA, através do cabimento nº 1183/2025 e do compromisso nº 1153/2025.----------
À consideração superior.----------
Chaves, 04 de abril de 2025----------
A Assistente técnica----------
Anabela Ferreira----------
DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 04/04/2025. ----------
Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. ----------
À consideração superior ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 04/04/2025 ----------
À Reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.2. PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2024. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 11/DDEF/2025. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
Enquadramento: ----------
1 – Considerando que, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, cuja implementação veio a ocorrer, após sucessivos adiamentos, no ano de 2020, surge como um dos principais impulsionadores da tão esperada reforma da gestão pública; -
2 – Considerando que, tal reforma, pretende resolver a fragmentação e as inconsistências existentes, permitindo dotar as administrações públicas de um sistema orçamental e financeiro mais eficiente e mais convergente com os sistemas que atualmente vêm sendo adotados a nível internacional; ----------
3 – Considerando que, o SNC-AP passa a contemplar os subsistemas de contabilidade orçamental, contabilidade financeira e contabilidade de gestão, assentando em: ----------
3.1 – Numa estrutura conceptual da informação financeira (EC); ----------
3.2 – Em Normas de Contabilidade Pública convergentes com as IPSAS; ----------
3.3 – Em modelos de demonstrações financeiras; ----------
3.4 – Numa norma relativa à contabilidade orçamental (NCP26); ----------
3.5 – Num plano de contas multidimensional (PCM); ----------
3.6 – Numa norma de contabilidade de gestão (NCP27). ----------
4 – Considerando que, ao prestar contas de forma responsável, o Município evidencia uma clara intenção em informar, aos utilizadores das demonstrações financeiras, de que forma foram utilizados os recursos que foram colocados à sua disposição, na prestação de serviços aos cidadãos e, bem assim, o seu cumprimento com a legislação, regulação ou outros normativos que regem os seus serviços, operações e transações e a capacidade para continuar a prestar tais serviços, numa perspetiva de longo prazo; ----------
5 - Considerando que, se encontra prevista, na Instrução 1/2019, do Tribunal de Contas, a forma de Organização, documentação e meio de envio das contas a remeter pelos Municípios, identificando, ainda, no seu capítulo IV, algumas Notas Técnicas quanto à aplicabilidade e elaboração de documentos de prestação de contas, no cumprimento dos Anexos A, A1 e A.5, aplicáveis às Autarquias Locais e constantes da aludida Instrução; ----------
6 - Considerando que o órgão executivo da Autarquia deverá, à luz do disposto no nº 1 do artigo 76º, da Lei nº73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação e na alínea i), do nº 1, do artº33º e alíneas j) e k), do nº 1, do artº35º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, apresentar os documentos de prestação de contas ao respetivo órgão deliberativo, de modo a que este os aprecie em sessão ordinária, no **mês de abril** do ano seguinte àquele a que respeitam; --
7- Considerando que, no cumprimento da alínea d), do nº 1, do artº42, da Lei 50/2012, de 31 de agosto, a qual aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, e subsequentes alterações, devem as empresas locais facultar os documentos de prestação anual de contas, à Câmara Municipal para acompanhamento e controlo; ----------
8 – Considerando que, nos termos da alínea e), do nº 2, do art.º77, da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal de contas, "…*emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela Assembleia Municipal*."; ----------
9 – Considerando que, no cumprimento do ponto 4.1, do capítulo IV – Notas Técnicas, da Instrução 1/2019 – TC, de 06 de março, deve constar da ata de aprovação das contas pelo órgão competente, a apresentar pelas entidades que aplicam o SNC-AP, os factos mais

importantes constantes dos documentos de prestação de contas, abrangendo, de acordo com as situações aplicáveis, designadamente, os vertidos no seguinte quadro: ----------

Componente	Valor
Património Liquido (Balanço)	172 135 877,71 €
Total do Ativo (Balanço)	196 491 348,51 €
Total do Passivo (Balanço)	24 355 470,80 €
Rendimentos (DR)	47 765 002,79 €
Gastos (DR)	44 332 411,79 €
Resultado Liquido	3 432 591,00 €
Recebimentos (DFC)	58 466 693,03 €
Pagamentos (DFC)	56 040 438,45 €
Desempenho Orçamental (DDO) recebimentos	67 472 428,65 €
Desempenho Orçamental (DDO) pagamentos	55 611 605,96 €
Saldos Iniciais de Operações Orçamentais	9 848 128,14 €
Saldos iniciais de Operações de Tesouraria	2 583 315,87 €
Saldos Finais de Operações Orçamentais	11 860 822,69 €
Saldos Finais de Operações de Tesouraria	2 996 875,90 €

Da Proposta em Sentido estrito: ----------
Face ao exposto, de acordo com as razões de facto e de direito enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara a adoção da seguinte estratégia procedimental com vista à concretização do objetivo em causa - aprovação das contas relativas à gerência de **2024**: ----------
a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de **2024**, as quais integram: ----------
1 - **Demonstrações financeiras individuais: ----------**
1.1 - Balanço; ----------
1.2 - Demonstração de resultados por natureza; ----------
1.3 - Demonstração das alterações no património líquido; ----------
1.4 - Demonstração dos fluxos de caixa; ----------
1.5 - Anexo às demonstrações financeiras; ----------
1.6 - Balancete analítico da contabilidade orçamental e financeira (classe 0 à 8) - mês 14; --
1.7 - Balancete analítico da contabilidade orçamental e financeira (classe 0 à 8) - mês 13. ---
2 - **Demonstrações orçamentais: ----------**
2.1 - Demonstrações previsionais: ----------
2.1.1 - Orçamento e Plano Orçamental Plurianual; ----------
2.1.2 - Plano plurianual de investimentos (PPI). ----------
2.2 - Demonstrações de relato (individuais): ----------
2.2.1 - Demonstração de desempenho orçamental; ----------
2.2.2 - Demonstração de execução orçamental da receita; ----------
2.2.3 - Demonstração de execução orçamental da despesa; ----------
2.2.4 - Demonstração da execução do plano plurianual de investimentos; ----------
2.2.5 - Anexo às demonstrações orçamentais; ----------
2.2.6 - Dívidas a terceiros por antiguidade dos saldos; ----------
2.2.7 - Encargos contratuais. ----------
3 - **Contabilidade de Gestão: ----------**
3.1.1 - Relatórios periódicos de relato à gestão (parágrafo 33 NCP 27); ----------
3.1.2 - Relatório de gestão (parágrafo 34 NCP 27). ----------
4 - **Outros: ----------**

4.1.1 - Correspondência entre o plano de contas local e plano de contas central; ----------
4.1.2 - Mapa Síntese dos bens inventariados. ----------
5 - **Outros genéricos: ----------**
5.1 - Relação nominal de responsáveis pela execução financeira e/ou orçamental no período de relato; ----------
5.2 - Responsáveis pelas demonstrações financeiras (SNC-AP) – (elaboração, apresentação e divulgação); ----------
5.3 - Responsáveis pelas demonstrações orçamentais (SNC-AP) – (elaboração, apresentação/aprovação); ----------
5.4 - Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente; ----------
5.5 - Ata da reunião de aprovação das contas pelo órgão competente; ----------
5.6 - Certificação legal de contas; ----------
5.7 - Relatório e parecer do órgão de fiscalização; ----------
5.8 - Caraterização da entidade; ----------
5.9 - Mapa dos investimentos financeiros; ----------
5.10 - Mapas de acumulação de funções; ----------
5.11 - Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício e dos juros obtidos no exercício; ----------
5.12 - Reconciliações bancárias; ----------
5.13 - Síntese das reconciliações bancárias; ----------
5.14 - Relatório anual do órgão de gestão ou de administração/Relatório de atividades e contas; ----------
6 - **Outros documentos específicos das Autarquias Locais: ----------**
6.1 - Dívida total: ----------
6.2 - Entidades relevantes para efeitos da dívida total; ----------
6.2.1 - Apuramento da dívida total; ----------
6.2.2 - Limite da divida total. ----------
6.3 - Transferência de competências de órgãos de estado; ----------
6.4 - Delegação de competências do município; ----------
6.5 - Mapa de empréstimos; ----------
7 - **Outros documentos LCPA: ----------**
7.1 - Declaração de Compromissos plurianuais; ----------
7.2 - Declaração de pagamentos em atraso; ----------
7.3 - Declaração de recebimentos em atraso. ----------
b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário, deverá a mesma, à luz das disposições combinadas previstas nas alíneas alínea i), do nº 1, do artº33º e alíneas j) e k), do nº 1, do artº35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ser remetida para a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, a ter lugar durante o mês de abril, com vista à sua apreciação e votação, pelo aludido órgão deliberativo;
c) Que seja dado cumprimento aos deveres de informação previstos no art.º 78.º do RFALEI, na sua atual redação, dentro dos prazos fixados, para o efeito; ----------
d) Que seja dado cumprimento aos deveres de publicidade, previstos no art.º 79.º do RFALEI, na sua atual redação, na página oficial do Município. ----------
À consideração superior, ----------
Município de Chaves, 04 de abril de 2025 ----------
A Diretora de Departamento ----------
(Márcia Santos) ----------
Em anexo: Documentos de prestação de contas legalmente exigíveis: ----------
Relatório de Gestão ----------
Relatórios e Contas das seguintes entidades que integram o SEL: ----------
GEMC – Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, E.M., S.A; ----------
APEPAT – Associação Promotora de Ensino Profissional para o Alto Tâmega; ----------
EHATB, EIM, SA – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega; ----------
APMCH – Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico; ----------
VidagusTermas - Associação para a Promoção e Desenvolvimento Termal e Turístico de Vidago ----------

CIMAT ----------
AMAT ----------
Associação de Termas de Portugal ----------
Procentro ----------
Eólica Serra das Alturas ----------
Eólica Montenegrelo ----------
Resinorte ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 21/04/2025 ----------

À Reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
---

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo apresentado, de forma sumária, os documentos de prestação de contas, tendo, sobre os mesmos, tecido os seguintes comentários: ----------

- O Relatório de Gestão da atividade municipal com, aproximadamente, 168 páginas, é um documento que destaca as principais atividades desenvolvidas pelas diversas unidades orgânicas do município. De tal documento, realçou os dados que se referem aos recursos humanos, mais concretamente que o número total de trabalhadores do Município foi de 725, num saldo, praticamente nulo, ou seja, as entradas corresponderam a 91 novos trabalhadores e as saídas a 92 trabalhadores, durante o ano de 2024. ----------

Nesta ótica, sublinhou que o incremento verificado com as despesas de pessoal, resultou, no essencial, da transferência de competências da administração central para as autarquias e do aumento da Remuneração Mínima Mensal Garantida, correspondendo a despesa com pessoal a 26% da despesa total, num rácio muito sustentável, das finanças do Município. ----

- Referiu, também, que mediante tal documento de gestão, é possível analisar e verificar todos os contratos celebrados pelo Município, em diferentes áreas de intervenção, tendo sublinhado o montante da despesa de 22 milhões de euros, com a realização de empreitadas de obras públicas, no ano de 2024. ----------

- De tal Relatório, também, constam todas as candidaturas apresentadas pelo Município de Chaves a fundos comunitários e/ou nacionais, bem como os que mereceram aprovação e os respetivos montantes. Acrescentou que inclui, também, informação detalhada sobre os projetos que a câmara municipal está a elaborar internamente, através dos seus serviços técnicos, e, ainda, aqueles que são elaborados mediante a aquisição de serviços, contratados externamente. ----------

- Acrescentou que no documento é, também, prestada informação sobre o número de ruturas ocorridas na rede pública de abastecimento, tendo sublinhado que as mesmas continuam a ser em número significativo e que é, igualmente, fornecida informação acerca dos locais onde os equipamentos municipais - máquinas e outros veículos - estiveram no ano de 2024, bem como a informação relativa às comparticipações financeiras atribuídas pelo Município de Chaves, ao número de visitantes dos museus e da Biblioteca Municipal, afirmando tratar-se de um documento elaborado com a maior transparência possível. ----------

- No respeitante à vertente mais, estritamente, financeira, afirmou que o Orçamento do Município de Chaves de 2024, após correção, foi de 75 milhões de euros, correspondendo a um montante executado de 55 milhões de euros, com uma taxa de execução da receita de 89%, cifrando-se no dobro do ano de 2023. Acrescentou que a despesa corrente tem vindo a aumentar, em consequência da delegação de competências da administração central e do aumento da Remuneração Mínima Mensal Garantida, sendo certo que, ainda assim, a poupança corrente foi de 8 milhões de euros, traduzindo-se num saldo de gerência de 2024, de, aproximadamente, 11 milhões de euros, sendo um montante que permite viabilizar a reabilitação da ER 314. ----------

Afirmou, ainda, que relativamente ao nível do endividamento municipal, na presente data, existe uma dívida total de 16 milhões de euros, menos de metade dos 38 milhões de euros de dívida existentes no ano de 2017, ano em que o Município pagou, aproximadamente, 1 milhão de euros de juros, com taxa de juro baixa, os quais comparam com 560 mil euros, na presente data, com taxas de juro elevadíssimas, concluindo que desde a criação de Chaves como concelho, o nível endividamento municipal nunca teve valores tão baixos. ----------

Acrescentou, ainda, que foram atribuídos apoios no valor aproximado de 1 milhão de euros às freguesias do concelho, para a realização das suas competências. ----------
Finalizou a sua intervenção, concluindo que este documento de Prestação de Contas retrata bem o esforço de contenção financeira realizado, permitindo que, na presente data, o Município de Chaves tenha uma capacidade de endividamento de 50 milhões de euros, merecendo ser aprovada, quer pelo seu resultado líquido positivo de 3 milhões de euros, quer pela consolidação, taxa de execução e atração de investimento que captou para o Concelho. ----------
Seguidamente, usou da palavra o vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo referido que do exame aos documentos de Prestação de Contas relativos ao último exercício económico - ano de 2024 -, se destaca a excelente apresentação dos documentos, em análise, bem como os indicadores económicos, financeiros e sociais positivos, e, se destaca, ainda, a apresentação de um saldo de gerência positivo, que deve ser aplicado, na íntegra, na melhoria da rede viária. ----------
Sublinhou como aspeto muito positivo o saldo de gerência de 2024, saldo corrente que passa para investimento de capital, tendo destacado, também, o esforço realizado para a contenção de despesas correntes. ----------
Acrescentou que a Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), por opções políticas votou contra os documentos previsionais para o ano 2024, porém, agora, iriam abster-se na aprovação dos documentos de prestação de contas. ----------
Referiu, ainda, que também já foi presidente de câmara, pelo que conhece muito bem a complexidade da gestão municipal e, assim, parabenizou o executivo municipal em funções pela forma transparente como foram apresentados os documentos, sendo os mesmos realistas e bastantes objetivos. ----------
---
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o presidente da câmara municipal, Nuno Vaz, tendo referido que regista com apreço as considerações feitas pelo senhor vereador, Francisco Tavares. ----------
Expressou, ainda, a sua consideração e apreço, pelo trabalho desenvolvido por todas as unidades orgânicas, pelo compromisso de todos os dirigentes e trabalhadores, tendo sublinhado o trabalho realizado pela área financeira e, muito particularmente, pela sua Diretora de Departamento, a qual com qualidade e competência técnica, traduz esta visão clara, transparente e acessível, da informação financeira para todos. ----------
Reiterou o apreço pelas palavras proferidas, afirmando tratar-se de um documento político, que representa opções políticas, dado os recursos serem limitados, sendo necessário fazer opções, pelo que pessoas diferentes fariam outras opções, em algumas matérias. ----------
Finalizou a sua intervenção, sublinhando a importância da perceção, por todos, do processo de reabilitação económica e financeira do município, sendo certo que, na atualidade, o Município de Chaves, tem as contas certas e pagas a tempo e horas. ----------
---
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, Carlos Augusto Castanheira Penas e Carlos Afonso de Moura Teixeira e quatro votos a favor, dos restantes membros do órgão executivo, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.3. 2ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA (REVISÃO) AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2025. INFORMAÇÃO N. 12/DDEF/2025. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I. Justificação: ----------
1. Considerando que, nos termos do n.º 1 da NCP 26, do parágrafo 17 da NCP 1, ambas Normas previstas no SNC-AP, e do nº 1, do art.º 46º do RFALEI, os documentos previsionais a adotar pela Autarquia Local compreendem: ----------
1.1. Demonstrações Previsionais previstas na NCP 26, do SNC-AP e nº 1, do art.º 46º, do

RFALEI: ----------
1.1.1 Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual; ----------
1.1.2 Plano Plurianual de Investimentos (PPI); ----------
1.1.3 Atividades Mais Relevantes (AMR´s) ----------
1.2. Demonstrações Financeiras Previsionais, previstas no parágrafo 17, da NCP1, do SNC-AP: ----------
1.2.1. Balanço previsional; ----------
1.2.2. Demonstração dos resultados previsional, por natureza; ----------
1.2.3. Demonstração dos fluxos de caixa previsional. ----------
2. Considerando que, durante a execução orçamental ocorrem situações que carecem de correções às previsões iniciais, podendo estas, nos termos do ponto 8.3. das Considerações Técnicas do POCAL (parte não revogada pelo SNC-AP) assumirem a forma de alteração ou revisão (alteração permutativa ou modificativa, respetivamente, nos termos do SNC-AP). -----
3. Considerando que, o aumento global da despesa e da receita inicialmente prevista ou a inclusão e/ou anulação de projeções ou ações no Plano Plurianual de Investimentos – PPI e/ou nas Atividades Mais Relevantes - PAM, ou ainda a **inscrição de novas rubricas da despesa ou receita, constituem, obrigatoriamente, a forma de uma revisão (alteração modificativa, nos termos do SNC-AP); ----------**
4. Considerando que, a inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa e, consequentemente, não se verificando um aumento global do orçamento da despesa, resume uma alteração (**alteração permutativa, nos termos do SNC-AP**). ----------
5. Considerando que, a Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das alterações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no n.º 8.3.1 do POCAL, atentas, ainda, às seguintes regras: ----------
a) As dotações inscritas no orçamento, comparticipadas por fundos comunitários, ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio Município; ----------
b) As dotações relativas a transferências para terceiros não poderão ser utilizadas como contrapartidas de reforços de outros agrupamentos. ----------
6. Considerando, que, dá origem a revisão orçamental, a abertura de novas rubricas orçamentais, **agora designada, de acordo com o SNC-AP, como Alteração Orçamental Modificativa**. ----------
7. Considerando, que, na **Alteração Orçamental Modificativa** pode ser utilizada como contrapartida ao aumento das despesas (independentemente da sua natureza), a incorporação do saldo (orçamental) apurado no exercício anterior, desde que seja respeitado o **princípio do equilíbrio orçamental, previsto no art.º 40.º do RFALEI; ----------**
8. Considerando que, o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o SNC-AP, na sua atual redação, prevê, na sua NCP 26, as notas de enquadramento que explicam com detalhe a movimentação das contas do processo orçamental para o registo do orçamento inicial, para alterações orçamentais, para a execução orçamental, para a receita e despesa com incidência em períodos futuros, para operações de tesouraria, discriminando os tipos de recebimentos e pagamentos que podem ocorrer por este tipo de operações, para contas de passivos contingentes, com indicação dos tipos de passivos contingentes relevantes, e para o encerramento da contabilidade orçamental; ----------
9. Considerando que o SNC-AP, **não revoga** as seguintes normas do POCAL: ----------
- 2.9 - Controlo interno ----------
- 3.3 - Regras previsionais ----------
- 8.3.1 - Modificações do orçamento ----------

II - Do Orçamento da Despesa: ----------
1 - Considerando que o ponto 8.3.1.2 das considerações técnicas do POCAL, se encontra prevista a possibilidade de, sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais

para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e alterações; ----------
2 – Considerando que no ponto 8.3.1.3 do mesmo diploma, o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a **Alteração Orçamental Modificativa**, salvo quando se tratem de receitas legalmente consignadas, empréstimos contratados ou ainda da entrada em vigor da nova tabela de vencimentos quando publicada após a aprovação do orçamento inicial; --------
III - Do Plano Plurianual de Investimentos e Plano das Atividades mais relevantes: ------
1 – Considerando que o PPI e o PAM se apresentam como componentes das Opções do Plano, onde são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico autárquico; ----------
2 - Considerando que no ponto 8.3.2.1. das considerações técnicas do POCAL, se define que as modificações às GOP´s se consubstanciam em revisões (alteração modificativa) e alterações (alteração permutativa). ----------
3 – Considerando que no ponto 8.3.2.2 do retrocitado diploma, as revisões do PPI e PAM têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso. ----------
4 – Considerando ainda que, no ponto 8.3.2.3, se encontram estabelecidas as situações enquadradas pela modificação titulada como alteração ao PPI e PAM onde, a realização antecipada de ações previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante no PPI e PAM aprovados devem ser precedidas de uma alteração ao Plano respetivo, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso; ----------
5 – Da interpretação do ponto anterior é possível concluir que as situações previstas pelo texto legalmente aprovado, suscitam a ideia de que as mesmas se circunscrevem na área da pura gestão financeira dos projetos, submetidas à dinâmica própria decorrente das respetivas execuções. ----------
IV - Dos Instrumentos de Gestão Financeira do Município: ----------
➢ **Despesa:** <u>inscrição da seguinte rubrica do orçamento da despesa e projeto/ação do PPI:</u> ----------
Ação 32/I/2025 - Reabilitação/Regeneração do quarteirão das Piscinas Municipais de Chaves. ----------
V - Proposta em Sentido Estrito: ----------
1 - Considerando que a modificação anteriormente enunciada, pela sua natureza, latitude e efeitos financeiros dela decorrente, apenas poderá ser contemplada nos instrumentos de gestão financeira em vigor, pela via da figura da **Alteração Orçamental Modificativa; --------**
2 - Considerando que a presente proposta dá integral cumprimento às regras definidoras da elaboração do Orçamento particularmente o princípio do equilíbrio orçamental, tendo inteiro acolhimento quer na Lei de Enquadramento Orçamental, quer ainda no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro e ulteriores alterações (na parte não revogada) e, bem assim, no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP), na sua atual redação. ----------
3 - Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Presidente da Câmara a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
e) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para reunião de Executivo Municipal, com vista à sua aprovação; ----------
f) Sequencialmente, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Executivo camarário, deverá a mesma, ser remetida para uma próxima sessão da Assembleia Municipal, com vista ao seu sancionamento pelo aludido órgão deliberativo, no cumprimento do disposto na alínea a), do nº 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação. ----------
À consideração superior, ----------
Chaves, 16 de abril de 2025 ----------
A Diretora do Departamento, ----------
(Márcia Santos) ----------
Anexos: ----------
a) Mapa da 2ª Alteração Orçamental Modificativa aos Documentos Previsionais 2025; ---------

b) Anexo II - Mapa comprovativo do cumprimento do art.º 40 da lei 73/213, de 3 de setembro e subsequentes alterações (equilíbrio orçamental). ----------

DESPACHO DO VICE PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DE 16/04/2025 ----------

À Reunião de Câmara para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3 – EXPROPRIAÇÕES

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1 CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO "AVISO NORTE2030-2024-35-REABILITAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANAS (IT)" | OPERAÇÃO N.º NORTE2030-FEDER-0237900 - "REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA HERÓIS DE CHAVES, DA AVENIDA DA TRINDADE E DA AVENIDA DA COCANHA - FASES A, B, C E D" - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO Nº40/DDE/2025. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1. Objetivos da Informação ----------

1.1. Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: -----

1.1.1 Levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação de aprovação da candidatura pela Comissão Diretiva do Programa Norte 2030, nos termos dos documentos referentes ao parecer técnico/decisão apresentados em anexo; ----------

1.1.2 Promover as diligências necessárias à assinatura do Termo de Aceitação e respetiva devolução à Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. ----------

2. Enquadramento da Matéria em Causa ----------

2.1 Ao abrigo do "Aviso NORTE2030-2024-35- Reabilitação e Regeneração Urbanas (IT)", o Município de Chaves apresentou, no pretérito dia 30/12/2024, uma candidatura designada por "Requalificação da Avenida Heróis de Chaves, da Avenida da Trindade e da Avenida da Cocanha - Fases A, B, C e D" (Operação n.º NORTE2030-FEDER-0237900). ----------

2.2 Após competente análise e avaliação, a referida candidatura mereceu decisão favorável de aprovação por deliberação da Comissão Diretiva do Programa NORTE 2023, datada de 03 de abril de 2025, a qual foi comunicada ao Município de Chaves, através de notificação eletrónica (via Plataforma "Balcão dos Fundos") remetida em 04 de abril de 2025.

2.3 Com a citada comunicação foi juntamente rececionado o Termo de Aceitação do apoio, cuja minuta se apresenta em anexo, o qual, no caso de anuência com a proposta constante na presente informação, deverá ser assinado e autenticado pelo Senhor Presidente da Câmara. ----------

3. Caraterísticas da Operação/Candidatura ----------

3.1 Através da apresentação da candidatura em causa visou-se a obtenção de financiamento para fazer face às despesas relacionadas com a execução de uma Operação que consubstancia a requalificação de três importantes eixos viários da cidade, sendo a sua realização programada em 4 fases de intervenção: ----------

- Fase A - Troço da Avenida da Cocanha, compreendido entre a rotunda de acesso à zona Industrial da Cocanha e o cruzamento de acesso ao hipermercado Continente; ----------
- Fase B - Troço da Avenida da Cocanha, compreendido entre o cruzamento de acesso ao hipermercado Continente e a rotunda de acesso ao hipermercado Pingo Doce; ----------
- Fase C - Avenida da Trindade; ----------
- Fase D - Troço de Avenida dos Heróis de Chaves, compreendido entre a rotunda de acesso ao hipermercado Mini Preço e a rotunda do Regimento de Infantaria N.º 19. ----------

3.2 A subdivisão do projeto em 4 fases foi justificada em razão da grande dimensão e extensão da área de intervenção, com cerca de 2.072,92 metros lineares e uma área próxima dos 38.436,17 m². ----------

3.3 Observa-se que as vias em causa assinalam fragilidades ao nível da acessibilidade pedonal, quer pela constante interrupção dos percursos pedonais existentes (em resultado da ausência de atravessamentos adequados ou outros elementos de espaço público que interrompem a livre circulação dos peões) e pela presença de barreiras urbanísticas e arquitetónicas, quer ainda pelo dimensionamento insuficiente que alguns destes percursos pedonais apresentam. ----------

3.4 Pretende-se, assim, através da Operação em candidatura, a criação de condições mais adequadas para a utilização de modos suaves e sustentáveis de mobilidade, de forma a promover os passeios e as ruas como fator de socialização e de atividades humanas (para além da sua função natural de circulação) e ainda o aumento da equidade social no acesso a bens e serviços. ----------

3.5 Com execução prevista entre 12/09/2022 e 30/07/202, em termos de execução financeira, a estrutura de custos da Operação, em sede candidatura, envolveu os seguintes valores de investimento: ----------

Atividades	**Valor Total** *(c/ iva)*	**Valor Elegível** *(c/ iva)*	**Valor Não Elegível** *(c/ iva)*	**Fundo (FEDER)** *Taxa 55,19%*
Atividade 1 - Projeto de Execução para a Requalificação da Avenida Heróis de Chaves, da Avenida da Trindade e da Avenida da Cocanha – **Fases A, B, C e D**	74.353,50 €	74.353,50 €	0,00 €	41.035,51 €
Atividade 2 - **Obra** de Requalificação da Avenida Heróis de Chaves, da Avenida da Trindade e da Avenida da Cocanha **- Fase A**	1.910.762,31 €	729.238,10 €	1.181.524,20 €	402.464,66 €
Atividade 3 - **Obra** de Requalificação da Avenida Heróis de Chaves, da Avenida da Trindade e da Avenida da Cocanha **- Fase B**	1.672.015,66 €	653.671,75 €	1.018.343,91 €	360.759,78 €
Atividade 5 - **Obra** de Requalificação da Avenida Heróis de Chaves, da Avenida da Trindade e da Avenida da Cocanha **- Fase C**	898.064,52 €	364.582,34 €	533.482,18 €	201.212,07 €
Atividade 5 - **Obra** de Requalificação da Avenida Heróis de Chaves, da Avenida da Trindade e da Avenida da Cocanha **- Fase D**	1.771.620,24 €	537.384,56 €	1.234.235,68 €	296.581,17 €
Total	**6.326.816,22 €**	**2.359.230,25 €**	**3.967.585,98 €**	**1.302.053,19 €**

3.6 Decorrente da apreciação/análise da Operação em causa por parte da Autoridade de Gestão, tendo por base as orientações constantes da deliberação da Comissão Diretiva do Norte 2030, de 16/01/2025, onde consta a alteração do limite de elegibilidade das despesas (que passou de 25% para 35%) do valor da empreitada em intervenções em pavimento rodoviário (não destinado exclusivamente a transportes públicos) e em infraestruturas enterradas, processou-se uma alteração ao investimento elegível, tendo sido apurados os seguintes montantes propostos para aprovação: ----------

Atividades	**Valor Total** *(c/ iva)*	**Valor Elegível** *(c/ iva)*	**Valor Elegível Não Financiado** *(c/ iva)*	**Fundo (FEDER)** *Taxa 31,93%*
Atividade 1 - Projeto de Execução para a Requalificação da Avenida Heróis de Chaves, da Avenida da Trindade e da Avenida da Cocanha – **Fases A, B, C e D**	74.353,50 €	74.353,50 €	0,00 €	23.743,97 €
Atividade 2 - **Obra** de Requalificação da Avenida Heróis de Chaves, da Avenida da Trindade e da Avenida da Cocanha **- Fase A**	1.910.762,31 €	1.249.724,18 €	661.038,12 €	399.085,61 €
Atividade 3 - **Obra** de Requalificação da Avenida Heróis de Chaves, da Avenida da Trindade e da Avenida da Cocanha **- Fase B**	1.672.015,66 €	1.102.962,48 €	569.053,17 €	352.218,88 €
Atividade 5 - **Obra** de Requalificação da Avenida Heróis de Chaves, da Avenida da Trindade e da Avenida da Cocanha **- Fase C**	898.064,52 €	602.941,69 €	295.122,83€	192.542,77 €

Atividade 5 - **Obra** de Requalificação da Avenida Heróis de Chaves, da Avenida da Trindade e da Avenida da Cocanha **- Fase D**	1.771.620,24 €	1.047.357,27 €	724.262,96 €	334.461,97 €
Total	**6.326.816,23 €**	**4.077.339,112 €**	**2.249.477,08 €**	**1.302.053,19**

3.7 O montante do investimento elegível proposto para efeitos de financiamento, teve assim por base o valor dos trabalhos a realizar previstos no projeto de execução e o cálculo do valor elegível retificado, resultando em termos gerais, num investimento total de 6.326.816,21€, num investimento elegível de 4.077.399,13 €, e num valor de comparticipação FEDER de 1.302.053,19€ (com aplicação de uma taxa de 31,93%). ----------

3.8 Neste contexto, tendo em conta o anteriormente exposto, cumpre, neste momento, decidir sobre a respetiva aceitação do apoio, pelo Município de Chaves, tendo presentes os valores constantes do ponto 3.6 da presente informação. ----------

4. Proposta de Decisão ----------

4.1 Considerando que as vias objeto de intervenção se constituem, na estrutura urbana da cidade, como eixos de distribuição e ligação a núcleos estratégicos onde se localizam importantes equipamentos e serviços conferindo-lhes uma importância acrescida; e atendendo ainda ao facto de que: ----------

-as vias em causa assinalam fragilidades ao nível da acessibilidade, com presença de barreiras urbanísticas e arquitetónicas e dimensionamento insuficiente, que se pretendem agora colmatar; ----------

- a candidatura em causa reflete uma preocupação em dotar os arruamentos com melhores condições de acessibilidade e mobilidade, promovendo um incremento de modos de mobilidade suaves e uma gestão mais equilibrada da rede de circulação viária e estacionamento eficazes; ----------

4.2 Considerando que, por via das alterações constantes da deliberação da Comissão Diretiva do Norte 2030, de 16/01/2025, que veicularam uma alteração ao limite da elegibilidade de despesas, tendo o investimento total sido repartido em duas parcelas (elegível e elegível não financiado); ----------

4.3 Considerando que, a aceitação da decisão da aprovação da candidatura e respetivo apoio financeiro é feita pelo beneficiário, mediante assinatura do Termo de Aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias; ----------

4.4 Face ao exposto, propõe-se, que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: ----------

- Aprovar o Termo de Aceitação da “Operação n.º NORTE2030-FEDER-0237900 - Requalificação da Avenida Heróis de Chaves, da Avenida da Trindade e da Avenida da Cocanha - Fases A, B, C e D”, apresentada ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-35-Reabilitação e Regeneração Urbanas (IT); ----------

- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio a Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. ----------

4.5 Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação e o Parecer técnico e proposta de decisão da aprovação da candidatura. ----------

À consideração superior. ----------

Chaves, 11 de abril de 2025 ----------

A Técnica Superior, ----------

(Andreia Geraldes) ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, ARQ. CARLA JOANA RODRIGUES, DE 14/04/2025. ----------

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. ----------

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira

despacho no sentido de submeter à consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, para a devida aprovação, a proposta de atuação preconizada no ponto 4.4 da presente informação. À consideração da Diretora de Departamento de Administração Central ----------

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 15/04/2025. ----------

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. ----------

À consideração superior ----------

DESPACHO DO VICE PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DE 15/04/2025 ----------

À Reunião de Câmara para apreciação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

X
DIVERSOS

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. ----------

Concluída a análise, discussão e votação de todos os assuntos e antes de proceder ao encerramento da presente reunião, o presidente da câmara, Nuno Vaz, deu a palavra aos presentes, a fim de participarem nesta reunião, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 49.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, registando que os únicos critérios a observar para as intervenções são a inscrição, a identificação do assunto e a colocação da questão, tudo dentro dos padrões de urbanidade. ----------

----

O presidente da câmara, Nuno Vaz, agradeceu às crianças do estabelecimento de ensino local a visita, a quem teve a feliz ideia e a quem a concretizou, registando que se estiverem assim tão atentos nas aulas, têm todas as condições para concretizar os processos de aprendizagem necessários. ----------

----

Seguidamente, usou da palavra o cidadão Gilberto dos Reis Sousa, tendo começado por agradecer a realização da reunião camarária na freguesia de Bustelo, tendo acrescentado que agora, que a EM 507 está, praticamente, concluída, o Município poderia aproveitar para reabilitar o acesso da freguesia de Bustelo, à mesma EM 507. ----------

Seguidamente, questionou o presidente da câmara acerca dos apoios às vítimas, na sequência dos incêndios que houve em Bustelo, dado existirem pessoas que, na atualidade, não têm bens em virtude de tudo ter sido consumido pelo fogo. ----------

Finalizou a sua intervenção, referindo que a câmara municipal deve apoiar a Associação dos Amigos dos Animais de Chaves, da forma que for possível, dado desenvolver um trabalho meritório, ----------

---

Em resposta, o presidente da câmara, Nuno Vaz, relativamente a obras correlacionadas com a reabilitação da EM 507, referiu que a situação do acesso a Bustelo já foi abordada por diversas vezes com o presidente da Junta de Freguesia, e que o Município atua, sempre, em colaboração e na busca das melhores soluções para todas as partes, como foi evidente na reabilitação da EM 507, com a resolução de uma série de situações que não se encontravam, inicialmente, acuteladas e que representaram um custo acrescido num montante de 100 a 150 mil euros, sendo certo que existe ainda uma situação por concluir, concretamente a pavimentação e a rede de água e saneamento da Rua da Cotovia, tendo o procedimento concursal ficado deserto, perfazendo o valor global mais de 250 mil euros. Acrescentou que, também, é necessário proceder a reparações do pavimento no acesso a Bustelo, dado o facto de parte da estrada se ter deteriorado pelas novas construções e pelo saneamento, sendo o

respetivo custo bastante elevado, na ordem dos 300 mil euros, tendo sublinhado que não se comprometeu no último mandato com a reparação da estrada de acesso, mas que se compromete, agora, caso seja eleito. ----------
Realçou que, para o ano em curso, o número de obras e o investimento é substancial, tendo destacado a reabilitação da ER314 e a dotação inicial para a construção da Piscina Coberta.
Relativamente à segunda questão abordada, afirmou que o valor dos terrenos rústicos, para efeitos de IMI, é de cêntimos e que o Município ajudou na elaboração de 40 candidaturas de particulares às medidas lançadas pelo Governo, sendo certo que a localidade de Bustelo não se encontrava nos territórios abrangidos pelas referidas medidas de apoio. ----------
Finalizou a sua intervenção, dizendo que o Município tem vindo a apoiar a Associação dos Amigos dos Animais de Chaves- AAAC -, mediante comparticipação financeira, tendo, agora, concedido um apoio em espécie, consubstanciado na doação de um terreno, situado em Serrinha, onde funcionou provisoriamente o Mercado do Gado, para que a mesma possa construir instalações adequadas, sendo necessário que a AAAC termine o investimento com alguma celeridade. ----------
----
Usou da palavra o presidente da junta da freguesia de Bustelo, José Serralheiro, tendo começado a sua intervenção apresentando um cumprimento a todos os presentes e a agradecer a presença de todo o executivo municipal, referindo ser um gosto receber todos os membros da câmara na sua freguesia. ----------
De seguida, referiu que aquando da reabilitação do acesso da freguesia à EM507, seria avisado equacionar a construção de passeios, para maior segurança de todos os que aí circulam. ----------
Terminando a sua intervenção, solicitou informação sobre a situação procedimental do PDM, pois existem cidadãos da sua freguesia, cujos terrenos tinham um certo valor, até em questões de heranças, e agora os mesmos não serão aptos para construção, sentindo-se por este motivo prejudicados, tendo, ainda, acrescentado que foi retirada muita área de construção, na freguesia de Bustelo. ----------
----
Em resposta, o presidente da câmara, Nuno Vaz, referiu que, no futuro, cada vez que se prepare um processo de reabilitação/intervenção de uma estrada municipal, para além de ter em atenção os aspetos relacionados com a água e o saneamento, irá, também, ser tido em conta a, eventual, construção de passeios, principalmente nas zonas mais urbanas, como é o caso de Bustelo, sendo certo que é um acréscimo relevante, em termos de custos, à semelhança da drenagem de águas pluviais, que tem vindo a aumentar, significativamente, os encargos com as vias municipais. ----------
Relativamente à questão do “PDM”, referiu que, em tal matéria, o papel decisivo é do Governo, através do Ministério da Coesão Territorial e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, a par das entidades que tutelam a reserva agrícola nacional (RAN) e a reserva ecológica nacional (REN). ----------
Acrescentou que os órgãos municipais não têm competência para fixar as áreas de construção e que o Plano Diretor Municipal é um documento muito complexo, cuja elaboração e revisão obriga à participação de muitas entidades, que desempenham um papel decisivo, na aprovação do mesmo. ----------
Registou que o PDM é um documento normativo e que todas as matérias relacionadas com normas podem ser alvo de alterações, ou seja, que, na presente data, existem determinadas regras, que daqui a algum tempo podem vir a ser diferentes, não sendo definitivas e imutáveis.
Acrescentou que, na sua opinião, no futuro processo de revisão dos documentos do Plano Diretor Municipal, os procedimentos deverão ser mais ágeis e simples, de forma a irem de encontro às necessidades dos munícipes. ----------
Por fim, deu conhecimento que o Município se encontra a preparar uma proposta para que, à semelhança do Centro Histórico da cidade, os centros das freguesias/localidades possam beneficiar de isenção de IMI, de IMT e de Iva de 6% nas empreitadas, bem como de redução de IRS e de redução/isenção de taxas urbanísticas, ou seja, possam beneficiar da atribuição de benefícios fiscais. ----------
----

Ausentou-se da sala o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, quando eram 11:25 horas, terminando a sua participação na presente reunião. ----------

Seguidamente, usou da palavra o cidadão Humberto Sevivas, tendo solicitado informação sobre um eventual processo expropriativo seu e de seus familiares, junto à zona industrial antiga, para viabilizar a construção de uma variante, tendo questionado o Presidente sobre o ponto de situação deste assunto. ----------

Em resposta, o presidente da câmara, Nuno Vaz, referiu não conhecer o dossier, em causa, mas que iria informar-se da situação e que será dado conhecimento das diligências que forem desenvolvidas, ao interpelante Humberto Sevivas. ----------

Ausentou-se da sala o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Augusto Castanheira Penas, quando eram 11:40 horas, terminando a sua participação na presente reunião. ----------

Seguidamente, usou da palavra a cidadã Maria do Céu, tendo solicitado informação sobre o ponto de situação da sucata localizada na Rua Cerca do Convento, na freguesia da Madalena e Samaiões. ----------

Em resposta à intervenção, usou da palavra o Vereador responsável pela respetiva área de intervenção, Nuno Chaves, tendo referido que o Município recebeu uma comunicação da CCDRN, para a realização de uma vistoria conjunta, com a Agência do Ambiente e a Autoridade para as Condições do Trabalho. ----------
Acrescentou que o Município contratou e foram realizados dois ensaios acústicos e que o estabelecimento, em causa, dispõe de licença para a gestão de resíduos e valorização de resíduos metálicos, sendo certo que se aguardam os resultados da vistoria agendada pela CCDR-N. ----------

Por fim, o presidente da câmara municipal, Nuno Vaz, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. ----------

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e cinquenta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. ----------